

CORREIO BRAZILIENSE

DE MAIO 1822.

Na quarta parte nova os campos ára ;
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS, C. VII. e 14

POLITICA.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Decreto de S. A. R. o Principe Regente do Brazil, para a convocação de Procuradores dos Povos na Capital.

Tendo eu annuido aos repetidos votos e desejos dos leaes habitantes desta Côrte, e das provincias de S. Paulo, e Minas Geraes, que me requerêram houvesse eu de conservar a Regencia deste Reyno, que meu Augusto Pay me havia conferido, até que pela Constituição da Monarchia se lhe desse uma final organizaçãõ, sabia, justa e adequada aos seus inalienaveis direitos, decôro e futura felicidade: porquanto, de outro modo, este rico e vasto Revno do Brazil ficaria exposto aos males da anarchia

e da guerra civil; e desejando eu para utilidade geral do Reyno Unido, e particular do bom povo do Brazil, ir d' antemaõ dispondo e arreigando o systema constitucio-
nal, que elle merêce, e eu jurei dar-lhe, formando desde ja um centro de meios e de fins, com que melhor se sustente e defenda a integridade e liberdade deste fertilissimo e grandioso paiz, e se promova a sua futura felicidade. Hei por bem mandar convocar um Conselho de Procuradores geraes das Provincias do Brazil, que as representem interinamente, nomeando aquellas, que tem até quatro Deputados em Cortes, um: as que tem de quatro até oito, dous; e as outras, daqui para cima, tres: os quaes Procuradores geraes poderaõ ser removidos dos seus cargos, pelas suas respectivas provincias, no caso de naõ desempenharem devidamente as suas obrigaçoens, se assim o requererem os dous terços das suas Camaras, em vereação geral e extraordinaria, procedendo-se á nomeação de outros em seu lugar.

Estes Procuradores seraõ nomeádos pelos Eleitores de Parrochia, junctos nas cabeças de comarca, cujas eleiçoens seraõ apuradas pela Camara da Capital da Provincia, saõdo eleitos a final os que tiverem maior numero de votos entre os nomeados, e em caso de empate decidirá a sórte; procedendo-se em todas estas nomeaçoens e apuraçoens, na conformidade das instrucçoens, que mandou executar meu Augusto Pay, pelo Decreto de 7 de Março de 1821, na parte em que for applicavel, e naõ se achar revogada pelo presente Decreto.

Seraõ as attribuiçoens deste Conselho: 1.º Aconselhar-me, todas as vezes, que por mim lhe for mandado, em todos os negocios mais importantes e difficeis: 2.º Examinar os grandes projectos de reforma, que se deveraõ fazer na administraçaõ geral e particular do Estado, que fõrem communicados: 3.º Propôr-me as medidas

e planos, que lhe parecerem mais urgentes e vantajosos ao bem do Reyno Unido, e á prosperidade do Brazil: 4º. Advogar e zelar cada um dos seus Membros, pela utilidade de sua provincia respectiva.

Este Conselho se reunirá em uma salla do meu Paço, todas as vezes, que eu o mandar convocar; e, além disto, todas as outras mais, que parecer ao mesmo Conselho necessario de se reunir, se assim o exigir a urgencia dos negocios publicos, para o que me dará parte pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reyno.

Este Conselho será por mim presidido, e ás suas sessões assistirão os meus Ministros e Secretarios de Estado, que terã nellas assento e voto. Para o bom regimen e expediente dos negocios, nomeará o Conselho, por pluridade de votos, um Vice-Presidente mensal d'entre os seus Membros, que poderá ser reeleito de novo, se assim lhe parecer conveniente; e nomeará de fóra um Secretario, sem voto, que fará o protocolo das sessões, e redigirá e escreverá os projectos approvados, e as decisões, que se tomarem em Conselho.

Logo que estiverem reunidos os procuradores de tres provincias, entrará o Conselho no exercicio das suas funcções.

Para honrar, como devo, tam uteis cidadãos, hei por bem conceder-lhe so tractamento de Excellencia, em quanto exercerem os seus importantes empregos; e mando outro sim, que, nas funcções publicas, preceda o Conselho a todas as outras Corporações do Estado, e gozem os seus membros de todas as preeminencias de que gozavam até aqui os Conselheiros de Estado, no Reyno de Portugal.

Jozé Bonifacio de Andrade e Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reyno e Estrangeiros,

o tenha assim entendido e faça executar, com os despachos necessarios.

Paço em 10 de Fevereiro de 1822.

Com a Rubrica de S. A. R. o Principe Regente.
Jozé Bonifacio de Andrade e Silva.

*Officios do General e Chefes da Divisaõ Auxiliadora
destacada no Rio-de-Janeiro, ao Ministro da Guerra
em Lisboa.*

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. O General e os Chefes da Divisaõ Auxiliadora, descataada nesta Côrte, tem o sentimento de pôr ao conhecimento de Vossa Excellencia os successos occorridos no dia 12 do corrente nesta cidade.

Desde a partida de S. M. á antiga Sede do Reyno, formou-se logo um partido forte, para desmembrar ésta parte do Brazil da Monarchia Portugueza: intençoens de oppressã ao Augusto Congresso Nacional se attribuíam cuidadosamente, excitando deste modo o descontentamento geral, até que se chegasse a formar um ponto de apoio, capaz de realizar a separaçã intentada. Esta tendencia se manifestou decididamente á chegada do decreto das Cortes, para o regresso de S. A. R. e entã se desenvolvêram todos os meios de discordia, por via da imprensa: os apóstolos da divisaõ espalharam por toda a parte esta doutrina, que tomou tal vigor, que obrigou a Camara a dirigir a S. A. R. um requirimento precursor da independencia intentada, para que ficasse aqui: S. A. annuõ, significando, que ficaria até dar parte ás Cortes, e a seu Augusto Pay, nosso amado Rey: ésta resposta naõ parecêo sufficiente aos interesses, e pedio-se se declarasse por um edictal a absoluta resoluçã de

ficar. (Documento N.º 1) O General e os Chefes da Divisão conheciam o fim a que se dirigia esta resolução, e conhecendo os passos dos corifeos innovadores, estavam informados dos meios, que se empregavam, para conseguir os seus projectos, e do que darão parte a Vossa Excellencia e ás Córtes Geraes, na primeira occasião. Estas circumstancias reunidas convencêram o General, que a sua pessoa éra inutil ao serviço, como General das Armas desta Provincia, e pediu a S. A. R. o desonerasse deste emprego: os resultados de sua demissão constam do manifesto, que fez á Cidade (Documento N.º 2.); e neste breve bosquejo verá Vossa Excellencia a necessidade, que houve, de retirar a Divisão, a fim de salvar o povo dos horrores da guerra civil, para a qual a Divisão foi induzida, e provocada por todos os meios possiveis. A supplica dirigida a S. A. R. para a passagem da Divisão para a Praia-Grande, e a ordem do Ministro da Guerra para a sua execução, mostram-nas os documentos 3 e 4. Depois que se aquartelou a Divisão nesta parte opposta á Cidade, aonde se tem guardado a melhor ordem e disciplina, tem tido o sentimento de ver-se atacada de um modo inesperado, escandaloso e subversivo á ordem militar presente e futura.

O Suplemento á Gazeta do Rio-de-Janeiro (Documento N.º 5.) dará uma idéa justa do animo, com que se faz esta operação, para cuja exempção se tem empregado todos os meios possiveis de seducção, admittindo-se até requirimentos por terceira pessoa, e enganando o publico com relações falsas, pois que muitos soldados dos apontados nellas tem regressado para as suas companhias, entregando as baixas, que tinham recebido (Documento N.º 6.) e tenho a satisfação de segurar a Vossa Excellencia, que até agora a maior parte fica firme, e unida ás suas bandeiras, e por este motivo temos levado a S. A. R.

a representação inclusa. (Documento N.º 7.) A alta penetração da Vossa Excellencia conhecerá a irregularidade destes procedimentos. E he evidente, que só um conceito equívoco e malicioso das virtudes militares, he que pôde haver suggerido a idea de desorganizar e desmembrar um corpo, que he a columna do Estado, e defensor dos direitos da Nação e da Corôa. Por ésta razão temos a honra de communicar a Vossa Excellencia, para que leve ao conhecimento de S. M., e ás Côrtes Geraes, o amor mais decidido á sua Real Pessoa, assegurando-lhe, que, qualquer que sêja o character dos inimigos desta Divisaõ, ésta se conservará sempre nos seus justos limites, respeitando o direito dos pòvos, vigiando na sua tranquillidade interior, ao mesmo tempo, que pugnará sempre pela incolumidade e indivisibilidade da Nação. Naõ pôdem os chefes deixar de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, que somos todos perseguidos, e que ha um empenho em fazer-nos apparecer como inimigos do Brazil, que faz continuar em agitaçoens a este innocente povo, dobrando guardas, augmentando as forças das fortalezas, arrancando de suas casas e loges aos mestres e officiaes de officios, para conservállos sobre as armas, com notavel prejuizo de suas interiores economias, como se esta Divisaõ fosse aggressora do povo; este empenho temerario tem chegado até a animar a canalha, para que insultem os soldados, que saõ enviados á Cidade, pelo que se fez necessario dirigir a Sua Excellencia o Ministro da Guerra o (Documento N.º 8) como tambem sobre a alteraçã das Raçoens. (Documento N.º 9.)

Deus guarde a Vossa Excellencia. Quartel da Praia-Grande, 18 de Janeiro de 1822.

Jorge de Avellez Zuzarte de Souza Tavares.
Francisco Joaquim Carretti. Brigadeiro.

Antonio Jozé Soares Borges e Vaconcellos. Coronel.

Jozé Maria da Costa. Ten. Coronel.

Jozé da Silva Rig. Ten. Coronel.

Antonio Valeriano de Souza Castro. 2º Ten. Com-
mandante.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro
de Estado dos Negocios da Guerra.

Termo de Vereação do dia 9 de Janeiro de 1822.

Aos 9 de Janeiro de 1822, nesta cidade de S. Sebastião do Rio-de-Janeiro, e Paços do Concelho, aonde se achavam reunidos em acto de vereação, na forma do seu regimento, o Juiz de Fóra, Presidente, Vereadores e Procurador do Senado da Camara, abaixo assignados, por parte do povo, desta Cidade fóram apresentadas ao mesmo Senado varias representações, que todas se dirigem a requerer, que este leve á consideração de S. A. R., que deseja que suspenda a sua saida para Portugal; por assim o exigir a salvação da Patria, que está ameaçada do iminente perigo da divizaõ, pelos partidos, que se temem, de uma independencia absoluta, até que o Soberano Congresso pòssa ser informado destas novas circumstancias, e á vista dellas acuda a este Reyno com um remedio prompto, que sêja capaz de salvar a Patria, como tudo melhor consta das mesmas representações, estando presentes os homens bons desta Cidade, que tem andado na governança della, para este acto convocados, por todos foi unanimemente accordado, que ellas continham a vontade dominante de todo o povo, e que urgía, que fossem immediatamente apresentadas a S. A. R. Para este fim saio immediatamente o Procurador do Senado da Camara, encarregado de annunciar ao mesmo Senhor ésta deliberação, e de lhe

pedir uma audiencia para o sobredicto effeito; e voltando com a resposta, de que S. A. R. tinha designado a hora do meio dia, para receber o Senado da Camara no Paço desta Cidade, para ali saio o mesmo Senado ás 11 horas do dia, e sendo apresentadas a S. A. R. as sobredictas representações, pela vóz do Presidente do Senado da Camara, que lhe dirigio a falla; depois d'elle o Coronel do Estado Maior ás ordens do Governo do Rio-Grande, Manuel Carneiro da Silva e Fontoura, que tinha pedido licença ao Senado da Camara para se unir a elle, dirigio a falla ao mesmo Senhor, protestando-lhe, que os sentimentos da provincia do Rio-Grande de S. Pedro do Sul éram absolutamente conformes aos desta provincia. E no mesmo acto João Pedro Carvalho de Moraes apresentou a S. A. R. uma Carta das Camaras de Sancto Antonio de Sá, e Magé, contendo iguaes sentimentos. E S. A. R. dignou-se responder com as expressoens seguintes: “Como he para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou prompto: diga ao povo, que fico.” E logo, chegando S. A. R. ás varandas do Paço, disse ao povo: “Agóra só tenho a recommendar-vos uniaõ e tranquillidade.” Foi a resposta de S. A. R. seguida de vivas da maior satisfação, levantados das janellas do Paço, pelo Presidente do Senado da Camara, e repetidos pelo immenso povo, que estava reunido no largo do mesmo Paço, pela ordem seguinte: “Viva a Constituição: Vivam as Côrtes: Viva El Rey Constitucional: Viva o Principe Constitucional: Viva a uniaõ de Portugal com o Brazil.” Findo este acto, se recolheo o Senado da Camara aos Paços do Concelho, com os cidadãos e os Mesteres do Povo, que acompanharam, e o sobredicto Coronel, pela provincia do Rio-Grande do Sul. E de tudo para constar se mandou lavrar este termo, que todos sobre dictos assignáram, comigo Jozé

Martins Rocha, Escrivaõ do Senado da Camara, que a escrevi.

(Seguiam-se as assignaturas.)

*Falla do Juiz de Fóra, Jozé Clemente Pereira, como
Presidente da Camara, a S. A. R.*

Senhor!—A saída de V. A. R. dos Estados do Brazil, será o decreto fatal, que sancção a independencia deste Reyno. Exige portanto a salvação da Patria, que V. A. R. suspenda a sua ida, até nova determinação do Sobrano Congresso.

Tal he, Senhor, a importante verdade, que o Senado da Camara desta Cidade, impellido pela vontade do povo, que representa, tem a honra de vir apresentar á muito alta consideração de V. A. R. Cumpre demonstralla.

O Brazil, que em 1808 viu nos vastos horizontes do Novo Mundo a primeira aurora da sua liberdade: o Brazil, que em 1815 obteve a carta de sua emancipação politica, preciosa dadiva de um Rey benigno: o Brazil finalmente, que em 1821, unido á Mãe Patria, filho tam valente como fiel, quebrou com ella os ferros do proscripto despotismo, recorda sempre com horror os dias da sua escravidão re-
cempassada; teme perder a liberdade mal segura, que tem principiado a gostar; e receia que um futuro envenenado o precipite no estado antigo de suas desgraças.

He filho daquella recordação odiosa, daquelle temor e deste receio, o veneno, que a opiniaõ publica a lança, na carta de ley do 1.º de Outubro de 1821; porque se lhe antojou, que o novo systema de Governo de Junctas Provisorias, com Generaes das Armas independentes dellas,

sujeitos ao Governo do Reyno, a este só responsaveis e ás Côrtes, tende a dividir o Brazil, e a desarmallo, para o reduzir ao antigo estado de colonia, que só vis escravos pôdem tolerar, e nunca um povo livre, que, se pugna pelo ser, nenhuma força existe capaz de o supplantar.

He filho das mesmas causas o veneno, que a opiniaõ publica derramou, sobre a carta de ley do mesmo dia, mez e anno, que decretou a saída de V. A. R. : porque entendo que este decreto tem por vistas roubar ao Brazil o centro da sua unidade politica, unica garantia da sua liberdade, e ventura.

He filho das mesmas causas o dissabor e descontentamento, com que este povo constitucional e fiel ouviu a moçaõ da extincçaõ dos tribunaes deste Reyno; porque desconfiou, que Portugal aspîra a reedificar o imperio da sua superioridade antiga, impondo-lhe a dura ley da dependencia, e arrogando-se todas as prerogativas de mãy, como se durasse ainda o tempo da sua curatella extincta; sem se lembrar que este filho, emancipado ja, não pôde ser privado com justiça da pósse de direitos e prerogativas, que por legitima partilha lhe pertencem.

He filho da mesma causa o reparo e susto, com que o desconfiado Brasileiro vio, que no Soberano Congresso se principiáram a determinar negocios do Brazil, sem que estivessem reunidos todos os seus Deputados, contra a declaraçaõ solemne do mesmo Soberano Congresso, tantas vezes ouvida com exaltado applauso do povo Brasileiro; porque julgou acabada de uma vez a consideraçaõ até entãõ politicamente usada, com ésta importante parte da Monarchia.

Tal he, Senhor, o grito da opiniaõ publica nesta provincia. Corramos as vistas ligeiramente sobre as outras, e que se pôde esperar da sua conducta ?

Pernambuco, guardando as materias primas da independencia, que proclamou um dia, malograda por immatura, mas não extincta, quem duvida que a levantará de novo, se um centro proximo de uniaõ politica a não prender?

Minas principiou por attribuir-se um poder deliberativo, que tem por fim examinar os decretos das Cortes Soberanas, e negar obediencia áquelles que julgar oppostos a seus interesses: ja deo accessos militares; tracta de alterar a ley dos dizimos; tem entrado, segundo dizem, no projecto de cunhar moeda. ¿E que mais faria uma provincia, que se tivesse proclamado independente?

S. Paulo sobejamente manifestou os sentimentos livres que possui, nas politicas instituicoens, que dictou aos seus illustres Deputados. Ella ahi corre a expressallos mais positivamente peia voz de uma Deputaçãõ, que se aprésa em apresenttr a V. A. R. uma representaçaõ igual á deste povo.

O Rio-Grande de S. Pedro do Sul vai significar a V. A. R., que vive possuido de sentimentos identicos, pelo protesto desse honrado cidadão, que vedes incorporado á nós.

Ah, Senhor, e será possível, que éstas verdades, sendo tam publicas, estéjam fóra do conhecimento de V. A. R.? ¿Será possível, que V. A. R. ignore, que um partido republicano, mais ou menos forte, existe semeado aqui e ali, em muitas das provincias do Brazil, por não dizer em todas ellas? Accaso os cabeças, que interviêram na explosaõ de 1817 espiráram ja? E se existem e saõ espiritos fortes e poderosos ¿como se crê, que tenham mudado de opiniaõ? Qual outra lhes parecerá mais bem fundada do que a sua? ¿E não diz uma fama publica, ao parecer segura, que nesta Cidade mesma um ramo desse partido reverdescêo com a esperanza da

saída de V. A. R.; que fez tentativas para crescer e ganhar forças, e que só desanimou á vista da opiniaõ dominante, de que V. A. R. se deve nemorar aqui, para sustentar a uniaõ da Patria?

¿Naõ he notorio e constante, que vasos de guerra estrangeiros visitam, em numero, que faz notavel, todos os portos do Brazil? E naõ se diz, que grande parte destes pertence a uma naçaõ livre, que protege aquelle partido, e que outros saõ observadores vigilantes de naçoens emprehendedoras?

¿Naõ foi finalmente, quando preparávam a sua Constituiçaõ politica, que a Polonia se viu talada pelas armas dos emulos da sua futura gloria, e a Hespanha por falta de Politica perdeu a riqueza das suas Americas?

E se de tudo he resultado certo, que a patria esta em perigo ¿ qual será o remedio tambem achado, que asalve? A opiniaõ publica, ésta raynha do mundo poderosa, que todos os negocios politicos governa com acerto, o ensina. Dê-se ao Brazil um centro proximo de uniaõ e actividade, dê-se-lhe uma parte do Corpo Legislativo, e um ramo do Poder Executivo, com poderes competentes, amplos, fortes, e liberaes, e tam bem ordenados, que, formando um só Corpo Legislativo, e um só Poder Executivo, só umas Côrtes, só um Rey, póssa Portugal e o Brazil fazer sempre uma familia irmã, um só povo, uma só naçaõ, e um só imperio. E naõ offerecem os Governos liberaes da Europa exemplos semelhantes? Naõ he por este systema divino, que a Inglaterra conserva unida a si a sua Irlanda?

Mas em quanto naõ chega este remedio tam desejado, como necessario, exige a salvaçaõ da Patria, que V. A. R. viva no Brazil, para couservar unido a Portugal. Ah, Senhor, se V. A. R. nos deixa a desuniaõ he certa. O partido da independencia, que naõ dorme levantará o seu

imperio, e em tal desgraça, oh! que de horrores e de sangue, que terrivel scena aos olhos de todos se levanta!

Demorai-vos Senhor, entre nós, até dar tempo, que o Soberano Congresso sêja informado do ultimo estado das cousas neste Reyno, e da opiniaõ, que nelle reyna. Dai tempo a que recêba as representaçoens humildes deste povo constitucional e fiel, unidas ás das mais provincias. Dai tempo a que todas cõrram para este centro da unidade; que se ellas viérem a Patria será salva, alias sempre estará em perigo. Dai tempo, Senhor, e esperemos, que os Pays da Patria haõ de agazalhar com amoroso afago os votos de seus filhos do Brazil.

Façamos justiça á sua boa fê, e veremos, que as cartas de ley do 1.º de Outubro, de 1821, que a tantas desconfianças tem dado causa, fõram dictadas, sobre o estado da opiniaõ, que a esse tempo dominava neste Reyno. Quasi todas as provincias declaráram mui positivamente, que nada queriam do Governo do Rio-de-Janeiro, e que só reconheciam o de Lisboa. V. A. R. o sábe, e V. A. R. mesmo foi obrigado a escrever para lá, que naõ podia conservar-se aqui por falta de representaçã politica, mais limitada que a de qualqner Capitaõ General do Governo antigo. Aparecêram além disto nesta cidade dias azia-gos! Corrêram vozes envenenadóras, que nem a pureza da conducta de V. A. R., a todas as luzes conhecidamente constitucional, perdoáram. Desejou-se (sou homem de verdade dêvo dizêllo) desejou-se aqui, e escreveo-se para lá, que V. A. R. sáisse do Brazil.

Dados estes factos, que saõ positivos, e indubitaveis, que outra idéa se podia entaõ apresentar ao Soberano Congresso, que naõ fosse a de mandar retirar do Brazil a Augusta Pessoa de V. A. R.?

Mas hoje, que a opiniaõ dominante tem mudado, e tem principiado a manifestar-se com sentimentos, que os ver-

dadeiros politicos possuïram sempre; hoje que todos querem o Governo de V. A. R., como remedio unico de salvaçaõ contra os partidos de independencia; hoje, que se tem descoberto, que aquellas declaraçoens, ou nascêram de calculos precipitados, filhos da occasiõ, ou do odio necessario, que todas as provincias tinham ao Governo do Rio-de-Janeiro, pelos males que de cá lhes fõram, ou tivêram talvez por verdadeiro fim abrir os primeiros passos, para uma premeditada independencia absoluta; hoje, finalmente, que todas vam caminhando para ésta, mais ou menos, he sem duvida de esperar, que o Soberano Congresso, que só quer a salvaçaõ da Patria, conceda sem hesitar aos honrados Brasileiros, o remedio de um centro proximo de unidade e actividade, que com justiça lhe requerem.

E como se poderá negar ao Brazil tam justa pretençaõ? Se Portugal acaba de manifestar aos Soberanos, e aos povos da Europa, que entre as ponderosas e justificadas causas, qae produziram os memoraveis acontecimentos, que ali tiveram lugar nos regeneradores dias de 24 de Agosto e 15 de Septembro de 1820, foi principal a da orfandade, em que se achava pela ausencia de Sua Magestade, o Sr. Rey D. Joaõ VI, por ser conhecido por todos a impossibilidade de por em marcha regular os negocios publicos, e particulares da Monarchia, achando-se collocado a duas mil leguas do centro de seus movimentos, que razaõ de differença existe para esperar que o Brazil, padecendo os mesmos males, não busque mais tarde ou mais cedo os mesmos remedios? E não será mais acertado conceder-lhe ja, o que por força se lhe ha de dar?

Taes saõ, Senhor, os votos deste povo; e protestando que vive animado da mais sincera e ardente vontade de permanecer unido a Portugal, pelos vinculos de um pacto social, que fazendo o bem geral de toda a Naçaõ, faça o

do **Brazil**, por aneis de condiçoens em tudo iguaes, roga a **V. A. R.** que se digne de os acolher benigno, e annuir a elles, para que aquelles vinculos mais e mais se estreitem e se naõ quebrem: por outra forma o ameaçado rompimento de independencia e anarchia parece certo e inevitavel.

(Seguia-se a falla do Coronel Manuel Carneiro da Silva Fontoura, em nome da provincia do Rio-Grande de S. Pedro do Sul: e contendo os mesmos sentimentos.)

(N.º 1.) Edictal da Camara.

O Senado da Camara julga do seu dever annunciar ao povo desta Cidade, que hoje ao meio dia poz na presença de **S. A. R.**, o Principe Regente do **Brazil**, as representaçoes, que lhe dirigio, e que o mesmo Senhor se dignou annuir a ellas, dando a resposta seguinte:—

“Convencido de que a presença de minha pessoa, no **Brazil**, interessa o bem de toda a Nação Portugueza, e conhecendo que a vontade de algumas provincias assim o requer, demorarei a minha saída, até que as Côrtes, e meu Augusto Pay e Senhor deliberem a este respeito, com perfeito conhecimento das circumstancias, que tem occorrido.”

E para que sêja completa a gloria deste dia, recommenda o mesmo Senado a todo este povo, que descance de hoje em diante na sua vigilancia, e que deixe ao Governo a disposiçaõ das providencias necessarias; porque, naõ podendo resultar de uma conducta contraria, senaõ anarchia e desordem, virá a cair nos mesmos males, que pelo passo, que acaba de dar, deseja evitar. **Rio-de-Janeiro, 9 de Janeiro, de 1822.**

2.º Edictal da Camara.

O Senado da Camara, tendo publicado hontem com notavel alteraçã de palavras a resposta, que S. A. R., o Principe Regente do Brazil, se dignou dar á representaçã, que o povo desta cidade lhe dirigio, declara, que as palavras originaes, de que o mesmo Senhor se servio, fôram as seguintes :—

“Como he para bem de todos, e felicidade geral da Naçã, estou prompto; diga ao povo que fico.”

O mesmo Senado espéra, que o respeitavel publico lhe desculpe aquella alteraçã; protestando, que não foi voluntaria, mas unicamente nascida do transporte de alegria, que se apoderou de todos os que estavam no salaõ das audiencias, sendo tam desculpavel aquella falta, que todas as pessoas, que acompanhavam o mesmo Senado, não tivéram duvida em declarar, que a expressã do Edictal, que se acaba de publicar, fôra a propria de S. A. R. com alguma pequena differença. Rio-de-Janeiro 10 de Janeiro de 1822.

(N.º 2) *Manifesto do Commandante da Divisaõ Auxiliadora.*

O General Commandante da Divisaõ Auxiliadora do Exercito de Portugal, destacada nesta Côrte, se dirige ao vosso juizo imparcial, para que, como homens livres, decidaes do seu compartamento, e do da Divivisaõ, que elle tem a honra de commandar, nos acontecimentos, que tivéram lugar no dia 12 do corrente mez, e para os quaes se tem olhado, como um ataque feito aos direitos do povo. A detracçã, a malediceucia e a duplicidade tem trabalhado para apresentar-vos, com characteres ne-

gros e odiosos, a Divisaõ de Portugal e os seus chefes; designando-os como inimigos declarados da prosperidade deste Reyno do Brazil. Nada ha mais facil que surprehender a multidaõ, suppondo factos oppostos aos seus interesses: este tem sido o resorte o mais efficaz em todas as naçoens, para envolver em sangue os habitantes pacificos. Para desfazer este conceito, que se tem admittido talvez sem reflexaõ, o General, que está á frente da Divisaõ, tem a honra de fallar ao povo, sugeitando ao mesmo tempo a sua conducta ao juizo do Augusto Congresso Nacional, cuja authoridade soberana todos temos jurado reconhecer. He notorio ao mundo, que, quando este povo jazia debaixo do poder arbitrario de um Ministerio imbecil e ignorante, a Divisaõ de Portugal foi a que, rompendo as cadêas, que opprimiam aos seus irmãos do Brazil, lhe restituiu o exercicio dos direitos imprescriptiveis do homem, elevando-os ao gozo de um Governo representativo, tal e qual o formassem as Côrtes de Lisboa. As demonstraçoens publicas de gratidaõ, manifestadas á porfia por todas as classes, a prodigalidade com que se recompensáram os esforços da tropa, e as aclamaçoens geraes, patenteáram a gratidaõ sincéra, que trasluzia nos semblantes de todos os seus habitantes, e saõ monumentos, que apregõam, que estes homens, que agora nos fazem olhar com odio, saõ os mesmos de cujas mãos recebestes o estimavel bem da liberdade civil. Recordai, cidadãos, que estes militares, quando vïram que o Governo desta Côte illudia astutamente os beneficios da Constituiçaõ, concedendo-vos como uma graça o que por direito se vos devia levantou outra vez sua voz, no dia 5 de Junho, para decidir a observancia das Bazes da Constituiçaõ da Monarchia; porque ellas saõ a pedra fundamental de todos os Governos livres. ¶ Naõ he verdade, que desde aquelle dia

gozais da liberdade da imprensa, e de outras instituições dos povos livres? — Não são elles os que tem arrancado da oppressão o genio viril de vossos pays, amortecido ja com o pezo da escravidão? Eu appello ao testemunho da vossa propria consciencia. Em vossos coraçoens achareis a semente da liberdade, plantada por vossos irmãos de Portugal. — E será possível, que se tenham transformado subitamente em inimigos vossos, intentando afogar no seu berço a nascente liberdade? Não, cidadãos: ésta metamorphose não se pode fazer, ella he só obra dos inimigos da unidade da Nação; elles tem acendido a teia da discordia, para dividir a opiniaõ, commovendo-a do seu natural assento, concitando a anarchia, para arrancar e fixar nas suas mãos o sceptro do mando, expondo os povos aos horrores e convulsoens, que se experimentam nas crises violentas dos Estados quando, na exaltação das paixoens, os principios politicos se desenvolvem, sem a boa fé, e a virtude da franqueza. O General, os Chefes da Divisaõ de Portugal, não tem querido, nem querem, outra cousa do que manter e conservar a unidade e indivisibilidade da Monarchia, conservando-se inalteraveis no juramento, que prestáram ás Bazes da Constituiçaõ, se ésta constancia se reputa como um crime, elles confêssam desde logo, que não acham outro meio de conservar a sua inviolabilidade sagrada do seu juramento. Tal éra o estado das cousas, e a fraternidade sincéra, que existia em todos os corpos militares, até o fatal dia 12, cuja causa he preciso descobrir. A resoluçaõ das Côrtes, para o regresso de S. A. R. para a Europa, foi recebida como injuriosa ao Brazil: manifestou-se por todas as vias o descontentamento. os papeis publicos lançavam o veneno, que envolviam contra as Côrtes, os seus membros fôram tractados com ludibrio e menos preço, os seus discursos ridicularizados; ja esses homens não éram os que,

inflexiveis e enthusiasmos pela liberdade, tinham reduzido a pó o colosso da liberdade: appareciam por todas as partes papeis, que insultavam a honra dos pays da liberdade Portugueza, este cumulo de instrumentos de desprezo, e envilecimentos se diffundiam, sem que ninguem se prestasse a contrariallos, antes bem parecia, que uma mão poderosa protegia e atiçava ésta tactica de divisaõ e odio á Metropole: a Divisaõ Auxiliadora olhava com assombro e pavor a sua circulaçaõ, naõ tanto pelo abuso da liberdade, quanto porque nestes actos descubria a destruiçaõ da Constituiçaõ, e o estabelicimento de um Governo, mais arbitrario do que o antigo destruido. Tudo isto olharam com magoa, sentindo em segredo os males, que ameaçavam a sua patria. O General ignorava absolutamente estes sentimentos da Divisaõ Auxiliadora, e achando-se isolado, e impossibilitado de sustentar com honra o lugar, que o Governo Constitucional lhe tinha encommendado, resolveo pedir a sua demissaõ, no momento em que conheceo a resoluçaõ terminante de S. A. R. de ficar nesta Cõrte, por requirimento da Camara.

A noticia da demissaõ do General commovêo toda a Divizaõ, comprehendendo que era o precursor do rumor geral de serem desarmados e embarcados com violencia, do mesmo modo que o fõram os de Pernambuco, naõ puderam soffrer esta ignominia, e arrebatados do calor, que inspira a honra e a reputaçãõ de uns militares, que nunca mancharãam a sua carreira gloriosa, se reuniram na noite do dia 11 nos seus quartéis, e manifestãram aos seus chefes a resoluçaõ firme de naõ admittirem outro general, talvez inimigo da Constituiçaõ, com o designio de ultrajallos e lançallos fõra da terra, como a malfeitores. Foi necessario toda a prudencia e tino, para que o General acalmasse a commoçaõ da tropa, e dissipasse as suas justas ou figuradas apprehensoens; o certo he, que conse-

guiou tranquillizállas, asseverando-lhes, que não deixava de ser o seu General, posto que a sua demissão não estava ainda admittida, nem mandado reconhecer o seu successor: com este motivo dirigio-se a todos os quartéis, acompanhado dos seus ajudantes, e vio as tropas da terra armadas, e em posiçoens; e foi logo informado, que haviam girandolas preparadas para signaes: sabia, que se tinham tirado do Arsenal seis peças d'artilheria, as quaes tinham sido mandadas entregar sem conhecimento seu; observou que outro General tinha sido nomeado para commandar aquellas tropas, e lhe disséram, que tudo isto se passava por ordens positivas de S. A. R. Esta relaxação de disciplina militar o inquietou desde logo, e conheceo, que havia um plano hostile contra algum corpo, o que mais o verificou a impugnação, que alguns chefes daquella tropa oppuzéram a ordem, que o General lhes intimou, de tornarem ao seu socego: dali foi ao quartel do 3.^o Batalhão de caçadores, que encontrou em tranquillidade, e indo depois ao Paço de S. A. R. a informá-lo do acontecido, teve o desgosto de ouvir, que elle lhe significava, “que não cuidasse de tudo aquillo, pois que éra por ordem sua.” Observou-lhe reverentemente, que a cidade se aterrava com o avizo das milicias, que por ordem de S. A. R. tomavam as armas, o perigo, que ameaçava a tranquillidade publica, e as consequencias funestas, que talvez resultariam de uma medida tam violenta: replicou-lhe com violencia, expressando, “que ao General e á Divisão mandaria sair pela barra fóra.” Uma linguagem desta natureza, com um official, que não tem feito mais do que sustentar com o seu sangue e a sua fortuna a defeza da Patria, não foi digna certamente; retirou-se então ao quartel, e ali foi avizado de que tres peças d'artilheria, com murroens acezos, marchavam da Praia-Vermelha, para o Campo de Sancta Anna, a reunir-se á outra tropa: deo

nova parte a S. A. R., e a sua resposta foi, “de que se não importasse com isso:” mandou ao mesmo tempo uma ordem sobre o mesmo objecto ao Ajudante-General, que respondêo, “que se achava ali por ordens positivas de S. A. R.” Facil he conhecer, por ésta exposiçaõ, que aquella attitude hostile se dirigia aos corpos de Portugal, pois não havia inimigos exteriores na Cidade; em consequencia disso, e para impedir toda a desordem, fez tomar as armas aos Batalhoens 11 e 15, Brigada d’Artilheria, que reunio no quartel de 11, tomando todas as precauçoens, para não offender um só habitante.

Na madrugada, vio-se o Campo de Sancta Anna transformado em um arraial de guerra. Frades armados, clérigos, cidadãos, povo corriam a reunir-se, proferindo dicterios e toda a qualidade de expressoens insultantes á tropa de Portugal. Todo o mundo vio a moderaçaõ destes corpos, que existiam nas suas posiçoens em silencio, respeitando inviolavelmente o direito do homem, sem usarem da menor força ou violencia.

O General appella á justiça imparcial de todo o povo, para qualificar a conducta irreprehensivel destes soldados.

Assim continuou as suas posiçoens, fazendo-se surdo aos insultos da canalha, que enchiam o ar com suas pestíferas expressoens, até que vendo, que não havia necessidade de expôr a segurança publica aos caprixos dos mal intencionados, resolvêo com os chefes dos corpos o retirar a Divisaõ para a Praia-Grande, dirigindo para esse fim a S. A. R. uma reverente supplica, a que o mesmo Senhor annuo, na tarde do mesmo dia 12; tendo-lhe antes mandado intimar, pelo Brigadeiro Raposo, o seu immediato embarque para Portugal, ao que de modo algum podiam aunuir, por ser uma medida contraria á deliberaçaõ das Côrtes. Esta, cidadãos, he a verdade dos successos só da-

quelle dia. ¿ Descubrio nelles algum espirito hostile contra os vossos direitos ? ¿ alguns vexames contra a vossa propriedade ? O General pede, que lhe sêja provada a menor desordem causada pelas tropas do seu commando, naquella noite e dia. ,Elle pôz-se, he verdade, em frente dellas; porque ellas o reclamaram, por ser o seu chefe immediato, e por ser o General das Armas, e da sua unica confiança : as leys militares lhe impõem a mais sevêra vigilancia, na conservaçaõ da ordem publica, e elle a conservou á vista de todos : os seus inimigos podem fazêllo apparecer como o opposto á prosperidade do paiz ; porém ésta calunnia desaparecerá, com o calor ephemero dos promotores da desordem : nada o pôde estimular a obrar contra os seus principios, e na sua carreira militar ja mais se tem dobrado á maldade, a sua fortuna independente o poz sempre em estado de se não prostrar ante o idolo da adulaçaõ, e a classe, que tem na sociedade, foi adquirida sobre o campo da batalha : ja mais foi um cortezaõ parazito, pugnou sempre pela liberdade dos seus compatriotas, e tem sido o primeiro para prestar-se ao estabelicimento de um Governo livre : quando nesta occasiaõ tem dissentido, he porque esta convencido de que os actuaes procedimentos saõ contrarios á indivisibilidade da Monarchia, cuja observancia tem jurado nas Bazes da Constituiçaõ. Este mesmo he o sentimento da Divizaõ Auxiliadora, a cuja frente tem a honra de achar-se : estes corpos tem dado provas do seu zelo, pelo estabelicimento radical da Constituiçaõ, a cuja sombra somente pode crescer a tenra planta da liberdade : desconfiai destes homens, que, com as cabeças cheias de maximas virtuosas, o coraçãõ de veneno, nos tem armado cruelmente uns contra os outros.

Por ultimo as tropas, que compõem a Divisaõ de Portugal, tem mostrado, que não saõ, nem seraõ ja mais

instrumentos cegos do poder arbitrario, e que tem offerecido destemidamente os seus peitos aos inimigos da patria, conquistando com o seu valor a independencia, e a liberdade do seu paiz natal, e deste modo tem adquirido com o seu sangue, para os seus filhos e posteridade, os beneficios, que a Constituiçãõ derrama sobre os habitantes do Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves. Esta acquisiçãõ tam preciosa crêm elles que não pode conservar-se com ésta tendencia, a divisaõ e desmembramento, de que outrora os Fluminenses fõram advertidos de não alterar. Estai convencidos de que na uniaõ e concordia dos Portuguezes de ambos os mundos consiste o seu poder e futura grandeza. A historia antiga e a dos nossos dias a cada passo apresenta a destruiçãõ de reynos inteiros, por divisoens intestinas: queira o Céu preservar o Brazil desta calamidade, que lhe será por extremo funesta. Quartel General na Praia-Grande 14 de Janeiro de 1822.

JORGE D' AVILLES ZUZARTE DE SOUZA TAVARES.

N.º 3. He o requerimento dos officiaes da Divisaõ a S. A. R. para irem para a Praia Grande, até que cheguem de Portugal as tropas de Portugal, que os vam render, conservando-se ás ordens de S. A. R.

N.º 4. Ordem de General Caula, que annuncia estarem promptos os transportes para conduzir a Divisaõ á Praia Grande.

N.º 5. Ordem de S. A. R. mandando dar baixa a algumas praças da Divisaõ, que o requerêram.

N.º 6. Outra similhante para um soldado.

N.º 7. Representaçãõ dos chefes da Divisaõ a S. A. R. contra a medida de dar baixa a algumas praça, da mesma Divisaõ.

N.º 8. Representaçãõ dos mesmos chefes, sobre os in-

sultos, que sofferam alguns de sens soldados, que fôram á cidade.

N.º 9. Representação dos dictos chefes sobre o fornecimento dos viveres para a Divisaõ.

Seguia-se uma reprehensãõ aos chefes pelo Ministro da Guerra, mandada dar por S. A. R. por não cumprirem as ordens, sobre as baixas; e depois uma representaçãõ dos mesmos chefes queixando-se dessa repreheuçãõ.

Officio do chefe de Divisaõ, Francisco Maximiano de Sousa á Juncta de Pernambuco.

Illustrissimos e Excellentissimos Snrs. Havendo S. M., o Snr. D. Joaõ VI., com approvaçãõ do Soberano Congresso, julgado util ao serviço da Naçaõ, que o Brigadeiro Jozé Maria de Moura, Governador das Armas desta provincia, passe a Governar as da Provincia do Pará; houve por bem nomear para o substituir ao Brigadeiro Jozé Corrêa de Mello, o qual vem de passageiro a bordo desta não: rogo a V. V. E. E. queiram dar as providencias necessarias para o seu prompto desembarque. Cumpre-me igualmente fazer conhecer a V. V. E. E. que Sua Majestade me authorizou para fazer desembarcar nesta provincia a expediçãõ das tropas embarcadas nos navios do meu Commando, no caso que sêja necessaria, para socego e tranquillide desta provincia, e para sustentar as authoridades constituidas, e os juramentos prestados ao Soberano Congresso Nacional, pelos Deputados desta Provincia. Deus guarde a V. V. E. E. Bordo da Não D. Joaõ VI. surta, &c. 17 de Fevereiro de 1822.— Illustrissimos e Excellentissimos Snrs. da Juncta do Pro-

visorio Governo de Pernambuco.—Francisco Maximiano de Souza.

Resposta da Juncta.

Illustrissimo Senhor.—Accusamos a recepção do officio de V. S. datado de hoje. Nenhuma participação tivemos da vida do Excellentissimo Senhor Jozé Corrêa de Mello, somente o ouvimos annuciado nos Diarios, e por ésta razão não nos foi possivel anticipar a ordem para o seu desembarque, com a decencia, que cumpre á sua dignade, agora mesmo passamos a dar as providencias competentes.

Pois que consideramos a provincia tranquilla, e afferrada á religião do seu juramento, prestado pelos seus Deputados ao Soberano Congresso Nacional, e a El Rey o Sr. D. Joaõ VI., julgamos a V. S. Dispensado de fazer desembarcar as tropas, mormente quando observamos o povo da provincia, que tantas vezes tem sido escandalizado por tropa de fóra, alvoroçado e com receios do desembarque de novas tropas, se tentassemos permittir tal desembarque, comprometteriamos a tranquillidade publica, e tal vez surtissem effeitos de nenhuma sorte agradaveis. Toda a via, convidamos a V. S. e a toda a officialidade da expedição, para testemunhas do socego e adhesão da provincia ao Soberano Congresso, quando queiram saltar e refrescar em terra. Deus guarde a Vossa Excellencia.

Pernambuco 17 de Fevereiro 1822.

Parecer da Commissão Especial das Côrtes sobre as relações commerciaes entre Portugal e Brazil, e projecto de Decreto para esse fim : em sessaõ de 15 de Março 1822.

A Commissão Especial, e estabelecida para fixar as relações commerciaes entre o Brazil e Portugal, vem expôr ao Soberano Congresso o resultado de seus trabalhos.

A Commissão, querendo marchar sobre principios certos e conhecidos pelos Negociantes do Brazil, ou que nelle tem residido, e que fazem o seu principal commercio em productos do Reyno-Unido, principiou pedindo informações, e a opiniaõ da Commissão para o melhoramento do Commercio, estabelecida em Lisboa. Esta Commissão, composta de Membros muito respectaveis do Commercio, e de um patriotismo bem conhecido, prestou-se da melhor vontade, e com o maior desvêlo aos desejos da Commissão Especial.

Em um bem digno discurso expõem os principaes males e estorvos, que ella entendeo, que destruíam a prosperidade do Commercio entre o Brazil e Portugal. Depois de expôr estes males, passa a dizer os meios de os remover, os quaes são ao mesmo tempo as bases, sobre que devem firmar a uniaõ, a segurança e a prosperidade do Reyno-Uuido.

A Commissão Especial, na ordem dos seus trabalhos, marchou pelo exame e analyze do systema adaptado pela Commissão, para o melhoramento do Commercio.

Nas diversas sessoens, em que a Commissão Especial se ajunctou, se vio perplexa por muitas vezes em suas deliberaçoens, pelas quasi invenciveis difficuldades, que a cada passo se apresentávam.

Aos olhos da Commissão Especial, Portugal, e o Brazil formava um todo, a cujos interesses geraes ella queria igualmente considerar; pois que Portugal e o Brazil formam um e mesmo Reyno Unido.

Como cada um destes dous Reynos tem suas producções particulares, ás quaes o outro dá grande consumo, conveio-se, que a baze essencial, para fixar os interesses commerciaes e as relações commerciaes entre os dous Reynos, não podia ser outra mais do que a reciprocidade e a mais perfeita igualdade, conforme a qual cada um delles devia unicamente receber para seu consumo os productos principaes da agricultura do outro, com absoluta denegação de estrangeiros da mesma natureza.

Admittio-se este tam justo como politico principio, vio-se logo a Commissão Especial embaraçada com o desgraçado estado da nossa navegação e finanças. Conheceo, que sem uma protecção decidida a favor da primeira, as nossas relações commerciaes entre os dous Reynos seriam chimericas, e de nenhuma consistencia, e que a Nação não poderá jamais emparelhar com as outras, que se tornaraõ superiores, sem elevar a nossa navegação áquelle esplendor, que outrora teve: conhecèõ, que o systema liberal de um extenso e livre commercio, que a Commissão Especial deseja estabelcer entre os dous Reynos, diminuía as rendas publicas a um ponto, que por agóra causaria graves males ao Reyno-Unido.

Sendo o principal fim da Commissão Especial fixar as relações commerciaes entre os dous Reynos, não se podia desviar deste particular objecto, applicando a sua attenção a outros objectos de tanta magnitude, como navegação e finanças. Com tudo considerou estes importantes ramos, como pôde, pelo lado do Commercio, bem convencida da necessidade de serem tomados na mais alta consideração pelo Augusto Congresso.

Naõ escapará á sabedoria da illustre *Commissaõ de Marinha*, propôr com a maior brevidade um projecto de ley, que, removendo os obstaculos, que tanto empecem a navegaçaõ patria, lhe subministre recursos, que a tornem a pôr naquelle estado florescente, que tam celebre fez no mundo a naçaõ Portugueza; pois que só a marinha mercante e de guerra pôde unir e ligar as remotas partes do *Reyno-Unido*. Naõ pode a *Commissaõ Especial* deixar de lembrar a necessidade da renovaçaõ dos tractados, que por tanto tempo existiram entre Portugal e a *Russia*, com grande interesse dos dous imperios, e de excitar a atençaõ do *Governo*, para tractar de abrir alguma negociaçaõ a este respeito.

A *Commissaõ Especial* naõ deve dissimular, que, sendo a sua principal mira a liberdade do commercio dos dous Reynos, facilitando o maior consumo aos productos da agricultura e industria delles, naõ attende, como desejava, ás rendas publicas, que naõ pôdem deixar de soffrer um grande desfalque e diminuiçaõ, pelos principios liberaes adoptados pela *Commissaõ*.

Este necessario desfalque das rendas publicas deverá ser tomado em consideraçaõ pela illustre *commissaõ de Fazenda do Ultramar*, a quem se convida, queira quanto antes procurar meios, que naõ só suppram aquelle desfalque, mas que habilitem o *Governo* para supprir ás despesas correntes: naõ perdendo de vista a divida publica, principalmente a do *Banco do Brazil*, que naõ só deve ser garantida, mas que se lhe deve fazer applicaçoes para seu pagamento. A *Commissaõ Especial* considéra os dous Bancos, do *Brazil* e de *Lisboa*, como os principaes sustentaculos da agricultura, industria e commercio dos dous Reynos. Sendo pois, as bazes, que adoptou a *Commissaõ Especial*, a mais perfeita igualdade e reciprocidade, a maior liberdade ao com-

mercio, a protecção á exportação das producções de agricultura e de industria, entre os dous Reynos, consideração á Navegação; passa a expôr o projecto de decreto:—

As Córtes, &c —Desejando fixar as relações commerciaes entre Portugal e o Brazil, e unir a grande familia Portugueza por laços indissoluveis, firmados em interesses reciprocos, que só da mesma uniaõ pôdem resultar a todos os cidadãos de suas vastas possessoens, decretam o seguinte:—

1. O Commercio, entre os Reynos de Portugal Brazil e Algarves, será considerado como de provincias de um mesmo continente.

2. He permittido unicamente a navios nacionaes de construcção e propriedade Portugueza, fazer o commercio de porto a porto em todas as possessoens Portuguezas. Todos os navios de construcção estrangeira, que fõrem de propriedade Portugueza, ao tempo da publicação do presente decreto, são considerados como de construcção Portugueza.

3. Os productos de agricultura ou de industria de Portugal, Brazil e Algarves e Ilhas, que se exportarem de uns para outros portos, serão exemptos de todo e qualquer direito de saída, pagando um por cento do seu valor, para as despezas de fiscalizaçãõ. O vinho, porém, continuará a pagar, além deste, um por cento, mais os direitos hypotecados para a amortizaçãõ do papel moeda, os quaes serão descontados nos direitos, que os mesmos vinhos houverem de pagar nos portos do seu consumo, levando para isso os competentes despachos. Estes direitos, descontados nos portos do consumo do vinho, serão levados em conta nas contribuiçoens, que cada uma das respectivas provincias houver de pagar para as despezas geraes da Nação.

4. O ouro ou prata, tanto em barra como em moedas nacionaes ou estrangeiras, que forem de umas para outras possessoens Portuguezas, **serão livres de todos os direitos, ou sejam de saída, ou sejam de entrada: serão, porém, obrigados os conductores, ou proprietarios de taes metaes, a manifestar as porçoens delles nas alfandegas de exportação e importação, sob pena de perdimento da quarta parte, metade para o denunciante, e a outra metade para o Estado.**

5. O mais breve **possivel se estabelecerá em todo o Reyno Unido uma perfeita igualdade e uniformidade de moedas nacionaes de ouro, prata e cóbre.**

6. Com igual brevidade se estabelecerá **tambem um mesmo systema de medidas, tanto de liquidos como de capacidade, para todo o Reyno-Unido de Portugal Brazil e Algarve, as quaes deverão ser aferidas todos os annos.**

7. Fica prohibida nos portos de Portugal Algarve e ilhas adjacentes a entrada, para consumo, de assucar, tabaco, em corda, e em folha, algodaõ, café, cacáo, e agua ardente de cana ou de mel, que **naõ fõrem de producção do Brazil. Fica igualmente prohibida a entrada do arroz, que naõ for do Brazil, em quanto o preço medio naõ exceder 4.000 reis por quintal; mas logo que exceda, poderá ser admittido outro arroz, pagando os direitos, que actualmente paga.**

8. Os mais generos de producção do Brazil, importados nos referidos portos para consumo, continuaraõ a pagar os direitos, que ja pagam: os de igual natureza, que **naõ forem do Brazil, poderaõ ser admittidos para consumo, pagando o duplo dos direitos, que pagam os do Brazil.**

9. Fica prohibida, nos portos do Reyno do Brazil, a entrada, para consumo, do vinho, vinagre, aguardente de vinho, e sal, que **naõ forem de producção de Portugal**

Algarve e ilhas adjacentes. Fica igualmente prohibida a entrada do azeite, que não for de Portugal, em quanto o preço deste não exceder no Brazil 150.000 reis por pipa commum; e logo que exceda, poderá ser admittido o azeite estrangeiro, pagando de direitos o duplo, que paga o de Portugal.

10. Os mais generos de producção de Portugal Algarve e ilhas adjacentes, importados nos referidos portos do Brazil, pagaraõ os mesmos direitos, que presentemente pagam. Os de igual natureza, que não forem de Portugal Algarve e ilhas, poderaõ ser admittidos para consumo, pagando o duplo dos direitos que pagam os de Portugal.

11. Os productos de industria de Portugal Algarve e ilhas adjacentes seraõ admittidos nos portos do Brazil livres de direitos, ainda mesmo para consumo. Salvo se no Brazil forem sujeitos a alguns direitos de consumo os productos de igual natureza ali fabricados: porque, nesse caso, aquelles seraõ sujeitos ao mesmos direitos.

12. Os productos de industria do Brazil seraõ admittidos em Portugal Algarve e ilhas adjacentes livres de direitos, ainda para consumo. Salvo se em Portugal fõrem sujeitos a algum direito de consumo iguaes direitos de sua industria; porque nesse caso, aquelles pagaraõ os mesmos direitos.

13. Todos os productos de industria estrangeira continuaraõ a ser admittidos no Brazil, pagando os mesmos direitos, que em Portugal; os que não forem admittidos em Portugal, pagaraõ 35 por cento ad valorem.

14. As pautas, que haõ de fixar os valores para os direitos de consumo, seraõ iguaes, tanto em Portugal como no Brazil, para os productos de industria estrangeira.

15. Os productos de industria estrangeira, bem como os de agricultura, não especificados nos artigos 7 e 9, que

fõrem conduzidos de portos estrangeiros directamente para os de Portugal e Brazil, nos navios Portuguezes, nos termos do artigo 2.º, pagaraõ menos um terço do que pagariam se foseem conduzidos em navios estrangeiros, salvo o tractado de 1810.

16. Os mesmos productos do artigo precedente poderaõ ser transportados de umas para outras possessoens Portuguezas, exemptos de direitos de saída, no caso de os ter ja pago para consumo; achando-se em deposito nas alfandegas, poderaõ ser despachados para reexportaçã, pagando, além das despezas braçaes e armazens, um por cento, sem mais emolumento algum, sendo conduzidos em navios Portuguezes; e quatro por cento, se forem conduzidos em navios estrangeiros.

17. Os productos de agricultura e industria do Brazil, exportados dali em navios nacionaes para portos estrangeiros, seraõ livres de direitos por saída, do mesmo modo que vierem para Portugal; porém sendo conduzidos em navios estrangeiros, pagaraõ (com o fim de animar e promover a navegaçaõ nacional) o algudaõ 10 por cento, e os demais generos 6 por cento do seu valor, á excepçaõ da aguardente tanto de mel como de canna, cuja saída em navios estrangeiros será livre.

18. Os mesmos productos, que se acharem em deposito nas alfandegas de Portugal, e se reexportarem para portos estrangeiros, pagaraõ de direitos de reexportaçã um por cento, sendo em navio Portuguez; e sendo em navios estrangeiros, dous por cento, sem emolumentos (nem armazens estando na alfândega de Lisboa;) pagando porém ás companhias seus trabalhos braçaes. O mesmo se praticará com os artigos de producçaõ e industria de Portugal e ilhas adjacentes, que se acharem em iguaes circumstancias no Brazil.

19. Os dous por cento de reexportação, pagos nas alfandegas de Portugal, de que tracta a primeira parte do artigo antecedente, são applicados á terceira caixa dos juros dos novos empréstimos, estabelecida pelo Alvará de 7 de Março de 1801, em compensação de 200 reis por arroba, que até agóra pagava por entrada o algudaõ, em virtude do mesmo Alvará, e que éram hypotecados ao segundo empréstimo.

20. Todo o tabaco do Brazil da qualidade que for, em rolos, ou mangotes, ou de corda, quer em fardos ou de folha, que se importar em Portugal, poderá ser reexportado, na mesma conformidade do artigo 18. Não pôde porém ter lugar ésta livre reexportação, em quanto dura o actual contracto do tabaco, sem accordo dos Contractadores. Mas assim deverá ser expressamente declarado na futura arrematação deste contracto.

21. As Junctas administrativas do Brazil são especialmente encarregadas de empregar todos os meios, para evitar a relaxação, que tem havido nas alfandegas, na cobrança dos direitos, e fiscalização dos descaminhos e contrabandos.

22. Para facilitar a fiscalização prescripta no artigo precedente, relativa a navios estrangeiros, seraõ somente admittidos á descarga nos portos de livre entrada.

23. São declarados portos de livre entrada, no Brazil, os seguintes; cidade de Belem no Gram Pará; S. Luiz do Maranhão Villa da Fortaleza do Ceará; a cidade do Natal, no Rio Grande do Norte: a Paraíba: o Recife em Pernambuco; a villa de Macaio nas Alagoas; Bahia: Espirito-Sancto; Rio-de Janeiro; Sanctos; Ilha de Sancta Catherina; e Rio Grande de S. Pedro.

24. O Governo mandará estabelecer alfandegas nestes

portos, e as casas fiscaes, que julgar necessarias para o prompto expediente do commercio e boa arrecadação.

25. Se para o futuro parecer conveniente declarar de livre entrada algum outro porto do Brazil, será presente ás Córtes pelo Governo, a fim de se declarar por ley.

Paço das Córtes em 15 de Março de 1822.

Pedro Rodrigues Bandeira. Luiz Monteiro. H. J. Braamcamp do Sobral. Manuel Alvez do Rio. Luiz Paulino d'Oliveira. Pinto da França.

Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil.

LONDRES, 19 de Maio de 1822.

Generos.	Qualidade.	Preços.	Direitos.
Algodam . . .	Bahia por lb.	0s. 10p. a 0s. 10½p.	} 6 por cento ad va lorem,
	Capitania	
	Ceará	0s. 10½p. a 0s. 11p.	
	Maranhã . . .	0s. 10p. a 0s. 10½p.	
	Minas novas .	0s. 9½p. a 0s. 9p.	
Anil	Pará	0s. 9p. a 0s. 9½p.	} 4½ por lb.
	Pernambuco .	0s. 11 p. a 0s. 12p.	
Açucar	Rio	} Livre de direitos por exportação.
	Redondo . . .	28s. a 38s.	
	Batido	22s. a 27s.	
Arroz	Mascavado . .	18s. a 21s.	} s. 2p. por 112lb, 35s. por 112lb.
	Brazil	
Cacão	Pará	42s. a 46s	} 10 p. por couro
Café	Rio	98s. a 106s.	
Cebô	Rio da Prata	} 4s. } por lb. 2s. }
Chifres. Rio Grande por 123	50 a 60	
Couro	Rio da Prata, pilha	A 8½p. a 9½p.	} 10 p. por couro
		B 7p. a 8p.	
		C 6p a 6½p	
	Rio Grande	A 8½p. a 9p.	
		B 7p. a 8p.	
		C 5p. a 5½p.	
Pernambuco, salgados	} 4s. } por lb. 2s. }	
Rio Grande de cavallo		
Ipecacuanha Brazil por lb.	7s 0p. à 11s. 6p.	
Oleo de cupaiba	3s. 4p. a 4s. 0p.	
Orucu	3s. 6p. a 4s. 0p	
Pão Amarelo. Brazil	} direitos pagos pelo comprador,
Pao Brazil . . . Pernambuco	200l. por ton . . .	
Salsa Parrilha. Pará	2s. 0p, a 2s, 6p.	} direitos pagos pelo comprador, 6½ porlb.
Tabaco	em rolo	
Tapioca	em folha	
	Brazil	

Cambios com as seguintes praças.

Rio de Janeiro	46	Hamburgo	37 7
Lisboa	50½	Cadiz	36
Porto	51½	Gibraltar	30½
Paris	25 60	Genova	44½
Amsterdam	12 8	Malta	45

<i>Especie</i>		<i>Seguros.</i>	
Ouro em barra	£3 17 10½	Brazil. Hida	25s
Peças de 6400 reis	3 17 0	Lisboa	20s
Dobroens Hespahnhoes	3 14 9	Porto	25s
		Madeira	25s
Pezos. . . dictos	4 9½	Açores	25s
Prata em barra	4 11½	Rio da Prata	63s
		Bengala	63s

LITTERATURA E SCIENCIAS

NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

Historical Lines of Dr. Gray's Technical Memory, 12. 1s. 6d. Linhas historicas da Memoria Technica do Dr. Grey, com varias addições, principalmente no que os principios da memoria artificial são applicaveis á historia moderna, arrançadas para o uso geral.

Europe, by a Citizen of the United States. 8.^{vo} preço 12s. A Europea, ou revista geral da situação presente das Principaes Potencias, e conjecturas sobre suas prospectivas futuras. Por um Cidadão dos Estados Unidos.

PORTUGAL.

São á luz. O Cidadão Luzitano, pelo Deputado em em Côrtes, Abbade de Medroens.

Carta apologetica e analytica, ao Redactor do Peri-

odico intitulado o Portuguez, impresso em Londres.
Por Joaquim Navarro de Andrade. Preço 160 reis.

Reflexoens philosophicas, sobre a origem e primeiros progressos da propriedade, em que se mostra, que os direitos do proprietario são reconhecidos por todas as naçoens antigas e modernas. 1 vol. 4.º preço 160 reis.

Roteiro para os portos do Brazil, com a descripção do Porto do Rio-de-Janeiro, sua entrada; Bahia, Pernambuco; derrotas ao Maranhão; Pará, entrada para o Pará pelo canal de S. Caetano e regioca; roteiro do Rio-da-Prata; noticias de ilhas, e sua descripção, e assim dos baixos e vigias do Oceano Atlantico.

Portugal e Brazil, ou observaçoens politicas aos ultimos acontecimentos do Brazil.

Analyze, em resposta ao parecer da Commissão de Commercio da Cidade do Porto; sobre a reforma da Companhia do Alto Douro. Por Felix Manuel Borges Pinto.

Jornal da Expedição do General Mina ao Mexico.

(Continuado de p. 360.)

Dous dias depois da partida da Divisaõ, Arredonda o investio com 1500 ou 2000 homens. Ainda que o reduto naõ estivesse acabado, e que a guarniçaõ fosse sómente de 30 officiaes da Divisaõ, com 40 recrutas do paiz, ignorantes do uso das armas, o Major Sarda resolveo defender-se contra tam disproporcionada força. Estando a retaguarda protegida contra um assalto pela ingreme ribanceira do rio, se considerava o entrincheiramento por aquella parte ser de menor consequencia, e por isso naõ estava ainda construido; a unica defenza éram algumas peles e couros postas á pressa quando chegou o inimigo, nem houve tempo para fazer uma estrada cuberta, que se intentava para segurar o suprimento de agua do rio para uso da guarniçaõ.

O Commandante Hespanhol naõ tardou muito em se aproveitar destes defeitos, erigindo uma bateria na outra margem do rio, em frente do reduto. A artilheria dos sitiadores em breve destruiu a fraca barreira, que lhe apresentavam os couros, desmontou varias peças d'artilheria, e matou alguma gente da guarniçaõ. Commandando a sua bateria o rio, naõ éra possivel obter agua; nestas circumstancias foi a guarniçaõ obrigada a capitular, depois de pouco mais de suas semanas de inefficaz resistencia.

A capitulaçaõ, considerando as circumstancias podia-se julgar honrosa as tropas, sendo permittido aos officiaes voltar para os Estados Unidos da America com sua bagagem, e aos paizanos retirarem-se sem serem molestados para suas casas. A artilheria, armas e petrechos de guerra, á excepçaõ da parte, que se tinha previamente destruido, rendeo-se aos Realistas.

Quanto á sorte dos officiaes, chegaram depois á Divisaõ

varios rumores ; asseverando alguns, que os Hespanhoes violáram a capitulaçãõ, e os prendêram na fortaleza de Perote ; quando outros diziam, que se tinham embarcado em Vera-Cruz para os Estados-Unidos.*

Tendo obtido os fundos necessarios, determinou o General augmentar a Divisaõ, alistando gente d'entre os paizanos, e pôr todos os seus officiaes em commando. Naõ havendo em Sombrero lugar sufficiente para exercitar as tropas, tiveram os Engenheiros ordem para escolher lugar apropriado na vizinhança, para fortificar um campo, para este fim.

Em quanto assim estávam empregados, um official creoulo no serviço Hespanhol desertou de Leon, e veio ter á guarniçaõ. Informou ao General, que o coronel Negrete, que ali commandava, tinha ido para Lagos com a maior parte de suas tropas, deixando sómente 300 homens para a proteger. O General, julgando a conjunçaõ favoravel, para se apoderar da cidade, resolveo tentar surprender a guarniçaõ.

Leon he a mais consideravel povoação nesta parte do paiz. He bem edificada com varias e boas igrejas, e está em uma subida gradual, no meio de uma grande e fertil planicie, tem alem disto bella apparencia. Passa juncto á cidade um rio, aonde ha uma bella ponte de pedra, e na sua vizinhança ha grande numero de bellas Fazendas, cercadas por plantaçõens de arvores, que muito ajudam a beleza dos suburbios. Julga-se a presente populaçaõ de mais de 20.000 almas:

O destacamento destinado para o ataque consistia em uma

* Pela incerteza, que ha sobre o que veio finalmente a ser destes officiaes, suspeito que ajuda estaõ prezos : se Hespanhoes tivessem cumprido honradamente os termos da capitulaçãõ, naõ havia motivo para esconder o que se passa. O certo he, que tenho visto os nomes de dous dos prisioneiros, entre os prezos em Ceuta.

parte da Divisaõ auxiliar, e tropas do Coronel Ortis (agora ja toleravelmente armadas e vestidas) ao todo cousa de 400 homens, o que éra pequena força para tal serviço ; porém as tropas estavam tam soberbas com as recentes victorias, que nem por um momento duvidavam, que o resultado da empreza fosse favoravel.

O Destacamento saio de Sombrero pela tarde, e entrou em Leon pela meia noite, sem opposiçaõ, foi ter á praça principal, que ordinariamente he fortificada nos lugares occupados pelos Realistas.

O vivo da batalha, até aqui, invariavelmente tinha caido na Divisaõ Auxiliar, que perdeu muitos de seus mais preciosos officiaes e soldados, perda tanto mais para sentir, quanto éra irreparavel neste paiz, pela ignorancia dos naturaes em negocios militares ; pelo que o General se resolveo a poupar a sua gente e atacar com os Mexicanos sómente, commandados pelo Tenente Wolf, um official da Divisaõ.

Entrou elle nos entrincheiramentos do inimigo, á frente destas tropas, e como se anticipava surpredeo os Realistas nos seus quartéis. Bradou se ás armas, e as tropas inimigas meias nuas e sem armas corrêram para a praça na maior confusaõ. O Tenente Wolf, percebendo ésta desordem, determinou não lhe dar tempo a formarem-se, e ordenou aos Mexicanos, que carregassem á bayoneta os fugitivos. Ja não éram os soldados de Piotilla que commandava; isto éra uma manobra de que os Mexicanos até entãõ não tinham ouvido, e que por consequencia ignoravam ; e a pezar das representaçoens e esforços de seu commandante (que na verdade fallava mui mal a sua lingua) ficaram parados, e em inactividade, o que deo tempo aos Realistas para se recobrem do terror da primeira surpresa. Percebendo que não éram molestados, depressa se formáram em numero consideravel, e repulsáram os Mexicanos da praça,

O Tenente Wolf entrou nos entrincheiramentos dua ve-

zes, pelos telhados de algumas casas baixas, que lhe ficavam proximas, e abriu as portas aos Mexicanos, que outras tantas vezes foram repulsados da praça. O General, percebendo isto, ordenou ao Major Marquez com os caçadores, que entrasse por outra parte.

Se isto se fizesse ao principio, ha toda a probabilidade de que a cidade seria tomada, mas agóra éra demasiado tarde, tinha-se dado tempo a guarniçaõ, (que na realidade montava a quasi mil homens) para se restabelecer e formar.

Tres peças de artilberia carregadas de metralha foram postadas na porta, por que os caçadores tiveram ordem de entrar, enfiando uma rua estreita, unica via de aproche. Avançaram com intrepidez até á distancia de poucas braças da porta, quando a artilheria do inimigo, em um instante, matou-50, e entre outros o Commandante, que caio valorosamente á sua frente, guiando ao ataque tam perto das canhoneiras, que literalmente foi feito em pedaços. Os caçadores, vendo a sorte de seu commandante e camaradas, retiraram-se.

O General, convencido de que estava enganado, quanto ao numero da guarniçaõ, e que estava perdida a occasiaõ de tomar a cidade, mandou tocar a retirada ao romper do dia.

Quando o resto das tropas saio da praça, o seu commandante as mandou formar e offereceo batalha; porém o inimigo, contente de ter repulsado o ataque, se conservou em seus entrincheiramentos, soffrendo que o destacamento se retirasse com seus feridos, sem o molestar, até Sombbrero,

A perda nesta occasiaõ foi de 80 homens, principalmente soldados, entre elles todas as ordenanças, e um dos criados do General, e elle no meio dos outros ficou milagrosamente intacto. Ainda que a perda fosse grave, considerando o numero do Destacamento, não importou isso tanto, como o ter falhado a empreza, que fazia reccar, que de alguma

sorte enfraqueceria a opiniaõ dos Mexicanos e Realistas da invencibilidade da Divisaõ, que nunca tinha perdido uma batalha, ou deixado de tomar algum lugar fortificado, assaltada varias vezes por forças muito mais dispaes do que as de Leon.

A morte do Major Marques era particularmente de sentir, porque era bom official, e poucos dos estrangeiros por sua ignorancia da lingua eram capazes de supprir o seu lugar, como commandante dos caçadores.

A tristeza occasionada por este desastre não estava ainda desvanecida, quando aos 29 de Julho se observou das alturas de Sombrero um consideravel numero de tropas, que avançavam para o forte.

O Vice Rey, assustado pelas repetidas derrotas, que até ali tinham soffrido as tropas, mandadas a impedir o progresso da Divisaõ, o que ameaçava abalar sua authoridade, até os alicerces, resolveo fazer um vigoroso esforço para a destruir.

Para este fim ajunctou toda a força disposivel do Reyno, incluindo parte da guarniçaõ da cidade de Mexico, e não tendo outro official a quem julgasse proprio confiar um serviço de tanta importancia, pois este exercito montava a 6.000 homens, pollo debaixo do commando do General Liñan, Inspector Geral de todas as forças do Reyno.

Segundo o rumor, trazia elle ordens para tomar e destruir a todo o custo os fortes de Sombrero e Remedios, e perseguir o General e a Divisaõ auxiliar. Em nenhum periodo da Revoluçaõ tinham os Realistas feito tam grande esforço, como nesta occasiaõ, o que mostra o temor, que lhes causou um punhado de estrangeiros, commandados por um chefe emprehendedor.

Quando o General se convenceo do fim dos movimentos do inimigo nas planicies, que era atacar o forte, não desejando expôr as vidas de seus soldados estrangeiros, cujo va-

lor augmentava consideravelmente pela comparação com os naturaes do paiz naquella parte, mandou sair uma partida de Mexicanos, commandados por dous officiaes estrangeiros, para incommodar o inimigo em quanto subiam o cerro.

Ao primeiro fogo dos Realistas fugiram aquelles para o forte, deixando os seus commandantes a fazer o que pudessem, e foram estes assas felizes para ganharem o forte sem damno.

O inimigo immediatamente tomou posse de um outeiro em frente, que era superior ao forte, e começou a erigir uma bateria, donde abriu fogo na manhã seguinte, com 4 peças d'artilheria (9 e 12) e 2 obuzes.

O fogo, ainda que incessante, não fez mal, e depois de algumas descargas, a guarnição não fez caso delle, nem se disparou uma só peça em resposta. - Havendo mui poucas muniçoens na praça, reservava-se para os casos de emergencia, se o inimigo tentasse o assalto.

Alem desta circumstancia, o forte não estava preparado para suster um sitio, havia poucos mantimentos, e nenhuma agua na praça; porém Moreno, o Commandante, assegurava o General, que os Realistas a tinham investido varias vezes antes, e em circumstancias mais desfavoraveis, e que sempre se tinham retirado em poucos dias, e nem parecia ter receio immediato, de resultado desfavoravel, no presente caso.

Naõ se póde porém suppôr, que o General fosse tam falto de reflexaõ, que não considerasse, que ainda que não valia a pena e a despeza aos Realistas de desalojar Moreno e uns poucos de paizanos esfarrapados, que podiam em breve tempo tornar a reedificar os muros, ou postar-se em um cerro vizinho, olhavam para elle, General, e para a sua Divisaõ no mesmo ponto de vista; mas sim, que não poupariam sacrificio algum para ultimar sua ruina. Provavelmente, considerando-se a causa do presente cerco, julgou-se obriga-

do a defender o forte até a ultima extremidade, a pezar de todas as desvantagens.

No fim de tres dias, Sombrero foi cercado e investido por todo o exercito Realista. A guarnição consistia nos restos dos auxiliares, agora reduzidos (incluindo os naturaes do paiz de Soto-la-Marina) a cousa de 160 homens, effectivos; as novas recrutas, e a gente de Moreno, montando a 200 mais, estes com os criados dos officiaes e supranumerarios, se poderiam avaliar em 400 homens capazes de serviço.

Começou a sentir-se a falta d'agua, por ter o inimigo formado um pequeno reduto, e postado uma guarda, juncto á fonte na barranca, que ficava em baixo, da qual se supria a guarnição, nem os paizanos a podiam trazer como costumavam. Tinha-se consumido todo o gado no forte, em poucos dias, e até se comêram os cavallo e burros, nada restava para o sustento das tropas senaõ algum feijaõ, e arroz, de que pouco uso se podia fazer por falta d'agua.

Para remediar este defeito se mandou uma partida de paizanos de noite a buscar agua, mas naõ foi bem succedida a tentativa, porque houve uma escaramuça com a partida inimiga juncto á fonte, os paizanos escapáram-se na escuridão, e pouca agua se trouxe para o forte.

O inimigo, em vez de retirar-se, como o Marechal predizia, continuou uma canhonada contra o forte, erigindo novas baterias, e augmentando suas linhas, tanto quanto a natureza do terreno permittia, para impedir que a guarnição se escapasse.

Como os mantimentos éram cada vez mais escaços os Mexicanos desertavam em consideravel numero, todas as noites, alguns delles, caindo nas maõs dos sitiadores, dêram informação da escacez, que havia, e da situação da guarnição. Passados dez dias depois do principio do sitio, resolveo o General desalojar uma partida do inimigo, de uma bateria

que tinham levantado de novo na retaguarda do forte, com as vistas de introduzir agua e mantimentos, e abrir uma retirada ás tropas, quando a fôrme fizesse absolutamente necessaria a evacuaçã da praça.

Trinta officiaes e soldados dos auxiliares, e cousa de 40 Mexicanos, saíram pela uua hora da madrugada, e entráram na bateria do inimigo sem opposiçãõ. Os soldados, que a occupávam, fugiram para um campo fortificado, a 200 passos de distancia na retaguarda, e dando alarma se abrio contra os assaltantes um vivo fogo de metralha e mosqueteria.

As tropas da Divisaõ entráram os entrincheiramentos, a pesar de todo o obstaculo, e passáram á bayoneta muitos Realistas, entre elles um official de patente;* mas os Mexicanos, que estávam a alguma distancia na retaguarda, começáram a fugir, o que forçou os outros tambem a retirar-se, deixando ficar 7 ou 8 mortos e feridos.

O inimigo matou os feridos, e pela manhaã deshumanamente expoz os seus corpos nús em uma situaçãõ conspícuu, donde pudessem facilmente ser vistos do forte, como intimaçãõ a seus companheiros, do tractamento, que devíam esperar, se caissem em suas mãos. Este cruel e deshumano procedimento, ainda que intimidou os Mexicanos, não produzio outra sensaçãõ para com os estrangeiros, senãõ horror e desgosto, com o desejo de vingança.

O author desta vergonhosa scena de deshumanidade, degraduante ao character de homem e de official, foi o coronel Negrete, um Hespanhol, que se diz fôra ferido nesta acçãõ, o que provavelmente o induzio a ensopar sua vingança nos feridos e mortos: dizem que elle he um dos

* Isto se infere do que referio um paizano, que Moreno mandou a Leon, o qual disse, que se tinha enterrado na igreja principal com honras militares.

mais crueis de todos os officiaes Hespanhoes no Mexico, e o seu comportamento, neste exemplo, não destroe de forma alguma o character, que se lhe tem dado.*

Tendo o inimigo completado um approche de sua bateria no outeiro, até a distancia de 150 passos da esplanada, em frente do forte, retorquio o ultimo ataque, trabalhando por dar assalto ás obras na noite seguinte. Não se descubríram as suas tropas senão depois de terem chegado ao pé da muralha, donde fôram repulsadas em poucos minutos com a perda de varios homens e uma peça de artilheria.

Havendo-se entupido os portoens com pedra e cal, não se pôde trazer para a praça a peça, em consequencia de seu pezo, e na noite seguinte o inimigo a tornou a levar, sem ser descoberto.

* Pelos fins do anno de 1818 commandava este homem uma partida de Realistas em uma incursão nas Tierras Calientes da provincia de Mechoacan. Achando as forças independentes fortemente postadas não se atreveo a atacallas. Na sua retirada destruiu mnitas casas dos paizanos e matou tudo quanto lhe cao nas mãos. O mordomo da Fazenda de S. Pedro Sorula teve a infelicidade de ser aprisionado por seus soldados, e poucos dias depois se vio enforcado em uma arvore, nú, com o seguinte rotulo atado ao braço. “Rebeldes tomai cuidado. As tropas Realistas andam em busca de vós em todos os cerros, e barrancas, e a menos que não volteis immediatamente para vossas casas, vos enforcaraõ como fizeram a este caõ.” Este papel assignado Negrete me mostrou o General Patriota Guerrero, poucos dias depois do facto. Os paizanos tem demasiadas vezes experimentado o engano das promessas dos Realistas, para que se mêtta nas mãos de tal homem como he Negrete, mas ésta he, entre muitas outras, uma prova de que o Vice-Rey, ou não he sincero, em ter adoptado como se diz medidas conciliatorias, ou não pôde impedir a disposiçã sanguinaria dos officiaes Hespanhoes.

Percebendo os sitiadores, que seu fogo não tinha até aqui feito algum damno ás obras, assestaram uma bateria ao pé do outeiro; porém alguns tiros do forte lhe desmontaram, uma das peças, e por isso abandonaram promptamente a posição, removendo a artilheria pela noite.

No principio do cerco, o General escreveu ao General Torres, pedindo-lhe que viesse em seu auxilio, e incomodando o inimigo, interceptando seus combosys, e cooperando de vez em quando com a guarnição, o obrigasse a abandonar a empreza; porém até aqui não parecia que tivesse feito algum esforço para dar auxilio.

Envejoso da representação, que as victorias do General Mina lhe tinham adquirido entre os Mexicanos, e tendo ciumes de seus talentos e emprezas, pelas quaes previa, que em periodo não mui distante obrigariam o Governo a nomeallo Generalissimo dos exercitos Independentes, em lugar do General Morellos, secretivamente desejava a sua destruição.

Sabia que a integridade do General Mina o induziria a reprimir a authoridade despotica, que até então exercitava, em todas as repartiçoens civis e militares; e que a sua humanidade reprimiria os muitos actos de oppressão e injustiça, que se exercitavam no districto de sua commandancia, que nesse caso se reduziria a seus proprios limites. Sua tempera altiva e imperiosa não podia soffrer rival, nem na imaginação, e ella lhe insinuou o remover o unico individuo, que podia pretender ser seu competidor.

O Coronel Noboa, que odiava o General quasi tanto como Torres, entrou promptamente em suas vistas, e aquella digna parelha consultou como poderiam livrar-se delle, e de alguns dos principaes officiaes da Divisaõ, e com o auxilio do resto formar um exercito para si:

com taes sentimentos e intençoens, naõ he para admirar que abandonassem a guarniçaõ á sua sorte*.

Alguns dos officiaes estrangeiros, vendo que Torres naõ fazia esforço algum para soccorer o forte, suspeitáram que seu motivo era o ciume, que tinha a respeito do General Mina, porém este, longe de suspeitar a causa, attribuia a demora ao tardio modo porque os Mexicanos fazem tudo.

Tinham-se passado duas semanas depois que o forte foi investido, e a pequena quantidade de mantimentos, que originalmente estava nos armazens, ainda que distribuida com a maior economia, estava quasi consumida, e naõ havia agua, excepto uma pequena quantidade, apanhahada de tempos a tempos da chuva, que éra mui pouco copiosa naquella elevada situaçaõ.

Como fosse impossivel sustentar-se por mais tempo, sem ser soccorido, determinou o General ir em pessoa accelerar a vinda do General Torres com o seu exercito, e trabalhar por fazer entrar na fortaleza suppimento de agua e mantimento. Saio na mesma noite, acompanhado somente por um ajudante de campo, e dous ou tres officiaes creoulos, e passou pelas linhas do inimigo sem ser descuberto. O Coronel Young foi nomeado commandante, durante a sua auzencia, com instrucçoens de que, se naõ fosse socorrido até certo tempo, abandonasse o forte e saísse com a guarniçaõ;

As baterias Realistas continuaram a fazer fogo com

* A traiçaõ de Torres e Noboa nesta e n'outras occasioens he alem de toda a duvida, pela conliçaõ de um dos officiaes do mesmo Torres, quando a sua queda o pôz a seguro de seu resentimento. Uma pessoa pertencente ao Governo me disse, que julgando pelas cartas officiaes de Torres e Noboa, éram elles os peiores inimigos que o General Mina jamais teve.

bala e metralha, e bombas, sem intermissaõ, a que se não podia responder pela escacez de muniçoens; fizéram porém pouco damno, porque a maior parte das balas passávam alem das obras, ou batiam contra os rochedos aonde ficavam.

Uns 7 ou 8 dos officiaes estrangeiros, impacientes do estado de inactividade, em que estávam na guarniçaõ, saíram a escaramuçar com o inimigo, na barranca de baixo, mas ficando dous delles ferridos foi isso ao depois prohibido.

Logo depois da partida do General; em consequencia das privaçoens, que se soffriam, desertáram a maior parte dos Mexicanos; e até alguns soldados de Soto-la-Marina, que tinham seguido a Diviãõ em todas as situaçoens de difficuldade e perigo ate aqui. seguindo o seu exemplo; se reduzio a guarniçaõ a 250 homens effectivos.

Haviam passado alguns dias, depois que o General salo do forte, sem que se recebessem noticias de seus movimentos, nem de que viessem alguns auxilios, e as tropas estrangeiras começaram a mostrar-se dissatisfeitas. Temendo que fossem trahidas á gente do paiz, desejavam capitular e retirar-se do forte.

O Coronel Young, mais para as apaziguar do que por esperança, que tivesse, de obter termos favoraveis, determinou entrar em negociaçaõ com o inimigo, para saber que condiçoens aceitaríam, se as circumstancias fizessem necessaria uma capitulaçaõ.

Arvorou-se uma bandeira branca no forte, que foi observada pelo inimigo, e as suas baterias cessáram o fogo, e o General Liñan mandou dous officiaes juncto do muro. O Coronel Young mandou o Cirurgiaõ mor da Divisaõ, que fallava Hespanhol, a tractar com'elles, mas

os officiaes Hespanhoes entendiam mais bem o Inglez, e a conferencia se fez nesta Lingua.

O Cirurgiaõ lhes perguntou, se o official commandante do forte estivesse disposto a captiular, que termos se lhe concederiam; e elles respondêram, que se perdoariam as vidas dos individuos, mas que os estrangeiros deviam ficar prisioneiros de guerra e ir para a cidade do Mexico, e ali esperar a decisaõ da Corte de Hespanha sobre seu futuro destino.

O Cirurgiaõ observou, que a guarniçaõ estava com as armas nas maõs, e o seu General podia ter visto, que elles as sabiam manejar e defender-se, e naõ éra de suppor, que se submetteriam a condiçoens tam deshonrosas; se porém tal era realmente a sua opiniaõ, provavelmente se acharia enganado.

Julgando acabada a conferencia, o Cirurgiaõ ía a despedir-se, quando os officiaes Hespanhoes lhe pediram que os acompanhasse á bateria no monte, e se avistasse com o General Liñan, porque elles naõ tinham autho-ridade de modificar as condiçoens propostas.

O General Liñan o recebeu polidamente, mas naõ pareceo disposto a alterar os termos da capitulaçaõ, inti-mando, que sabia mui bem qual era o estado deploravel, a que a guarniçaõ se achava reduzida, em consequencia da deserçaõ e do desamparo dos que ainda restavam, a quem a fome em breve obrigaría a render-se á discri-çaõ, se elle estivesse disposto a esperar esse aconteci-mento. Accrescentou, que teria tomado o forte por assalto, se as suas muniçoens naõ estivessem quasi ex-haustas, e que esperava novos supprimentos, e entaõ tomaria a praça de assalto indicando-lhe mui claramente que naõ daria quartel.

A isto respondeo o Cirurgiaõ, que devia esperar per-der alguma gente, porque o forte se defenderia até a

ultima extremidade; disse elle, que poderia perder 50 ou 60 homens, mas que não tinha duvida do resultado.

Despedio-se então o Cirurgiaõ, informando-o de que se arriaria a bandeira branca á sua chegada no forte, e que se devia dar por concluida a conferencia.

Quando o Coronel Young soube das condiçoens, que offerencia o General Realista, ordenou que se escrevessem, e se arriasse a bandeira branca, e tornou a começar o fogo das baterias inimigas.

Até que ponto éra justificavel o General Liñan em tentar obstinadamente impôr condiçoens a homens determinados a morrer antes do que deshonrar-se, deve ser deixado á decisaõ de seu Governo; mas he certo que o seu comportamento nesta occasiaõ custou aos Realistas mais de mil de suas melhores tropas, e dever elle seu subsequente triumpho sobre um punhado de homens resolutos, mais á avareza, não suspeitada, e traiçaõ de dous individuos, em quem confiavam, do que á sua sciencia como commandante, ou ao valor de suas tropas.

Ja se não fallava mais de capitulaçaõ, cada estrangeiro no forte estava resolvido a sacrificar a sua vida, antes do que submeter-se a tam deshonrosas condiçoens; confirmaram-se nesta resoluçaõ, recebendo uma carta do General Mina, que os informava, de que estava preparado para metter soccorros na praça, e que o General Torres se vinha approximando com um corpo de tropas para atacar o inimigo.

Depois de repetidas solicitaçoens do General Mina, temendo o General Torres, que se suspeitassem seus motivos saio de Remedios, acompanhado pelo Coronel Noboa, com 600 homens da guarniçaõ. Avançou até 7 leguas de distancia de Sombrero, aonde encontrou um destacamento do inimigo, com uma peça de artilheria, que o

General Liñan mandára contra elle. Covardice e traição o movlam, e por isso desejava um pretexto para se retirar, e á primeira descarga da artilheria do inimigo se retirou, e fechou-se no forte de Remedios.

He desnecessario produzir mais provas de sua traição e falta de inclinação, para auxiliar a guarnição, do que a circumstancia do General Torres trazer tam pequena força para obrar contra o inimigo, que tinha pelo menos 4.000 soldados debaixo de seu commando.

A guarnição, posto que no estado proximo a morrer de fome, esperou pacientemente alguns dias mais, mas ouvindo que o General Torres tinha sido derrotado, e se tinha retirado, e que não chegavam soccorros do General Mina, perdêram as esperanças de poder defender o forte por mais tempo.

Aos 18 de Agosto, o Coronel Young, depois de ter consultado com o Marechal Moreno, e alguns dos principaes officiaes, mandou arranjar tudo para abandonar o forte á meia noite.

O que havia de superfluo em armamentos foi queimado, enterrados os feichos e barris. A caixa militar, que ainda continha 18.000 pezos fortes, além do que as tropas podiam levar sem se sobrecarregarem, foi entregue ao General Moreno.*

* Quando o General Mina saio do forte, ordenou, que, no caso da guarnição ser obrigada a abandonallo, a caixa militar se entregasse a Moreno, para a esconder; o que elle fez tam bem e effizamente, que nunca mais vimos della um só pezo forte. Elle disse ao General Mina, que a tinha enterrado no forte, e que o inimigo a achára; mas eu o vi mandar consideraveis sommas, por um de seus paizanos, na mesma noite, que se lhe entregou. O General Mina, de sua natureza desleixado em materias pecuniarias, não fez mais indagaçoens.

Este homem, que vivia seguro em sua casa por detraz de um grande rochedo, no ceio da abundancia, durante todo o sitio, em que não tomou parte activa, nunca cessou de exercitar o officio de vendelhaõ. Extorquia dos affaimados soldados, que diariamente expunham suas vidas na defeza do seu forte, preços exorbitantes pelos artigos que lhes vendia de seus armazens, e que introduzia na praça por meio dos paizanos, e que augmentava em valor á proporção de sua escacez, durante o progresso do sitio.*

Por ésta baixa e avarenta disposição, indigna de um official, accumulou consideravel somma de dinheiro, e tendo-lhe o General Mina commettido a distribuição ás tropas dos effeitos capturados ao inimigo, desde a chegada da Divisaõ em Sombrero, teve o cuidado de não se esquecer de si.

Como até aqui não tinha tido occasiaõ de pôr em segurança seu mal ganhado peculio, voluntariamente sacrificaria toda a Diaisãõ; antes do que abandonallo: seu interesse absorbia toda a outra consideração, e éra secretamente averso á proposição de que se evacuasse o forte.

Temendo que os officiaes da Divisaõ, selhe dessem para tempo reflectir, poderiam suspeitar seus verdadeiros motivos, em desejar defender uma praça reduzida pela fome á ultima extremidade, e que a prudencia commum exigia que se abandonasse, aparentemente acquiesceo na conveniencia da medida, occultando seus verdadeiros sentimentos, até pouco tempo antes da hora prefixa, e entãõ mandou chamar o Coronel Young e alguns dos princi-

* Até vendeo por um exorbitante preço aos famintos soldados a çuja agua da chuva, que ajunctou num buraco, cavado para este fim, juncto ao seu armazem, e tambem uma quantidade de assucar, que se trouxe do Jornal, e que de facto era propriedade da Divisaõ,

paes officiaes para sua casa, para fazer um conselho de guerra.

Disse-lhes, que o forte éra ainda capaz de defeza por mais alguns dias, pois elle podia dar raçoens de arroz, farinha e feijaõ, de seus proprios armazens, durante aquelle periodo, e sendo o tempo da estaçaõ chuvosa, a guarniçaõ podia anticipar um supprimento d'agua por esse meio.

Pensava tambem, que o General Miua se poria immediatamente á frente das forças do General Torres, e ou traria soccorros áo forte, ou obrigaria o inimigo a levantar o cerco.

Este raciocinio éra de tam pouca satisfacçaõ para o Coronel Young, e officiaes estrangeiros, que julgavam improvavel que o General pudesse fazer tanto no breve espaço de dous ou tres dias, além da consideraçaõ de que o inimigo diariamente estendia suas linhas, e investia a praça mais de perto: e que por tanto éra imprudente ficar ali até que a retirada fosse por extremo precaria, se não de todo impracticavel.

Moreno, vendo que os officiaes da Divisaõ não approvavam a tentativa de defender o forte por mais tempo, ardilosamente atacou sua sensibilidade como officiaes, e homens de honra, declarando-lhes, que ainda que as tropas auxiliares o abandonassem, elle continuaria na praça, com a pequena parte de sua propria gente, que ainda restava, e com aquelles dos naturaes do paiz, que quizessem participar de sua sorte, e continuaria a defeza até a ultima extremidade.

Nesta declaraçaõ se lhe uniram seus officiaes (dous ou tres) que eram igualmente interessados com elle em ganhar tempo para remover suas familias e effeitos.

O Coronel Young, picado das insinuaçoens de Moreno, respondeo asperamente, que os Anglo-Americanos e elle presumiam, que o resto dos estrangeiros eram tam valen-

tes como os seus soldados, e sabiam igualmente bem fazer frente ao perigo como os Mexicanos, ou qualquer outros homens. Concluiu o Conselho, e Moreno ganhou o seu ponto, e revogaram-se as ordens para a evacuaçã do forte.

Esta fatal determinaçã foi provavelmente a causa da ruina da Divisaõ. Ha pouca duvida que a guarniçaõ podia sair com segurança aquella noite; alguns officiaes de Administraçã, naõ sabendo, por ser ja mui tarde, a mudança das medidas, e naõ tendo o commando das tropas, saíram do forte com seus criados, á hora determinada, e foram seguidos por alguns soldados estrangeiros, e consideravel numero de naturaes do paiz, e todos passãram a salvo as linhas do inimigo.

Na manhaã seguinte, aos 19, um moço do Canada, cirurgião assistente, movido de medo saõ do forte, sem ser percebido, e foi ter ao inimigo.

Por este meio se soube do estado da guarniçaõ, reduzida a menos de 200 homens, e da intençã de abandonar a praça; e pensando que seria facil a conquista, resolveo o General Liñan dar o assalto, que ameaçara.

Quando os Realistas se descubriram em movimento, e avançando por todos os lados, para o ataque, fez o coronel Young todos os preparativos para os repulsar.

Os estrangeiros, em quem mais confiava, fõram postados nas baterias, e no muro em frente; os poucos naturaes do paiz, que ainda restavam, tiveram ordem de proteger os flancos e retaguarda, aonde em consequencia da grande declividade e difficuldade de subida, menos perigo se temia. Alguns dos melhores atiradores entre os Anglo-Americanos foram postados no muro, para atirarem aos officiaes do inimigo, e deixando assim os soldados sem commandante, crear a desordem e confusaõ nas fileiras. Apenas se tinham completo éstas disposiçoens, quando os

Realistas começaram a desfilar da linha de approche em frente, e avançaram em columna para os muros.

Alguns paiaznos, obrigados ao serviço, marchavam adiante, com as escadas : permittio-se-lhes chegaram mui perto, a cem passos das obras, antes de se lhes atirar um só tiro do forte, e então se descarregou a mosqueteria, matando alguns dos paizanos, o resto largou as escadas e fugio.

As baterias se abriram logo contra a columna do inimigo, e as peças carregadas de metralha e as espingardas de bala, derribáram as fileiras, em quanto a mosqueteria, e os atiradores matáram em poucos minutos a maior parte dos officiaes, que lhe ficavam ao alcance.

A avançada da columna do inimigo foi por isso parada, e caindo em desordem muitos dos soldados deixáram as fileiras, para se metterem atraz dos rochedos, e evitar assim o destructivo fogo da guarnição.

Alguns dos officiaes Hespanhoes, conhecendo que os auxiliares tinham nelles fitos os olhos, trabalharam em vão por forçar os soldados para fóra dos seus escondrijos, á força de pancadas, de espada de plancha, mas o terror, pela mortandade que tinham visto, venceo os sentimentos do dever, e da vergonha.

Alguns delles, em quanto assim estavam empregados, foram mortos a tiro, pelos atiradores do muro, sendo victimas de uma ambição de parecer valentes, na opiniaõ dos officiaes do General Mina. Mas percebendo que éram inuteis seus esforços buscáram todos refugiar-se entre os rochedos, temendo avançar ou retirar-se á face das baterias.

As desconcertadas columnas do inimigo ficaram nesses escondrijos até a noite, e fugiram durante a obscuridade, deixando, em quanto se pôde julgar do forte, cerca de 400 mortos.

Durante o assalto em frente fizéram-se algumas fracas

tentativas para approches pelos outros lados do forte, mas fôram facilmente repulsadas pelos Mexicanos, e poucas mulheres, e pelos criados dos officiaes, com pedras. Sendo quasi impossivel pela natureza dos impedimentos naturaes entrar no forte por aquella parte, he provavel, que a unica intençãõ era divertir a guarniçãõ do ataque principal.

Disséram os desertores, que o regimento Hespanhol de Saragoça foi o que mais soffreo nesta acçãõ, perdendo quasi todos os officiaes, e grande proporçãõ de soldados.

A perda da guarniçãõ ainda que pequena foi mui sentida, tendo de lamentar a morte do Commandante, o Coronel Young. Cerca do fim do ataque, quando o inimigo fugia em desordem, subio a um alto rochedo, em situaçãõ mui exposta, juncto ao muro, aonde uma bala de peça da bateria inimiga no monte, que conservava incessante fogo, lhe levou o alto da cabeça, estando animando a guarniçãõ, com gritos de “viva la patria.”

Morreo sem dar um gemido, e foi mui lamentado pelos Anglo-Americanos e Inglezes, que compunham a principal parte dos estrangeiros. Depois do general Mina éra elle o official, em quem mais confiávam nos casos de perigo e difficuldade. O ajudante de campo do Coronel Young foi tambem morto, e um official Mexicano, e outro ferido: ésta foi toda a perca da guarniçãõ.

O General Liñan, achando que éra provavel perder mais de 50 ou 60 homens, antes que pudesse entrar o forte por assalto, nunca mais fez fogo das suas baterias. Desesperando de o reduzir por força, contentou-se com dobrar as guardas, nos pontos por onde as tropas da guarniçãõ se podiam mais facilmente escapar, e esperou até que a fome os obrigasse a renderem-se.

Na noite do ataque se obteve bastante agua, pela chuva

que houve, ainda que desanimada a guarnição, pela perda de seu Commandante, determinou-se a defender o forte por mais alguns dias. Esperava-se ainda soccorro, pelos esforços do General em seu favor, mas aos 22 dias, estando consumidos todos os mantimentos, foi necessario evacuar a praça.

Conheciam as tropas mui bem a cruel necessidade de abandonar os seus feridos á mercê de um inimigo selvagem, irritado pela pérca soffrida em sua recente derrota; esperavam com tudo, que sua desamparada situação orasse a seu favor; mas tinham ainda de aprender o quanto he capaz um Hespanhol, instigado pelo odio e pela vingança.

Os feridos, conhecendo a necessidade a que seus companheiros estavam reduzidos, de abandonar o forte para salvar suas vidas, e a impossibilidade de os levar com sigo pelas linhas do inimigo, por onde com toda a probabilidade seriam obrigados a abrir sua passagem á espada, acquiescêram na sua sorte sem murmúrio.

Aquelles que a natureza de suas feridas lhes permittia marchar foram previamente mandados para o forte Remedios, mas havia ainda nos hospitaes 70 ou 80 individuos, incluindo os naturaes do paiz.

Evacuou-se o forte Sombrero pela meia noite, depois de encravar a artilheria, e pôr um rastilho, para dar fogo ao armazem. A divisaõ auxiliar marchou em frente, os naturaes do paiz, com as familias de Moreno e uns poucos creoulos vinham na retaguarda.

Moreno determinou levar com sigo a maior parte dos seus effeitos que fosse possivel, e empachou a marcha com algumas mulas carregadas que teve meios de procurar para este fim: sendo o camiinho mui estreito, e pela descida da barranca, ingreme e pedregosa, impediram muito o progresso das tropas.

A consequencia se podia facilmente prever: o inimigo informado desta sortida, pelos gritos das mulheres e crianças feridas, por caírem entre as pedras, na escuridaõ, preparou-se para interceptar os fugitivos. Chegando estes ás linhas, os Realistas abriram um vivo fogo de mosqueteria, que em breve poz toda a partida em confusaõ: estando sem chefe immediatamente se dispersáram, trabalhando cada um por escapar-se como podia. Estando a noite mui escura, e naõ conhecendo os estrangeiros nada da situaçaõ do lugar, foram muitos delles mortos, antes de poder passar as linhas.

O Major Mauro, com alguns Francezes e tropas naturaes do paiz na retaguarda, pensando que seria impossivel passar, voltaram para o forte; resolvendo defender-se, até que tivessem mais favoravel oportunidade de se escapar; mas antes que pudessem desencravar as peças, e preparar-se para resistir, o inimigo entrou nas obras, e fêllos prisioneiros. No dia seguinte fôram todos fuzilados; e os feridos, tanto estrangeiros como gente do paiz, fôram assassinados a sangue frio em suas camas.

Os soldados Mexicanos fôram feitos prisioneiros, e empregados em demolir as fortificaçoens, dirigindo-se a vingança dos Hespanhoes principalmente contra as tropas do General Mina.

Os estrangeiros, que tivêram a boa fortuna de passar as linhas do inimigo, ignorando pela maior parte a lingua dos naturaes, naõ se podiam aproveitar do serviço dos paizanos, como guias, os quaes, bem longe de os ajudar, fugiam logo que começavam a fallar, suppondo-os inimigos. A consequencia foi, que andáram errantes pelos campos, e dispersos no outro dia, até que a maior parte delles caio nas mãos das patrulhas inimigas, e foram mortos

Moreno escapou-se, e escondeo-se em um cerro, mas a sua familia e toda a sua bagagem caio nas mãos do inimigo: justo castigo de seu egoismo e avareza. A o seu comportamento interesseiro e avarento se pode justamente attribuir o recente desastre; se elle deixasse no forte a sua familia, a quem os Hespanhoes não teriam feito mal, e abandonasse seus inuteis tarecos, obrigando os creoulos a fazer o mesmo, ha toda a probabilidade que a guarnição sairia a salvo.

O General, pouco tempo antes do inimigo fazer o ataque, trabalhou, com 200 homens das tropas do Coronel Ortis, para metter soccorros no forte pela noite: mas ao aproximar-se ás linhas foi descuberto, fazendo-lhe os Realistas fogo, e fugindo elle caio o comboy nas mãos do inimigo.

O General, depois que saio do forte, mandou varios correios ao forte Remedios, urgindo ao General Torres e coronel Noboa, para que trouxessem tropas em seu auxilio; mas vendo que não vinham, posto que repetidas vezes promettidas, tal vez concebeo alguma suspeita de seus motivos, o que e induzio a ir em pessoa averiguar a causa real da demora.

Foi atacado na planicie juncto a Leou, por 300 Realistas, que fizéram uma sortida da cidade, para interromper a sua marcha mas fôram em breve repulsados com a perda de seu commandante, e de muitos soldados*

* A maneira, por que este commandante foi morto, parecerá singular a quem não sabe os costumes dos Mexicanos. Os paizanos são mui destros em atirar o laço, e raras vezes erram o colher nelle o objecto do seu tiro. Um dos soldados de Ortis, quando se îa em seguimento do Commandante, atirou-lhe o laço laçou-o pela cabeça, e deitou-o do cavallo abaixo. Dahi metten-

Quaesquer que fossem as suspeitas, que o General tivesse, a respeito do General Torres, parece que se dissiparam pela apparente franqueza de sua recepção no forte de Remedios. Todas as tropas na sua commandancia foram immediatamente postas á disposição do General Mina, e offereceo-lhe, outra vez, servir debaixo de suas ordens.

Tinha elle muito respeito pela coragem pessoal do General Mina, e sua reputação, para tentar offendêllo abertamente, e era obrigado a dissimular ao presente.

Em quanto as tropas, em Remedios, e commandancias mais proximas, sê ajunctavam para marchar a Sombrero, alguns da Guarnição que escaparam, chegaram ali, e deram a noticia da evacuação da praça.

Pouco depois, parte consideravel do exercito Realista appareceo nas vizinhanças do forte Remedios, e se acampou, empregando-se em reconhecer a praça. Não se temia algum perigo, porque o forte era robusto, as obras estavam em bom estado de reparo, e tinha provimentos para a numerosa guarnição, ao menos para 12 mezes.

do esporas ao seu cavallo, foi a todo o galope pela planicie, e assim o matou em poucos minutos. Os Hespanhoes, no principio da Revolução, temiam mais o laço do que outra qualquer arma na mão dos Mexicanos ; depois que se tem munido de lanças, e armas de fogo, não esta tanto em uso.

(Continuar-se-ha.)

MISCELLANEA.



CORTES DE PORTUGAL.

340^a. *Sessão. 9 de Abril.*

Segundo a ordem do dia, continuou a discussão, que ficára adiada, sobre o 2.^o artigo do projecto de decreto, relativo ao commercio entre Portugal e Brazil.

O Sr. Marcos disse; que destinado a ensinar aos homens o caminho da salvação, seria desculpado se não explicasse exactamente o objecto em discussão. Havendo-se concordado, que todo o commercio entre as diversas possessões Portuguezas fosse feito em navios de construcção e propriedade Portugueza, se propõem agora que entrem nesta classe os de construcção estrangeira, que fossem de propriedade Portugueza, ao tempo da publicação do decreto. Alguns dos illustres Deputados sustentaram a proposição, outros se oppuzeram a ella, ou a admittiram com restricções. O primeiro propoente, que apoion o artigo, argumentou com o exemplo da Inglaterra: outro impugnou-a, mostrando-se inimigo de theorias, panegirista da praxe, e com muita sabedoria demonstrou, que os factos pravam os erros de especulação. Um habil pensador divergiu do parecer mencionado, e argumentando logicamente mostrou, que todas as classes da sociedade não deviam ser tributarias á classe mer-

cantil ; que não se devia inhibir a concurrencia, causa de publica e privada prosperidade ; que aos lavradores devia ser facultado, segundo os principios liberaes de economia politica, mandar os productos de sua industria agricola, em quaesquer navios, ou fossem nacionaes ou estrangeiros, preferindo os que mais baratos fizessem os transportes de seus generos. A terceira opiniaõ não admittio a prohibitiva absoluta, nem a liberdade illimitada, tam decantada por um Inglez, legislador de Economia Politica, o celebre Smith. Demonstrou depois o illustre Deputado, que a Inglaterra por sua segurança e defeza, e não para animar a industria, he que apoia este monopolio mercantil, do qual resulta a dignidade daquella Naçaõ. Quanto á segunda opiniaõ de liberdade illimitada, e que seria para desejar, que todas as naçoens abraçassem, só he practica da nos portos francos : o mesmo Smith diz, que a liberdade perfeita de commercio he uma visaõ, que provavelmente se não realizará. A terceira opiniaõ, não sendo fundada em theorias, não éra regeitavel, segundo o sentir de um honrado membro deste Congresso, e tem sido experimentada pelos Anglo-Americanos, que admittem em seus portos todos os navios estrangeiros, não os exceptuando mesmo do commercio de cabotagem, pagando mais duas libras esterlinas de direitos por tonelada, e dez por cento de sua carga : admittem mercadorias estrangeiras, sem inquirir os navios em que viéram, pagando 15 por cento ad valorem. Com ésta franqueza de Commercio tem prosperado os Estados Unidos ; mas as suas vistas não são conservar grande marinha, por se acharem longe das querellas Europeas, mas augmentar a sua povoaçã e riqueza. Não me proponho disse o illustre Deputado, decidir qual destes tres systemas he preferivel nas actuaes circumstancias, restrinjo-me a dizer, que, se o Soberano Congresso pretende ter uma força maritima de 20 embar-

caçoens de guerra, que he o que poderá haver em Portugal, a pezar de todos os sacrificios, força de que não póde resultar vantagem á segurança e defeza, por ser insufficiente para isso, e porque Portugal sempre será defendido pela sabedoria do Governo Inglez; admitta embora o systema prohibitivo: porém se tem em suas vistas enriquecer-se pelo commercio, e engrandecer o Brazil pelo progresso de sua povoação, entã adopte a sabia politica dos Estados-Unidos. Ponderou mais algumas hypotheses, que parecem desfavoraveis ao systema prohibitivo, e destructivas da riqueza nacional: 1.^a um negociante Portuguez residente em paiz estrangeiro, proprietario de navios, resolvendo voltar a sua patria, se passar o artigo, deverá alienar suas embarcaçoens, não podendo servir-se dellas para transportar os generos commerciaes, ou especular em portos do Reyno Unido: 2.^a Um estrangeiro quebra em qualquer das nossas praças, não haverá comprador para qualquer de seus navios, e assim ficam os credores privados de suas dividas, e o commercio nisso atrazado; e como sou, disse so Deputado, amigo dos negociantes industriosos de Lisboa, parecia-me mais conveniente, que em lugar deste artigo prohibitivo e contrario aos interesses de Portugal, se estabelecesse aqui nesta excellente cidade um porto franco para todas as mercadorias nacionaes e estrangeiras, com o mesmo regimento do porto franco de Ponta-Delegada, estabelecido pelo Alvará de 26 de Outubro de 1810. Em breve tempo esta capital Luzitana ficaria mais rica do que em outro tempo foram Veneza Genova e Hollanda. Os mesmos Inglezes em certos portos, em favor do commercio, restituem os direitos, a que chamam drawback, ou prima em Fracez: para aqui refluirã todos os capitaes da Europa, e no Brazil seguiraõ sua direcção natural, sendo empregados na lavoura e não em navios; porque aquelle paiz por ora he agricola, e não

pôde ter cabedaes superabundantes para construcção de embarçaõens, principalmente por terem sido apreçadas mais de cem pelos piratas. Declaro mais, que antes de qualquer decisaõ se lêa o Alvarà de 25 de Abril de 1818, e outras leys existentes, que regulam o Commercio do Reyno do Brazil, desde a Carta Regia de 28 de Janeiro de 1808; porque em um dos dias da semana passada mui sabiamente ponderou um honrado e illustre Deputado, que sempre fosse posta á vista a ley, que se intentasse revogar ou modificar.

O Sr. Pinto de França propôz-se responder a alguns dos argumentos do Deputado, que o precedêra; e como se asseverou, que o ter-se a Inglaterra feito poderosa e senhora dos mares, por haver segurado só para si e seus navios o seu commercio de cabotage, dahi se devia tirar a consequencia, que fizessem os Portuguezes o mesmo para serem tambem poderosos, ricos e respeitados. Passou depois a fazer observaçoens, sobre o pessimo estado, em que se acham nossos navios, uns apodrecendo, outros ja podres, quasi todos amarrados, e incapazes de navegar; e isto quando as outras naçoens estaõ augmentando este tam interessante ramo; e até do Mediterraneo, pois sabia, que de Genova vai a saír uma embarçaõ de 500 toneladas com tal destino. Que o Reyno Unido, a pezar de ser agricola, tem necessidade de exportar parte de suas immensas producçoens, e por isso necessita de immenso numero de vasos. Defendendo assim com estes e outros argumentos o artigo, não duvidava que soffresse alguma emenda, com tanto que se não alterasse o seu sentido em geral.

O Sr. B. Carneiro, apoiando a opiniaõ precedente, defendeo, que em similhantes crises as theorias não são admissiveis: discorreo sobre o miseravel resultado do decreto, que concedeo a admissaõ dos estrangeiros no Bra-

zil, contendendo, que aquellas provincias tem sido victimas da franqueza daquelle : fallou depois da legislaçã do illustre Marquez de Pombal, relativamente ao Commercio; dizendo, que elle não fazia as leys no seu gabinete, como Joaõ Baptista é escrevia as suas regras no interior do seu quarto; porém que chamava os mais habéis e conhecidos negociantes, e que com elles conversava frequentemente, que os ouvia com toda a attençaõ, e, combinando todas estas cousas, he que formava entã as leys e as apresentava, e por isso tinham todas aquellas leys o cunho de boas : que não tributava louvores ao despotismo daquelle Ministro, mas ao que elle fez de bom.

O Sr. Ribeiro de Andrade, arguindo contra os que defendiam o artigo, sustentou, que éra de absoluta necessidade fazerem-se-lhe algumas restricções.

O Sr. Ferreira Borges, lembrando, que, no decurso deste debate, se tem muitas vezes feito allusaõ ás alcavallas, que ainda soffre o negocio, e reforma, que he necessario fazer-se na marinha, pediu licença para lêr um projecto de decreto, que offerecia, e que, se fosse approvado, evitaria todos os mencionados inconvenientes.

O Sr. Presidente disse, que simllhante leitura éra fóra da ordem.

O Sr. Correa de Seabra sustentou o artigo; porque por falta de Marinha perdemos a representaçã, que nos compete, por nossa posiçã geographica e local. Discorreo depois pela historia do commercio Portuguez, e sua decadencia; e disse que o Ministro, que pretendeo remediar o mal repentinamente, posto que lhe não faltavam talentos e amor ao trabalho, desgraçadamente, em vez de se dar ao estudo da historia da Naçaõ, e accommodar ás causas que tinham produzido aquelle effeito, o que o traria a lembrar-se da mesma providencia, que recommenda este artigo, entregou-se a theorias, formou grandes e vastos planos

naõ proprios para as circumstancias dos tempos, que com elle acabáram, e a Naçaõ retrogradou. Concluiu o illustre Deputado, que pelo decreto de 25 de Abril de 1818 se haviam dado em parte as providencias do artigo.

Depois de fallarem varios outros Snrs. Deputados, foi approvado o artigo,

Passou-se a discutir o artigo 3.º que foi, tambem approvado, depois de breve discussaõ.

O artigo 4.º que se começou a discutir, ficou adiado.

Leo-se o parecer da Commissão de Commercio, sobre uma consulta, que a Juncta do Commercio entrepoz, á cerca da pretençaõ de Antonio Jozé Baptista e Salles, o qual propõem, que intenta mandar para a Asia o seu navio, Gram Carêta, e pede ser dispensado 1.º de levar dous cirurgioens : 2.º de levar dous aulistas : 3.º de pagar 2 por cento sobre a imposiçaõ da moeda estrangeira. A Juncta diz, quanto aos cirurgioens, que ignora se ha ley, mas que póde affirmar, que se alguma ha, he procedente daquellas epochas, em que se gastavam longos tempos nessas viagens : quanto aos aulistas, que sempre se concedeo essa dispensa, e até ja como despacho de tarifa : quanto á imposiçaõ sobre a moeda estrangaira se devia tambem abolir, por ser de pouco lucro para a fazenda nacional, e uma alcavala, que atraza o commercio. A Commissão combina com a Consulta, e julga que éstas medidas se devem fazer geraes, a todos os navios, que navégam para a Asia. Approvou-se o parecer, menos na parte da imposiçaõ, sobre as moedas estrangeiras, que ficou adiada

341ª. Sessaõ. 10 de Abril.

Segundo a ordem do dia, se discutio um artigo addi-

cional á Constituiçaõ, proposto pelo Sr. Povoas. “Nenhum Portuguez poderá escusar-se do serviço militar, quando e na forma, que for chamado pela ley.” Foi regeitado.

Discussio-se outro additamento proposto pelo Sr. Vasconcellos. Tendo-se decidido, que, no tempo de paz, não haja general em chefe do exercito, proponho que se acrescente, que não haja tambem general em chefe da armada. Foi approvado.

Outro additamento proposto pelo mesmo. “Que quando um cidadão for declarado innocentente pelo Juizo dos Jurados, nunca sêja permittido á parte accusadora recurso, e que elle não pôssa ser jamais perseguido, pelo crime de que foi accusado, e que este artigo se declare na Constituiçaõ. Resolveo-se que a doutrina deste artigo não entrasse na Constituiçaõ.

Um additamento proposto pelo Sr. B. Carneiro. “A Constituiçaõ somente poderá ser reformada ou alterada em algum ou alguns de seus artigos, depois de haverem passado quatro annos, contados desde a sua publicaçãõ. Isto passou no artigo 28: agóra proponho: “E quando tractarem de instituiçoens novas, contados desde que se houverem posto em execuçaõ.”

O Sr. Moura offereceo uma emenda. “Os artigos da Constituiçaõ, cuja execuçaõ depender de leys regulamentares, se começaraõ a contar os quatro annos, desde o tempo em que éstas se publicarem.” Foi assim approvado.

Additamento do Sr. Marcos Antonio de Souza. “Sendo deliberado em uma das sessoens antecedentes, que pronuuciado a prizaõ algum Deputado, se não executasse a captura sem participaçãõ ás Côrtes, pelo Juiz da pronuncia, cumpre explicar, que se observe ésta disposiçaõ, não só nos tres ou quatros mezes, em que se acharem con-

vocadas as Cortes : mas tambem ainda dissolvidas éstas se faça a mesma participaçãõ á Deputaçãõ permanente; para que os Deputados gozem deste favor, em quanto durar a sua Deputaçãõ, e tenha o Corpo Legislativo uma perfeita independencia do Poder Judiciario e Executivo.” Regeitado.

Additamento do Sr. Baraõ de Molellos. “Os militares só poderaõ ser privados de seus postos, por sentença proferida em Conselho de guerra, e confirmada no tribunal competente.”

“Todos os militares seraõ sugeitos a leys particulares, tanto para manter a disciplina, baze fundamental do Exercito e da Armada, como para regular a forma do juizo, em que devem ser julgados, a qualidade das recompensas pelos seus serviços, e das penas nos delictos militares, pelos termos prescriptos nos regulamentos actuaes, e que para o futuro se estabelecerem.”

Depois de larga discussãõ foi approvada a doutrina do additamento desta forma. “Os officiaes do Exercito e Armada somente poderaõ ser privados de suas patentes por sentença proferida em Tribunal competente.”

Leo-se um parecer da Commissão de Justiça, sobre as duvidas, que occorriam ao Chancellor da Casa da Supplicaçãõ, para sentenciar os presos vindos da Bahia; á Commissão parece, que as razoens apontadas pelo Chancellor sãõ ponderosas, e que attendendo aos encommodos, que tem soffrido os dictos presos, se authorize a Casa da Supplicaçãõ, para julgar aquelles; que nella o quizerem ser, remettendo os demais para a Bahia, para serem julgados na Relaçãõ daquella provincia.

Houve sobre isto largo debate, propondo o Sr. Alvez do Rio uma amnistia geral, para os dictos presos; mandou-se appresentar esta indicaçãõ por escripto; e se approvou, no entanto, o parecer da Commissão.

342.^a Sessão. 11 de Abril.

Segundo a ordem do dia se discutio o projecto de decreta para a reforma das Secretarias de Estado.

343.^a Sessão. 12 de Abril.

A ordem do dia éra a Constituição. Discutio-se um artigo adicional, proposto pelo Sr. Ferreira Borges. “Proponho, que no titulo 5.^o, que tracta do Poder Judicial, se introduza o seguinte: Haverá tribunaes de Commercio nos portos de mar, e com a jurisdicção, alçada e organização, que a ley designar. Em Lisboa, além do tribunal ordinario haverá um Supremo Tribunal de Commercio, que conhecerá por appellação das sentenças dos tribunaes ordinarios, e bem assim das sentenças proferidas por arbitros, no caso que o compromisso dê lugar a recurso: as suas attribuições e organização seraõ reguladas pela ley”. Foi regeitado.

Additamento do Sr. Borges Carneiro. “Depois do artigo 28, se accrescente: A disposição do artigo antecedente tem lugar em tempo de paz. No tempo de guerra interior ou exterior, depois que as Cortes houverem declarado por duas terças partes dos votos estar a Patria em perigo, poderaõ suspender a execução daquelles artigos da Constituição, relativos á divisaõ dos poderes politicos, que julgarem necessarios, e proveraõ como convier á salvação publica.” Foi regeitado, como contrario ás Bazes.

O Sr. Guerreiro fez uma indicação, a qual foi tambem assignada pelos Snrs. Pinto de França e Ribeiro de Andrade, para que se declare sem effeito o decreto de 3 de Junho do anno passado, e ordem das Cortes de 9 do mes-

mo mez, por que varios individuos, vindos do Rio-de-Janeiro, fóram mandados saír para fóra de Lisboa.

344.ª Sessão. 13 de Abril.

A Commissão de Fazenda fez um relatorio, propondo, que se vendesse em Leitaõ 500 quintaes de páo-brazil, admittindo em pagamento letras chamadas de Portaria, sacadas depois do 1.º de Outubro de 1820, e antes do ultimo de Maio de 1821, pela preferencia, que lhes compete, vistas as circumstancias particulares dos fornecimentos, que representam.

O Sr. Peixoto oppoz-se a este parecer, por que dividas tam sagradas deviam ser logo pagas a dinheiro de contado, que todos os credores do Estado estaõ nas mesmas circumstancias, principalmente os que em 1808 fornecêram o Exercito Restaurador, que das margens do Douro veio a Lisboa, arrancar a capital das mãos dos Francezes : assim que não devia dar-se a proposta preferencia a estas letras.

O Sr. Ferreira Borges sustentou o parecer da Commissão, mostrando a differença a favor destes fornecimentos para o Exercito, que firmou agora a liberdade : e que generosamente foram offerecidos pelos preços correntes. O mesmo seguio o Sr. Borges Carneiro, dizendo, que éra indecoroso estarem por satisfazer estas dividas, quando se dispendia muito inutilmente, por exemplo com a Relaçã Camararia da Patriarchal, pela administraçã das suas rendas, o que se podia fazer pelo Thesouro, poupando-se aquellas quantias.

O Sr. Bastos apoiou em parte o parecer, mas queria se incluísse 600.000 cruzados, que se pediram emprestados em 1808 para o Exercito Restaurador ; que a Juncta do

Porto, applicou entã a isto novos impostos, que foram desviados para o Erario.

O Sr. Luiz Monteiro queria, que se declarasse, que esta medida éra só a respeito do Exercito Regenerador, que marchou do Porto para Lisboa, e naõ do que contra elle foi de Lisboa. Da mesma opiniaõ fõram os Snrs. Moura Bastos e outros. Mas combateo-os o Sr. Franzini, julgando odiosas essas distincçoens entre tropas, que éram todas Portuguezas. Aprovou-se em fim o parecer da Commissão, com a declaraçaõ, que as letras, que se mandavam admittir aos pagamentos, éram somente aquellas, que proviessem de generos fornecidos ao Exercito Regenerador, vindo do Porto, e os credores pelo fornecimento desde 24 de Agosto.

Discussio-se depois, segundo a ordem do dia, o projecto sobre os foraes, sendo a discussaõ interrompida para se receber a congratulaçaõ ás Cortes, que veio apresentar o ex-Governador do Maranhãõ Bernardo da Silveira Pinto, e que foi recebida com a formalidade do costume.

Leo-se o parecer da Commissão de Fazenda, sobre o offercimento que fazem de um emprestimo, debaixo de certas condiçoens, certos negociantes-em Inglaterra. A Commissão informa, que dentro em poucos dias apresentará um plano sobre emprestimos, e que se responda aos negociantes, que por óra se naõ aproveita a Naçaõ do convite.

O Sr. Luiz Monteiro mostrou o perigo desta negociaçaõ, em que a proposta se reduzia á emprestar dez milhoens, a 58 por cento. Aprovou-se o parecer da Commissão.

345.^a Sessão. 15 de Abril.

Léram-se varios officios do Commandante das tropas no Rio-de-Janeiro, Jorge de Avellez Zuzarte de Souza Tavares, dirigidos ao Ministro da Guerra, dando informaçoes sobre os successos no Rio-de-Janeiro. (Vem os mais importantes no principio deste N.º)

O Snr. Borges Carneiro disse, que os officios, que se acabavam de lêr, combinados com as noticias, que por outras partes havia, mostram com evidencia o estado das provincias do Rio-de-Janeiro e as do Sul da America, que logo, que resouu o grito da liberdade em Portugal, retumbou no Brazil do Amazonas até o Rio-da-Prata, aonde os povos, sem coacção ou impulso de força, adheriram contentes á causa da mãy patria, proclamando a nova ordem de cousas, jurando as bazes da Constituiçãõ, a Constituiçãõ, que as Côrtes fizessem em Lisboa, obediencia ás mesmas, e a El Rey, e tudo isto, torno a dizer, sem coacção ou impulso algum de qualquer força; segue-se, que todos estes actos, practicados agóra, são contra a vontade dos povos, e tramados sómente pelos Aulicos, e por uma porção de empregados publicos, que não querem perder o que roubáram, que desejam continuar a cevar-se nas prevaricaçoens e despotismos, que perpetrávam d'antes, e que são e fõram sempre uns ladroens declarados de toda a Nação: que não satisfeitos com tudo isto, cercando a Augusta Pessoa do Principe Real, pretendem illudillo, e abusar dos seus poucos annos e inexperiencia; e sendo, como parece que he, verdade tudo o que fica exposto, parece que dentro em pouco os povos conhecerãõ, que são enganados, e he de crer que façam pagar bem cáro todos estes procedimentos aquel-

les, que os envolvem nas desordens, e que os pretendem esbulhar de todos os seus direitos: porém que éra necessario atalhar todos os males, que se offerecem, para que não chegue a esse ponto, e que para isso he necessario, que as Côrtes e o Governo (que he responsavel pela segurança do Brazil) não percam um só instante, para se não effectuar similhante catastrophe: continuou propondo differentes argumentos, para mais apoiar a sua opiniaõ, e offereceo duas indicaçoens verbaes. 1.^a Que se diga hoje mesmo ao Governo, que mande, que o Ministro dos Negocios Estrangeiros remetta ao Soberano Congresso, sem perda de um instante, a correspondencia diplomatica respeito de Olivença, visto que deste conhecimento está dependendo o parecer da Commissaõ Diplomatica, relativamente a evacuaçaõ das tropas, que se ácham em Monte-Vedio; e que apenas ella chegue, se tracte este negocio em sessaõ secreta, posto que a ellas se oppõem, ou publica, como lhe parecer conveniente: 2.^a Que a Commissaõ encarregada dos negocios do Brazil, dê com a maxima brevidade o parecer, sobre a Representaçã da Juncta Provisoria do Governo de S. Paulo.

O Sr. Barreto Feio, elogiando muito o valor do Exercito Portuguez, propôz, que se mandassem imprimir no Diario do Governo todos os Documentos lidos; para que se conheça seu valor, honra, brio, &c. Apoiado com grande enthusiasmo.

O Sr. Castello Branco expôz razoens para mostrar, que não éra ainda tempo de tractar-se este negocio, e que o Congresso devia esperar pelos officios originaes do Principe Real, para que á vista de uns e de outros se tome uma resoluçaõ com justo conhecimento de causa: elogiou tambem a tropa, e que se não devia demorar um momento em dar-lhe um testemunho honroso; e que tudo se pu-

blique no Diario, para que os inimigos do actual systema não alterem as noticias, como fazem, attribuindo todas as desordens, que tem havido no Brazil, ao Soberano Congresso.

O Sr. Ribeiro de Andrade levantando-se para elucidar algumas proposiçoens do primeiro preopinante; asseverou que éra falso, que os successos do Rio-de-Janeiro tenham sido resultado de uma facção de Aulicos empregados, e ladroens, que desejam continuar a sorver o sangue da Nação, que são estes os votos de tres provincias inteiras, e que os habitantes, especialmente os que nellas figuram, tem tam honrados sentimentos e tam puras intençoens, como aquelles que órnam os que posúem os nobres membros desta Augusta Assemblea (ordem, ordem ordem, se gritou de todos os lados; e vozes tambem de desapprovaçã nas galerias. Restituido o socego exclamou o Sr. Moura.)

He livre a cada um dos Snrs. Deputados expôr a sua opiniaõ, e o illustre Deputado deve continuar a fallar.

O Sr. Ribeiro d'Andrade repetio, que asseverava, que iguaes sentimentos de honra animam a todos; e que defenderia sempre, que lhes não tócam os deshonoros epithetos, que lhes deo o primeiro dos illustres preopinantes, concluindo, depois de algumas razoens, que se esperassem pelos officios do Principe Real; porque era preciso ouvir ambas as partes implicadas naquelle negocio; e que pela mesma razaõ se deve suspender ojuizo, sobre os procedimentos da Divisaõ Auxiliadora.

O Sr. Pereira do Carmo disse, que a marcha regular éra remetter o officio a uma Commissaõ, para interpôr o seu parecer, e depois discutir sobre elle.

O Sr. Moura insistio, em que desde ja se fizessem elogios á tropa; e ao General, que fizéra uma justa repre-

sentação ao Ministro da Guerra, e este se portara mal na resposta, e que tanto ésta como a representação da Junta de S. Paulo éram dignas de exemplar castigo.

Resolveo-se, 1.º Que ficasse o objecto adiado; 2.º. Que se mandassem imprimir no Diario as integras dos officios. 3.º Que não tem lugar as indicaçoens do Sr. B. Carneiro.

O Sr. Freire lèo um requirimento do Sr. Ribeiro de Andrade, em que pedía a sua escusa de Membro da Commisaõ Especial, dos Negocios do Brazil, alegando ter tres irmaõs no Governo de S. Paulo e Rio-de-Janeiro.

O Sr. Ribeiro de Andrade observou, que não foi elle quem a remettêra á Meza, e logo o Senhor B. Carneiro disse, que fôra elle quem a tinha feito, em consequencia de ter certeza, que éram estes os seus desejos. Assim se decidio.

Segundo a ordem do dia se discutio o artigo 4.º do decreto sobre as relacoens commerciaes, entre o Brazil e Portugal, Foi approvado até as plavras "ou sêjam de entrada:" o resto foi omisso. O artigo 5.º foi supprimido; assim como o artigo 6.º O artigo 7.º ficou addiado.

O Sr. Ribeiro de Andrade propòz, que em consequencia do que acabava de succeder, e do rumor, que tinha havido nas galerias, não se reputava mais como Deputado de Côrtes, e que asseverava, que não voltaria áquelle lugar; mas produzio o Sr. Fernandez Thomaz razoens com que o illustre Deputado socegou e continuou a fallar.

360.^a Sessão. 16 de Abril.

Aprovou-se um artigo, para substituir a doutrina dos

paragraphos 6 e 7 do artigo 224 da Constituição ; assim como outro para substituir o artigo 64. Discussio-se depois o artigo 32. e dahi o 33.

347.^a Sessão. 17 de Abril.

Discussio-se parte do artigo 33 da Constituição, que ficára addiado, sendo a mais notavel parte, uma excepção á cerca dos cidadãos, que pódem votar nas eleições para Deputados de Côrtes, e diz :—“Que não possam votar nas eleições dos Deputados aquelles, que em 1830 completarem 25 annos, e não souberem ler e escrever.”

Leo-se um projecto de Decreto, em 22 artigos apresentado pelo Snr. Ferreira Borges, tendente a melhorar a navegação e construcção dos navios Portuguezes: mandou-se imprimir para entrar em discussão.

Apresentáram-se officios do commandante da expedição, que foi para o Rio-de-Janeiro com escala por Pernambuco (Francisco Maximiano de Souza) datados de Pernambuco 18 e 20 de Fevereiro. Nelles diz, que chegára áquelle porto com a expedição; que segundo o que affirmam os Europeos a provincia apresenta character bem triste, mas que os officios da Juncta Provisoria de Governo tem outra face: que tencionava continuar na sua Commissão, desembarcando o Brigadeiro Jozé Corrêa de Mello (que fã nomeado Governador das Armas); que lhe davam cuidado as noticias, que ali achara do Rio-de-Janeiro; e em fim no segundo officio informa, que para ali partia, accordando nisso o Governador das Armas Joze Correa de Mello, o qual em um officio lhe diz, que tal vez a partida da expedição, que puzêra a cidade em grande agitação com sua chegada, tenda a restabelecer a tranquillidade.

348.^a Sessão 18. de Abril.

Lêo-se a seguinte carta:—“ Senhor Presidente. Circumstancias ponderosas, pelas quaes vejo compromettidas a minha honra e vida, a dignidade e interesse de minha provincia, me impõem a dura mas imperiosa necessidade de cessar de assistir ás sessoens das Côrtes, até que o espirito publico mais tranquilizado pela nova perspectiva, que offereçam os negocios do Brazil, me permita a liberdade indispensavel, para advogar a causa dos meus constituintes. Rogo por tanto ao Soberano Congresso queira annuir á minha deliberação. Lisboa 17 de Abril de 1822.—Antonio Manuel da Silva Bueno.—Diogo Antonio Feijo.”

O Sr. Vilella oppoz-se a que ésta representação passasse a alguma Commissão; porque o Congresso estava cabalmente informado das razoens, que a acompanham, e se devia logo não aceitar a escusa, pois não influia na sua dignidade o rumor de alguma porção de povo nas galerias; quanto a elle (Sr. Vilella) nada seria capaz de fazer com que deixasse de assistir ás sessoens, para advogar os interesses de sua patria; mais facil lhe seria morrer do que abandonar o seu posto: que se alguma vez avançava palavras mais fortes, desde ja prevenia a assemblea, que não éra sua intenção atacar pessoa alguma, e assim julgava o que pudessem dizer outros Snrs. Deputados. Dos rumores da Galeria se lhe não dava, e attribuia a representação daquelles Deputados a sua demasiada delicadeza, e não a outros motivos, que se lhe não deve conceder o que pediam, não só por que não

faltasse a Deputação de uma provincia, mas para não dar mais um motivo de alegria aos inimigos da causa.

O Sr. B. Carneiro seguiu o mesmo, sustentando, que a allegação éra falsa; porque nenhuma das causas, que nella se expendem, existio: depois de outras razões concluiu, que o Congresso não pôde conceder tal excusa.

O Sr. Borges de Barros sustentou, que os Deputados não podem deixar os seus postos. Foi apoiado pelo Sr. Pinto de França. Assim deliberou tambem o Sr. Lino Coutinho, e outros. O Sr. Annes de Carvalho allegou com o exemplo da Hespanha, aonde os Deputados das Côrtes tem estado expostos a grandes insultos e ameaças da populaça, e nem por isso se intimidaram ou largaram seus lugares.

O Sr. Moura, sendo do mesmo sentir, fez elogios ao povo de Lisboa, por sua moderação nas galerias, e asseverava o illustre Deputado á face da Nação e de todo o mundo, que nenhuma das razões allegadas tinha existido: que não houve cousa capaz de excitar o menor temor; que quanto a elle era immovel no seu lugar, ainda que se lhe apresentassem milhares de perigos, e que nada impediria de dizer a sua opiniaõ; que ja em certa occasião foi victima da desapprovação do povo das galerias, assim como outros dos seus collegas; mas nem por isso pedio escusa: tornou a repetir, que não tinha havido motivo do mais pequeno temor, e que nem a vida nem a liberdade, nem as opinioens dos Srs. Deputados, que representavam, soffrêram a mais pequena cousa.

Seguiram-se os Snrs. Freire e Trigoso, sustentando as precedentes opinioens; e se resolveo a final, que se respondesse, que se não podia conceder a permissaõ pedida, por não existir, nem ser verdadeiro fundamento algum dos que allégam, e que sómente uma impossibi-

dade phisica pôde escusar um Deputado nas Cortes da importante missãõ de que he encarregado.

O Sr. F. Borges pediu, que tanto a carta dos Deputados como a resposta, fossem inseridas no Diario: mas vendo que a Assembléa se não inclinava a isso, continuou dizendo, que tinha lido no Diario do Governo uma carta assignada pelo Sr. Deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Macedo e Silva, e que como ella se não dirigia ao Congresso, pedia que esta resposta se inserisse no mesmo Diario, para servir de Governo ao mesmo Sr. Deputado. Continuou dizendo; que a materia éra desagradavel, e não desejava fallar nella, porém não podendo alcançar o fim indirecto, era obrigado pelo lugar que occupava, pelas consequencias que previa e pelo decôro do mesmo Congresso, a denunciar ésta carta, e a pedir a attençaõ do Congresso a ella. Esta carta, disse o Sr. Deputado, he cheia de falsidades, e deve ser desmentida em todas as suas partes, porque em toda he falsa. Dis ella “ He verdade que fui chamado á ordem por um partido dominante.” ¿ Que partido ha aqui? Eu não conheço nenhum, o Congresso he um partido, elle não tem secçoens algumas, e muito menos partido dominante. Esta falsidade he altamente injuriosa ao Congresso Nacional. Continua a Carta; “ He porém falsidade, que admira apparecesse ao seu Diario, que *nas galerias houvesse só algum rumor, que apenas começou por si mesmo soccgou*; houve não só rumor mas alarido de commando, e até se vomitáram contra mim insultos e ameaças, atacando-se a dignidade de minha pessoa e da minha provincia.” Senhor Presidente eu estava no Congresso: eu presenciei tudo, e tenho bom ouvir. O que passou em verdade foi, que apenas o Sr. Deputado fez a comparaçaõ dos empregados na Corte do Rio-de-Janeiro com os Deputados de Cortes, elle foi

chamado á ordem quasi universalmente. Houve sussurro nas gallerias, e bastava que as pessoas, que ali se achavam, fallassem umas para as outras mais violentamente para parecer, que se confundiam suas vozes com as vozes do Congresso. Este he o facto, supponhamos porém, sem conceder, que houve alguma cousa directa ao Sr. Deputado: a que vem aqui o fallar elle na sua provincia? ; Que tem a sua provincia com este acontecimento? ; E naõ será bem notavel esta estudada confusaõ?... Continua a Carta, “ He certo que o illustre Deputado o Sr. Borges Carneiro com criminosa ingerencia pedio por mim escusa da Commissão dos Negocios Politicos do Brazil.” Este facto tambem naõ he verdadeiro. A verdade he só a seguinte: o Sr. Deputado Antonio Carlos foi quem pedio ésta escusa, e como antes de se lhe aceitar se intromettêram outros negocios, o Sr. B. Carneiro lembrou, que éra necessario differir-lhe. Nada mais houve. He adoçado o motivo (continua a carta), porque me declarei e ainda declaro naõ ser mais Deputado da Naçaõ.” Era para responder a isto, que eu pedia que no Diario se inserisse a resposta á Carta dos outros Snrs.; porque satisfazia a ésta parte. Ja está dicto, que naõ cabe no poder de cada um de nos o demittir-se. Naõ repetirei. “ Naõ foi só pelo rumor (diz elle) mas pelos insultos e ousadia das galerias, e pela falta de liberdade, que implicava a minha destituiçaõ, pois sem liberdade naõ se he Deputado.” ; Quem ha que tolhesse a liberdade do Snr. Deputado? ; Quem ha ali a quem um simples rumor faça medo? Eu me julgaria indigno de assentar-me aqui, se pudesse se quer estremecer a qualquer que fosse o movimento. Mas eu naõ devo de continuar a fallar n’um objecto, que póde involver vaãgloria: hou-

vesse o facto eu daria a prva. Todos ns gozamos e temos gozado de inteira liberdade. A assero do Sr. Deputado he falsa. “ He falso (segue elle) que me contentassem as razoes do illustre Deputado o Sr. Fernandes Thomaz, as quaes serviram smente para authorizar, e animar os excessos da ingerencia do povo.” O Sr. Deputado falta tanto  verdade, que depois que o Sr. Fernandes Thomaz fallou na houve o menor rumor nas galerias:   Como he pois que ellas se animaram? Isto, e nenhuma outra cousa, he a verdade. “ Se fallei depois (continua a Carta) foi por na ver enraizado machiavelicamente o systema colonial no Brazil. “ Quem he que pretendeo at  agora similhante cousa neste Congresso? O que se achava em questo  ra um   do projecto de decreto, para fixar as relaes commerciaes do Reyno-Unido.   E quem apresentou este projecto? Foi a Commisso Especial, composta de Europeos e Brasileiros: no mesmo projecto elles se acham assignados. Como he logo possivel, que assignassem pelo supposto systema colonial do Brazil?   E que assignassem machiavelicamente?   E por ventura tudo quanto se propem nos projectos tudo se vence?   Ha accaso alguma decisao, que prve esse sonhado systema? Todos estes principios adoptados na carta so de uma funesta consequencia, elles irao levar alem-mar uma idea na so inexacta, mas falsa, do que aqui se passou. He necessario, que a verdade apparea, he necessario desmentir tam feias asseres. A materia he mui ponderosa, e na deve de sorte alguma ser desprezada.

Leo-se depois a seguinte representao:—“ Senhor. O decro do Reyno do Brazil, o da alta dignidade, de que nos achamos revestidos, nos impem a dolorosa necessidade de recordar a V. Majestade factos, sobre que

desejariamos lançar o mais espesso véo. Tendo feito pelo bem da grande Patria os mais fervorosos votos, persuadimo-nos, que seriamos acreditados, e considerados como irmãos, não só pelos nossos illustres companheiros, mas tambem por Lisbôa e Reyno inteiro de Portugal. Temos com tudo a grande dôr de ver, que as nossas esperanças não se enchêram. Não somos accreditados, quando requeremos contra as guarniçoens do Brazil, e a favor de outras mudanças, que lhe são necessarias: vemos frustradas nossas opinioens, pela maioridade de votos de nossos illustres companheiros de Portugal: o que mais he, observamos o povo indignado, imputando-nos todos os acontecimentos contrarios aos seus desejos, quer neste Congresso, quer no Reyno do Brazil; seguindo-se daqui a mais evidente falta de liberdade; ataques ás nossas pessoas e cargos, de que nos achamos revestidos: cartas insultantes: pasquins ameaçadores pela cidade, e portas deste Congresso: atrozes ameaças em publico: ataques com impressos, que aqui mesmo se nos tem entregado, á face da Soberania: um Deputado chamado á ordem sem causa, na sessaõ de 15 do corrente, até pelos expectadores das galerias, com epithetos atrevidos: mesmo injuriados todos os Deputados do Brazil com o nome de *patifes*, entre alaridos e horrivel tumulto, nas dictas galerias desta augusta salla. Tudo isto, Senhor, prova a nossa pouca liberdade e segurança. ¿ Que franqueza poderemos ter, para tractar os negocios do Reyno do Brazil? ¿ Em que perigo não se vem seus Deputados, cuja dignidade e representaçã se ácham tam aviltadas? He, portanto, Senhor, que desejamos, e reverentemente pedimos, ser authorizados pelo Soberano Congresso a não comparecemos nas sessoens, até que socegado o espirito publico, e melhorados os ne-

gócios do Brazil, possamos, com liberdade, decôr e segurança, propôr e defender, como devemos, os direitos de nossos constituintes, e para que sêja publico nosso leal comportamento, requeremos, que ésta nossa representação sêja inserida na acta. Lisboa, 18 de Abril de 1822. Cypriano Jozé Barata de Almeida.—Francisco Agostinho Gomes.”

Resolveo-se, que se respondesse a estes illustres Deputados, o mesimo, que se determinou a respeito do da Provincia de S. Paulo.

Foram introduzidos os Deputados pelas provincias do Espirito Sancto e Goiazes.

Seguiu-se a discussãõ, segundo a ordem do dia, sobre a reforma dos officiaes das Secretarias de Estado.

Leo-se um relatorio da Commissãõ de Fazenda, que se mandou imprimir, para entrar em discussãõ.

349.^a Sessão. 19 de Abril

Segundo a ordem do dia se discutiram alguns pontos do aditamento ao artigo 33 da Constituiçãõ.

O Sr. F. Borges, fez uma indicaçãõ, para que a Carta do Sr. Andrade publicada no Diario se remetta a uma Commissãõ, para marcar as providencias, que a tal respeito dêvam tomar-se, para conseguir-se desafrontar o Congresso, desmentir as asserçoens falsas, e fazer entrar o Sr. Deputado no seu dever.

Foi remettido á Commissãõ de Constituiçãõ.

350.^a Sessão. 20 de Abril

O Sr. Pereira do Carmo, pedio licença para fazer um

requirimento vocal, e sendo-lhe concedida; disse, que muitos processos dos Jurados se acham paralyzados, pela falta de não estar organizado ainda o Tribunal da liberdade da Imprensa, para o qual existem ja algumas appellaçoens, tanto em Lisboa, como he constante, como no Porto, como se vê annunciado em um Periodico daquella cidade, intitulado Borboleta: observou, que se acha sobre a Meza o Regulamento, que os seus Membros offerecêram, e concluiu expondo a urgencia de se decidir este negocio. O Sr. Presidente disse, que se tomaria em consideração com toda a brevidade.

A ordem do dia versou sobre o projecto da reforma dos Foraes.

351^a. Sessão. 22 de Abril.

Leo-se um officio do Ministro da Guerra, em que expõem, que tendo S. M. ouvido o Conselho de Estado sobre a nomeação de certo Governador das armas para Ultramar, em consequencia da Carta de Ley de 5 de Dezembro de 1821, respondêra o Conselho, que não achava a pessoa, em quem tinha recahido a escolha de S. M. propria para desempenhar aquelle Governo, nas circumstancias; e que não parecendo a S. M. cabal ésta resposta: 1.^o porque sendo pelo § 10 do Regimento do Conselho os votos dos Conselheiros mêmemente consultivos, parecia uma consequencia necessaria, que o Conselho tenha de expôr a S. M. os fundamentos, em que estabelece a sua opiniaõ, sem o que, não podendo S. M. avaliar a importancia della, tomaria este antes o characrer deliberativo do que o çonsultivo, que a ley expressamente

lhe dava: 2.º porque devendo o Governo approvar ou regeitar as propostas, ouvido o Conselho de Estado, na forma do § 16 do mesmo regimento, era necessario que éstas razoens fossem patentes ao Governo, que havia approvar ou regeitar éstas propostas: que, em consequencia disto, tinha ordenado S. M. ao Conselho, fizesse subir á sua presença os motivos em que fundava aquella opinião, e respondendo o Conselho disse, que julgava haver desempenhado completamente o seu regimento, pois que havia dicto a S. M. o que lhe fôra dictado pela sua consciencia, que julgava prejudicial ao serviço publico escrever motivos, que deviam chegar precisamente ao conhecimento de muitos e diversos individuos, e que em fim seria prompto em repetillos na Real Presença de S. M.; sempre que S. M. assim o houvesse por bem: sobre o que lhe ordenava S. M. levasse tudo o expellido ao conhecimento do Soberano Congresso, a fim de que a este respeito declarasse o que fosse mais conveniente.

Passou á Commissão de Constituição.

Segundo a ordem do dia se discutiram alguns artigos addicionaes á Constituição.

352.^a Sessão. 23 de Abril.

Segundo a ordem do dia se discutio o projecto dos Foraes. Leo-se depois o parecer da Commissão de Constituição, sobre a indicação do Sr. F. Borges relativa ao Sr. Deputado Andrade apresentada na sessão de 19 do Corrente; he a seguinte:—

“Começa ésta indicação com um breve extracto e censura da Carta que em nome do Sr. Deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrade se publicou no Diario do Go-

verno N.º 89, sobre factos acontecidos na sessaõ de 15 do corrente, continua ponderando, que do modo porque estes factos fõram desfigurados na dicta carta, não pôde deixar de resultar o descredito do Congresso, e até esperar-se um effeito terrivel nas Provincias Ultramar nas, cuja desmembraçaõ, como que se pretende ali fomentar; conclue propondo, que este negocio sêja remettido a uma Commissão, para se conseguir desafrontar o Congresso, desmentir as assersoens falsas, e fazer entrar o Sr. Deputado no seu dever.”

“ A Commissão de Constituiçaõ, tendo que dar a sua opiniaõ sobre tam doloroso assumpto, deseja poupar ao Congresso a recordaçãõ dos factos acontecidos na sessaõ do dia 15, e da terrivel impressaõ, que elles fizêram, no espirito do Senhor Deputado Ribeiro de Andrade, quando precipitadamente escrevêo a dicta carta, sem que qualifique as diversas proposiçoens, que nesta se lem (porque não pertence a uma Commissão do Congresso censurar os escriptos, que se encontram nos Diarios publicos); não pôde ella deixar de notar, que o Sr. Deputado excedeo muito os limites da moderaçaõ, até pelo mesmo facto de levar a sua causa fóra das Côrtes ao conhecimento e juizo publico, dando assim origem a um genero de discussãõ inteiramente novo, e pouco conforme á dignidade de uma assemblea Legislativa.”

“ Não receia a Commissão, que o Congresso soffra mingoa da sua reputaçãõ, ou d'elle se diga, que pretende com criminosa imprudencia accender o faxo da desuniaõ nas provincias do Brazil, uma vez que ella não qualifique separada e expressamente as proposiçoens manifestadas pelo Sr. Deputado Ribeiro de Andrade; porque não hepossivel que a illustrada naçaõ Portugueza haja de avaliar a ordem e regularidade das sessoens do Congresso,

pela momentanea effervescencia, que, com desprazer deste, se tem observado em algumas das dictas sessoens, ou as verdadeiras intençoens, de que o mesmo Congresso está animado, pelas expressoens dictas, ou escriptas, em quanto duram os effeitos da mesma effervescencia. Ella confia em que as Côrtes haõ de continuar a manter a bõa ordem nas suas deliberaçoens, e espéra conhecer claramente, nas Providencias, que éstas vam a dar relativamente ao Brazil, o verdadeiro espirito, que as ânima, de consolidarem a desejada uniaõ de ambos os hemispherios."

"Mas a Commissão devendo insistir principalmente na ultima parte da indicaõ do Sr. F. Borges, naõ pôde deixar de dizer, que o Snr. Deputado Ribeiro de Andrade, procedêra reprehensivel e irregularmente, quando na sessaõ de 15 pedio ao Congresso a sua demisaõ; e quando sem este lha conceder, mostrou, por dictos e por factos, que naõ queria voltar a elle. A nenhum Deputado he permittido, em iguaes circumstancias, um tal arbitrio, e o mesmo Congresso naõ o pôde sancionar: pois a Naçaõ, que escolheo os seus representantes, para bem seu, e naõ para commodo particular destes, exige que elles sacrifiquem sem intermissaõ, ao commodo e felicidade geral as suas vigalias, os seus interesses, e até a sua propria gloria."

"Parece pois á Commissão que pela Secretaria das Côrtes se mande dizer ao Sr. Deputado Ribeiro de Andrade, que ellas nem lhe concedêram nem podiam conceder-lhe a sua escusa; e que por isso deve continuar a exercer, no recinto deste Congresso, as nobres funcçoens de Deputado, emittindo com igual franqueza, que mo deraçãõ as suas opinioens, segundo entendem sua con-

sciencia, que convem ao bem publico, e ao decorro e dignidade da Assembleia.”

“ He de esperar que o Sr. Deputado acuda promptamente a este chamamento, e que assim mostre com evidencia, que uma pura precipitação (da qual muitos homens de houra não são as vezes izentos) motivará o seu anterior procedimento. Nesta esperança a Commisão escusa de apontar outros meios para o fazer entrar no seu dever. Sala das Cortes, 23 de Abril de 1822.—Francisco Manuel Trigoso de Aragaõ Morato.—Jozé Joaquim Ferreira de Moura.—Joaõ Maria Soares Castello Branco. Jozé Antonio de Faria Carvalho. Luiz Nicoláo Fagundes Varella.—Domingos Borges de Barros.—Bento Pereira do Carmo.

Approvado o parecer somente.

353.^a Sessão. 24 de Abril.

Segundo a ordem do dia se discutiram alguns artigos addicionaes da Constituição.

354.^a Sessão. 25 de Abril.

O Sr. Feijo fez um longo discurso, sobre os motivos, que o obrigáram a elle e a seu illustre collega o Sr. Bueno, a representarem ao Congresso, que a elle não voltariam, em quanto não cessassem as causas, que os obrigáram áquelle procedimento, e concluiu lendo um projecto, que suppõem ser o unico, que póde conservar a uniaõ de Portugal com o Brazil.

O Sr. Moura requereo, que se declarasse da maior urgencia, porque era quanto antes necessario combater os erroneos principios, que elle envolvia. O Sr. F. Thomaz apoiou a urgencia com outro fundamento, consistindo em que era necessaria a decisã deste negocio, para se saber, se o Congresso póde tractar dos negocios do Brazil, e sobre elles votarem todos os Deputados. Depois de breve discussã, fez-se delle logo segunda leitura, e passou á Commissão dos negocios politicos do Brazil.

A ordem do dia foi sobre uma indicaçã do Sr. Bastos, para se propôr um premio a quem apresentar o melhor projecto do codigo Civil. E sobre a reforma das Secretarias.

355.^a Sessã. 26 de Abril.

Segundo a ordem do dia se discutiram varios artigos da Constituiçã. Elegeo-se para Presidente o Sr. Camello Fortes, e para Vice Presidente o Sr. Pinto de França.

Reflexoens sobre as novidades deste mez.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Procedimentos das Cortes, sobre o Brazil.

Começamos este N.º por um Decreto de S. A. R. o Principe Regente do Brazil; pelo qual manda convocar Procuradores dos pòvos das diversas provincias do Brazil; e he esse decreto contra assignado pelo Secretario de Estado Jozé Bonifacio de Andrade e Silva. Reflectamos primeiro nestas duas circumstancias; quem expedio o Decreto; e quem o contrassignou.

Um Principe, que pudéra ser o vinculo de uniaõ entre Portugal e Brazil, desamparado pelas Còrtes, quando a Juncta da Bahia, servil das Còrtes, se rebelou contra elle; que foi mandado retirar-se á Europa, quando sua authoridade no Brazil devia ser de summa utilidade; que se lhe destinou um desterro disfarçado para viajar, lèr a Medeciua Domestica de Buchanan, sob tutores, que as Còrtes lhe nomeariam, quando elle podia ser a mais influente personagem nos negocios de ambos os Reynos Unidos. Este Principe, assim tractado pelas Còrtes, a pezar dellas, tem assas influencia, para assignar similhante decreto no Brazil.

O Ministro, que contrassignou o decreto, he aquelle, que se propunha nas Cortes mandar prender e castigar, pela representaçõ, que assignou em S. Paulo, e sem que nas mesmas Còrtes houvesse quem avaliasse a influencia, que tal homem podia ter no Brazil, ao menos para o não offender desnecessariamente, como fizéram, Propondo tirar-lhe algum emolumento, que tinha em Portugal, ao momento que as Cortes recebiam a noticia dos grandes serviços, que tinha feito em S. Paulo, e pelo que nem agradecimentos lhe déram. Certo, esses agradecimentos não custávam dinheiro.

! Como estão mudadas as scenas! Mas voltemos ao Rio-de-Janeiro.

O Decreto, de que fallamos, he bom comêço do rumo, que vam a levar as cousas no Brazil: mas não basta; porque he necessario saber qual he a vontade daquelles povos; e isso se não pôde averiguar, sem se convocar uma proporcionada representação, que fórme o Parlamento do Brazil; do contrario os poucos individuos, que se chamam para aconselhar o Principe, pôdem illudir-se, no que he a vontade geral, e sem ésta nenhum Governo se pôde manter em nossos dias; e por isso esperamos, que esse sêja o primeiro conselho, que os convocados procuradores dêem a S. A. R.

O Correio Brazilense está cheio de recommendações, feitas em outra epocha a El Rey, para que seguisse com tempo este partido: os Aulicos e os Ministros tractáram sempre essas sugestões, como instigações para a revolução, quando só tendiamos a prevenilla, recommendando a El Rey, que se amoldasse ás ideas do seculo. Nada se fez, e El Rey foi obrigado a sugerir-se ás leys, que lhe impuzeram.

Seguiram-se as Cortes, que, por se vèrem firmadas em seu poder, visto que todo o mundo applaudia a queda do despotismo, julgáram que podiam desprezar a opiniaõ publica do Brazil, este paiz foi tractado do modo, que temos visto; nós começamos a reprovar esse systema, tivemos descomposturas em resposta; mas a consequencia foi a reacção que vemos no Brazil; e que ja não pôdem as Côrtes remediar; porque chegaram as cousas a ponto, que o Brazil ha de fazer o que quizer, e uaõ o que as Côrtes lhe mandárem.

Resta pois fallar ao Ministerio do Rio-de-Janeiro, e lembrar-lhe estes exemplos. Se os Ministros quizérem sómente fazer uma farça de Representação Nacional; se annunciárem como do povo opinioens, que são só suas delles; se obrarem com palavras á moderna e com factos á antiga moda; breve será a duraçãõ de seu poder. Não temos nenhuns motivos para dizer, que o farãõ; mas temos tantos exemplos de ver os empregados publicos, cégos com o esplendor da authoridade, julgarem que ella nunca se lhe pôde arrancar das mãos; que julgamos ésta nossa advertencia não só util mas necessaria.

He preciso indagar qual he a vontade geral ; e isto se não pôde melhor fazer, do que tendo um Parlamento, composto de sufficiente numero de membros, escolhidos por toda a massa da Nação. Sabida essa vontade geral, he preciso obrar sinceramente conforme a ella ; porque a simulação cedo ou tarde se descobre ; e quando descuberta, perdem os Ministros a confiança publica, e perdida ella, está derribado o Governo. Ultimamente he preciso, attendendo com igualdade a todas as provincias, que por si mesmas se quizerem unir ao Principe, ir buscar o merecimento aonde quer que se achar, esquecendo o systema antigo de dar lugares para accommodar homens, e não nomear homens, que sirvam aos lugares. Isto foi uma das principaes causas da queda do Governo passado ; e isto vai sendo motivo de ácreas queixas em Portugal contra o Governo actual, como se ouve diariamente, e se têm continuados exemplos nas mesmas gazetas de Lisboa.

Guardando, éstas balizas, será impossivel que se não mantenham com firmeza as resoluçoens, que tem adoptado o Rio, Minas, S. Paulo, e mais sul do Brazil ; porque he mais que provavel, he quasi certo, que Bahia e Pernambuco se lhe unam em sentimentos, e não vemos por que o resto deixe de seguir o mesmo, principalmente com o tempo, e se para isso se não usar coacção. Esendo assim ; que parte da America apresenta mais elementos de prosperidade Nacional ? Seraõ sómente os erros do Governo, que poderaõ frustrar as esperanças, que os dons da Natureza, diistribuidos naquelle paiz com mão tam liberal, inculcam a quem nisso reflecte.

As relaçoens politicas do Brazil com os novos Governos, estabelecidos na America Hespanhola, pédem immediata attenção : nisto tambem o separado Ministerio do Brazil pôde ser util a Portugal ; porque adoptando S. A. R., neste ponto, as medidas, que julgar convenientes áquelle paiz, fica Portugal livre da responsabilidade, que a Hespanha lhe quer impôr, e com prompta resposta ás queixas, que está fazendo o Gabinete de Madrid, que he a impossibilidade da Côte de Lisboa forçar o Brazil a

seguir outra linha de conducta, diversa da que entendem seus Ministros privativos.

Quanto ás demais Potencias ; os Estados-Unidos, que tam conspicua parte representam no outro lado do Atlantico, tem resolvido reconhecer todos os Governos da America Hespanhola, e, á *fortiori*, o mesmo dirão a respeito do Brazil. A Inglaterra, que por tantos annos tem gozado do commercio directo do Brazil, não pode deixar de continuar a reconhecer aquelle Governo, como independente de Portugal, sempre que as formulas publicas adoptadas fôrem taes, que não introduzam difficuldades tecnicas no proceder do Gabinete Inglez.

A influencia do resto das Potencias Europeas, no Brazil, limita-se unicamente á troca de seus generos e manufacturas ; porque nenhuma dessas potencias pôde influir directamente na politica do Brazil: assim, ésta parte da diplomacia Braziliense facilmente se arranja, com um enviado nos Estados Unidos, outro em Londres, e terceiro que corra, segundo as circumstancias exigirem, as Côrtes da Europa, aonde convier. Consules, com funcçoens diplomaticas, juncto aos novos Governos da America Hespanhola, faraõ por óra o preciso, e daraõ informação do que for necessario obrar de mais, para o futuro.

Mas ainda que digamos, que são bastantes Consules, com funcçoens diplomaticas, nos novos Estados da America Hespanhola, nem por isso queremos menos preciar a importancia das connexoens politicas com esses Governos : pelo contrario as julgamos de peculiar importancia ao Governo do Brazil.

Os regulamentos commerciaes, que esses novos Estados tem adptado ; os meios e modos, porque tem mantido a sua independencia ; a consideração, que vam adquirindo tanto na Europa como na America ; tudo isto he objecto mui digno de contemplar-se pelo Governo do Brazil, e mui necesserio que se publique em todos os periodicos daquelle paiz, para que o povo, em geral, entenda as bazes firmes, sobre que se procede, e veja, pelo exemplo de seus vizinhos, até que ponto tem meios de dar execução a seus planos.

Se a Hespanha, com recursos tanto maiores do que Portugal,

nada pôde fazer, para forçar suas colonias a uma obediencia cêga á metropole ; claro está que o poderoso Brazil nada tem a recear do fraco Governo de Lisboa, em suas injustas pretençoens : mas he preciso não commetter erros ; porque cada passo errado, he uma vantagem que se concede ao partido opponente.

Vejamos agóra uma parte, em miudo, do que se passa no Brazil, e sêja isto a expulsão das tropas Europeas do Rio-de-Janeiro, que annunciamos no nosso N.º passado.

A p. 480 achará o Leitor o officio do General Zuzarte, commandante das tropas no Rio-de-Janeiro ; e em seguimento copiamos tambem os documentos mais importantes, que acompanhávam esse officio. He evidentee, que o General Zuzarte, e mais officiaes, que assignáram a carta de participação, sobre os acontecimentos no Rio, que deram occasiaõ á expulsão da tropa Europea, haviam de contar os factos a seu modo ; e por isso pedia a razão, que, antes de se formar juizo sobre essa relação, se esperassem pelos officios de S. A. R. o Principe Regente, a ver o que se dizia pela outra parte. Mas não succedeo assim, pela simples leitura da carta do General se propoz em Côrtes voto de agradementos áquelles officiaes, e louvores ás tropas.

Nós, porém, julgando desses documentos contra producentem, tiramos uma conclusãõ directamente opposta á das Cortes, e não hesitamos em dizer, que toda a culpa esteve da parte das tropas.

Primeiramente, consta do officio do General Zuzarte, que elle mesmo pedira a sua demissãõ do Commando em Chefe ; e confessa, que antes de a receber, no dia 11, se amotináram as tropas, dizendo, que não obedeceriam ao outro chefe. Vê-se daqui a falta de disciplina, ou espirito de rebelliãõ na tropa, que pretende ter o direito de escolher seu commandante, e não obedecer a outro algum, que o Governo lhe nomeie ; e os officiaes pretendem justificar essa rebelliãõ. Claro está, que com semelhante tropa, cuja falta de disciplina chega a esse excesso, éra impossivel que o Principe Regente pudesse manter a publica tranquillidade : porque até aqui não apparece outro motivo, para a rebelliãõ da tropa, se não o que lhe deo o mesmo General, pedindo a sua demissãõ.

No entanto, o Príncipe Regente deo as providencias, que pôde, para subjugar essa rebellião e falta de disciplina das tropas; mandando armar as milicias do paiz, e mais tropa que lhe obedecia, para se oppór aos rebeldes; e a isto chama o General relaxação da disciplina militar; e assim o disse ao mesmo Príncipe. ¿ Que outra resposta merecia, se não a que recebeo? “Que ao Genesal e á sua Divisão faria saír pela barra fóra.” Talvez foi ésta resposta demasiado branda: porque outro Príncipe menos prudente faria logo prender, e metter em Conselho de Guerra, um General, que se mostrava tam insubordinado, e que se dispunha a capitanear e justificar a insubordinação das tropas.

Achamos depois, que o General faz uma proclamação ao povo, sem consentimento do Governo. ¿ Que direito tem um commandante das tropas de fazer taes proclamaçoens, nem boas nem más? Isso éra do dever do Governo, ao General so compete obedecer; mas as Côrtes, tendo apoiado o mesmo em outros casos, tendo introduzido o costume de receber congratulaçoens e approvaçoens dos militares, infundem nelles a idea, de que as bayouetas são as que devem dar a ley; e assim não admiram esses exemplos de insubordinação nos soldados. Tempo virá, em que as Côrtes disso se arrependam.

O General Zuzarte, em sua proclamação ao povo do Rio-de-Janeiro, lembra-lhe os agradecimentos, que do mesmo povo tiveram as tropas, quando derribáram o antigo despotismo.

A isto observaremos, que, quando as Guardas Pretorianas dos Romanos assassinávam algum de seus tyrannos Imperadores, o povo naturalmente lhes dava louvores; mas logo que se dispunham a metter outro tyranno no lugar do morto, mereciam e obtinham a execração publica. A gratidaõ, pois, que o povo do Rio-de-Janeiro mostrou a éssas tropas, prova as boas intençoens do povo, que desejava vêr destruido o despotismo, mas não envolve a approvação da futura conducta das mesmas tropas, quando ellas insubordinadas se dispunham a sustentar outro qualquer despotismo.

O General não esquece em sua proclamação de repetir o que tantas vezes se tem affirmado pelos Europeos, que “as sementes

da liberdade fôram plantadas no Brazil por seus irmãos de Portugal! Esta asserção nem por muitas vezes repetida deixa de ser menos falsa; e por isso nós tambem aqui repetiremos, o que muitas vezes temos dicto; e he, que antes de Portugal, brotaram essas sementes da liberdade no Brazil, e sempre fôram soffocadas pelos irmãos de Portugal.

Aqui acabaremos com o General, e com as tropas; porque tambem com ellas acabaram no Rio-de-Janeiro, fazendo-as sair pela barra fóra; mas não podemos deixar de notar a final, que o proporem-se nas Côrtes elogios a essas tropas, antes de ouvir o Principe Regente, he fazer a este uma censura, tanto mais injusta, quanto elle não foi ouvido, e authorizar directamente a insubordinação no Exercito.

A demais, deste exemplo deve aprender o Governo do Brazil a não confiar nas tropas para sua segurança interna, a qual só deve depender da boa vontade do povo. Os soldados servem para defender o paiz dos inimigos externos: quanto ao interior, as leys devem ser taes, que cada juiz da vintena sêja capaz de se fazer obedecer, todas as vezes que falle em nome da ley; e todo o Governo, que não puder conservar-se assim, não merece o trabalho de o manter.

A expedição, que de Lisboa se mandou ultimamente para o Rio-de-Janeiro, ali chegou com effeito, mas foi mandada voltar, e tornou a sair aos 23 de Janeiro, porém della desembarcaram, e entraram no serviço do Brazil 600 ou 700 homens que preferiram viver na abundancia do Brazil, a voltar para a miseria de Portugal.

Bahia.

A installação da Juncta Governativa da Provincia teve lugar na cidade da Bahia aos 2 de Fevereiro, ficando elleitos, para Presidente, o Dr. Francisco Vicente Vianna; para Secretario, o Desembargador Francisco Carneiro de Campos; e para vogaes, Francisco Martins da Costa Guimaraens, o Capitão Mor Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque; o Tenente Coronel Manuel Ignacio da Cunha e Menezes, o Bacharel Jozé Carodozo Pereira de Mello, e o Dr. Antonio da Silva Telles.

Desta installação deo logo a Juncta conta ao Principe Real no
Vol. XXVIII, N.º 168. 4E

Rio-de-Janeiro, e a El Rey, e procedeo a declarar Commandante interino das tropas, segundo as instrucçoens das Córtes, o official da maior patente no lugar, que foi o Brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimaraens, o qual logo tomou posse de seu lugar.

Aos 16 de Fevereiro, apresentou-se á Juncta um officio do Brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, exigindo que se lhe desse posse do Governo das Armas, para que tinha sido nomeado por Carta Regia; posto que disso não houvesse o Ministerio em Lisboa feito communicação á Juncta, a qual, não obstante ésta falta de attenção estava prompta a reconhecer o Commandante. A Camara, porém, duvidou da propriedade de entrar o Commandante no seu lugar, e a mesma duvida teve o Commandante Interino, não só porque algumas pessoas assim o requerêram á Camara, mas porque a Carta Regia não havia sido registrada.

Temêo por isso a Juncta Governativa o choque de partidos, que ameaçavam violencia; mas como, pelas medidas adoptadas pelas Cortes, o poder militar éra independente da Juncta, não tinha ésta authoridade propria para remediar o mal iminente. Taes são as consequencias bem obvias, e logo ao principio preconizadas, da medida, que as Cortes adoptáram de desunir as authoridades no Brazil, e crear com isso a confusão e a anarchia.

Nestes termos resolveo a Juncta convocar a Camara, os dous chefes militares contendentes, e as principaes pessoas da cidade, para se tomar neste caso alguma resolução, e ver se pelo pezo das opinioens assim reunidas se conseguia reduzir os militares a alguma ordem ou obediencia. No entanto crescia a violencia dos partidos.

A assemblea das pessoas distinctas por seus empregos, saber e influencia, teve com effeito lugar aos 13 de Fevereiro, e foi ahí resolvido por quasi todos os votos, que se creasse uma Juncta militar, para governar as tropas; mas o novo Commandante nomeado, posto que disse se sugitaria a isso, sendo elle o Presidente da tal Juncta, e a demais, que se ouvissem os pareceres dos outros officiaes; outro sim declarou, além de

outras limitações, que toda a vez, que apparecessem actos hostis, na provincia, contra a Constituição, elle Governador das Armas reassumiria a plena jurisdicção, que lhe dá a Carta de sua nomeação.

Esta circumstancia, que fazia o mesmo Commandante juiz do como e quando reassumiria o seu poder absoluto, estimulou mais, em vez de acalmar, os partidos. A Junta Governativa publicou a Acta, em que se referiam por menor todas éstas transacções, mas ambos os Commandantes continuáram a commandar, cada um sua parte de tropas.

Os soldados Europeos declaráram, que tomariam de assalto o forte de S. Pedro, guarnecido por tropas Brazilienses, e aos 18 pela noite illumináram as tropas Europeas os seus quartéis, e postáram patrulhas em varias partes da cidade; e dahi atacáram a casa do Brigadeiro Manuel Pedro, o qual com tudo havia ja declarado, que se deixáva da disputa com o outro Commandante Europeo; mas agóra vendo a sua casa rodeada por soldados Europeos, que intentavam assassinallo, escapou-se para o Rio Vermelho, ajunctou ali as tropas que pôde, e entrou com ellas no forte de S. Pedro para se defender.

Na manhã de 15 as amotinadas tropas Europeas tivéram uma escaramuça com as do Brazil, a quem fizéram fogo, matando 3, e feriram 1; puzéram-se todas as tropas em armas, e as tropas de Portugal atacáram os armazens com 2 peças de artilheria, e depois de alguma mortandade repelliram os caçadores Brazilienses, que ali se achávam de guarda, e foram obrigados a refugiar-se no forte.

Por outras partes da cidade houveram tambem semelhantes e sanguinarios ataques; e por fim as tropas Brazilienses no forte, não tendo mantimentos, o evacuáram, entrando victoriosas com bandeiras despregadas as tropas Europeas.

Eis os effeitos das preciosas expedições de tropas de Lisboa para o Brazil; e depois destes sérios desastres, ha de haver ainda quem diga nas Cortes de Portugal, que bastará uma proclamação ou declaração das mesmas Córtes, que as tropas Europeas só vam manter a tranquillidade, boa harmonia, e fraternidade, entre os dous Reynos, para que todo o mundo nisso crêa, e se es-

quêçam em um momento, como se fosse por magica, todos esses males, que as tropas de Portugal tem causado no Brazil.

Contra estes factos nada se pôde dizer, que justifique as Côrtes em sua medida de mandar tropas ao Brazil; porque desde o principio se lhes disse, e os Deputados não podiam por isso ignorallo, que a expedição de taes tropas causaria esses fataes acontecimentos.

Mas, dirão, que os soldados Brazilienses fôram os aggressores: concedamos isso, por argumento, ainda que tal não crêmos ser o facto. Respondemos, que, se no Brazil havia essa disposição de atacar as tropas de Portugal, mandar para lá taes tropas éra provocar as rixas, as desordens, o derramamento de sangue; e assim, pelo menos, éra impolitica uma medida, da qual só podia seguir-se esse mal, que tem acontecido, e da qual não havia nenhum bem que esperar.

Mas, como ja dissemos, cessa de ser impolitica a medida, se os fins daquelles, que a recommendáram, são irritar o Brazil a actos de hostilidade, promover a sua separação, e facilitar com isso a uniaõ de Portugal com a Hespanha.

Voltemos porém á Juncta Governativa da Bahia. Esta foi de opiniaõ, que a ley sobre a liberdade da Imprensa, publicada pelas Côrtes, abrangia tambem o Brazil: em consequencia, declararam a imprensa livre, abolindo uma Commissão de Censura, (que existia na Bahia) por uma portaria de 4 de Fevereiro; e por outra portaria da mesma data mandáram proceder á eleição dos Juizes de Facto, para conhecerem dos crimes contra a liberdade da imprensa; os quaes juizes fôram com effeito eleitos aos 11 de Fevereiro.

Ora, suppondo que a tal ley sobre a imprensa abrangia o Brazil, e que a Juncta Governativa da Bahia tinha o direito de fixar por si os districtos, como fez, sem que taes districtos se achem expressos na lista delles, que acompanha aquella ley; perguntamos agóra, no caso de haverem processos desta natureza e para onde appellaraõ da Bahia, os que tiverem queixas contra as sentenças desses Juizes de Facto?

Se tiverem de vir a Lisboa, aonde o tribunal supremo desta repartição não tinha ainda exercio, por falta de Regimento, en-

taõ diremos, que melhor éra aos Bahianos ter a Censura previa, do que viver sujeitos a vir com appellaçoens dessa natureza a Lisboa; por que em quanto pende o recurso se passará talvez mais tempo, e incorrerão as partes mais despezas, do que seria o periodo de prizaõ, e a somma da multa, a que hajam sido condemnados.

He preciso, pois, que no Brazil se desenganem, e não olhem como um bem, aquillo que he na realidade um mal. A liberdade da imprensa, com taes empecilhos, não póde produzir nenhum bem; porque ninguem se atreverá a escrever ali, tendo diante dos olhos a probabilidade de lhe armarem um processo, cuja decisaõ em ultima instancia sêja obrigado a vir buscar a Lisboa.

E se dissérem, que os escriptos, que não se intrometterem em politica, nem em examinar a conducta dos homens publicos, estão livres desse perigo; retorquiremos, que para taes escriptos nunca haveria impedimento na Censura previa, que dantes existia; e por isso, a presente liberdade da imprensa terá menos de liberal, do que tinha de despotica a Censura previa do Governo passado.

Prezos vindos da Bahia para Lisboa.

Ja dissemos em outro N.º que aquelles opprimidos homens fõram remettidos á Rellação de Lisboa, para os sentencear, mas o Chanceller representou as difficuldades legaes, que encontrava, para executar a ordem. As Côrtes, vendo isto, ordenáram, que fossem sentenciados em Lisboa, os que isso preferissem, e os outros tornados a remetter á Bahia, para lá serem julgados.

Se a Juncta da Bahia obrou o que devia, remettendo os prezos a Lisboa, ali se lhes havia formar o processo: se não obrou o que devia, pelo menos as Côrtes se julgariam obrigadas pela decencia a passar uma censura; mas no entanto vam os prezos de Herodes para Pilatos, de Pilatos para Caifas, e nada de opinaiõ sobre o que fez a tal Juncta.

Ja explicamos o mysterio desta contemplaçõ pela extincta

Juncta da Bahia : mas está passado o tempo de continuárem esses absurdos.

Pernambuco.

Demos em resumo, na sessão das Cortes 347, os officios da Juncta de Pernambuco ; mas julgamos necessario dar por extenso, como fizemos a p. 500, dous delles ; porque mostram o estado politico de Pernambuco, as boas intençoens daquella Juncta a respeito de Portugal, e as funestas consequencias de se enviarem tropas de Portugal para o Brazil.

Por esse officio se vê, que não só o Governo de Lisboa mandou para Pernambuco um Governador das Armas, independente da Juncta da Provincia, como determinaram as Cortes, mas até nem diso informou a Juncta, o que, além de ser civilidade, éra necessario, para se lhe preparar a recepção competente. O mesmo tinham ja feito com o Governador das Armas da Bahia.

Assim vemos, que, não só as leys, que fazem as Côrtes a respeito do Brazil, são tendentes á desunião, pelo descontentamento a que induzem, mas até são executadas pelo Ministerio da maneira mais offensiva, que pôdem imaginar ; porque, em fim, nada custava aos Ministros o informar a Juncta de Pernambuco e a da Bahia, que se havia nomeado Fulano e Fulano, para Governador das Armas da provincia, o qual Governador havia lá chegar em tal tempo ou em tal navio. Tam repetidos exemplos de desatenção provam o systema, que se tem adoptado em Lisboa, de tractar com desprezo tudo quanto respeita o Brazil.

Publicou-se, em data de 20 de Abril, a ley de criação para a Relação de Pernambuco, e a pezar da commoção, que tem causado no Brazil a ley da abolição dos tribunaes superiores, pela dependencia em que põem as partes litigantes das authoridades de Lisboa, ainda assim no § 2 desta ley se torna a mandar, que as revistas venham a Lisboa, em todas as causas, que excederem 4.000.000 de reis, nos bens de raiz, e 6.000.000 nos bens moveis. Ex aquí as esperanças de conciliação.

O Governo de Pernambuco tem mandado para Lisboa 11.000.000, valor em pao-brazil : pagou mais 27.000.000 para

a expedição, contra a qual protestáram seus Deputados; e outro sim tres mezes de soldo a essas mesmas tropas do Algarve, que tantos *latagados* dêram em Pernambuco; isto he, sugeitou-se Pernambuco a remunerar seus mesmos verdugos; e a retribuição de tudo isto tem sido continuados insultos, proferidos contra Pernambuco nas Cortes, e fóra dellas nos Periodicos de Lisboa, com descomedida sanha.

Maranhão.

Elegeo-se a nova Juncta de Governo Provisorio para a provincia do Maranhão, e como aquella capital he a unica parte do Brazil aonde os mascates de Portugal ainda conservam alguma indevida influencia, conseguiram empurrar para a Juncta o Bispo, o Commandante da Marinha, e mais outros Europeos. Quanto a essas duas pessoas, he claro, que seus emprêgos, se quizérem cuidar delles, pouco tempo lhes deixaria para tractar dos negocios do Governo, mas como a eleição foi effeito de partido, não se attendeo a isso. O tempo não está mui distante, quando essas cousas se vam a remediar.

A nova Juncta do Governo Provisorio da provincia do Maranhão foi installada aos 15 de Fevereiro. Os seus membros são: O Bispo, D. Fr. Joaquim de N. S. da Nazareth; o Chefe de Esquadra Felippe de Barros e Vasconcellos; Thomaz Tavares; Desembargador João Francisco Leal; Coronel Antonio Rodrigues dos Sanctos; Caetano Jozé de Souza. Secretario, o Brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort.

Deputados do Brazil em Côrtes.

Pelos extractos da sessão das Cortes de 15 de Abril, que deixamos acima copiado, verá o Leitor a tormenta, que se levantou com o Deputado por S. Paulo, Andrade; e as consequencias disso, que fóram mui sérias, e serão ainda de maior extenção. Atribuiriamos isso ao genio esturrado de alguns individuos, se não tivéssemos observado, que a generalidade e intentidade de ideas, em tantas pessoas de influencia nos negocios de Portugal, tende

a mostrar, que os ataques ao Brazil são effeito de systema, e não de erro.

O Deputado Andrade, resolvendo-se a não assistir mais ás sessoens das Cortes, e lendo no Diario do Governo o que se passou, na sessãõ em que elle fôra insultado, julgou necessario escrever ao Redactor uma carta, para corrigir os erros do mesmo Diario, visto que ja o não podia fazer no seu lugar como Deputado. Esta Carta publicou-se no Diario do Governo N.º 89. e servia principalmente de corrigir o Diario (que nos copiamos a p. 553) quando diz, “que nas galerias houve só algum rumor, que apenas começou, por si mesmo socegou;” mas, diz a carta, “houve não só rumor, mas alarido de commando, e até se vomitaram contra mim insultos, e ameaças, atacando-se a dignidade da minha pessoa, e da minha provincia.” Além disso, na mesma carta o Deputado Andrade accusa o outro Deputado, B. Carneiro de criminosa ingerencia, em pedir pelo outro escusa da commissão, e tambem que he falso o que diz o Diario de se contentar com as razoens do Deputado F. Thomaz; e que, se tornou a fallar, depois de ser insultado pelas galerias, foi por não ver enraizado machiavelicamente o systema colonial no Brazil.”

Os Deputados B. Carneiro e F. Thomaz replicáram a isto, publicando tambem cada um sua carta, no Diario, N.º 90, e N.º 92, em que tractam Andrade por mentiroso, &c. Mas o Deputado B. Carneiro, quanto á ingerencia, que o outro chama criminosa, confessa que enviou ao Presidente um recado *escripto em lapis*; ora o ser o recado escripto em lapis ou com tinta, ou ser verbal, não desmente a ingerencia, de que Andrade se queixa.

O Deputado F. Thomaz, na sua carta (Diario N.92,) refutando o Deputado Andrade, por dizer que fôra chamado á ordem por um partido dominante no Congresso, diz “que isso he falso, e que affirma positivamente, que tal partido não ha,” e continua com mui acres expressoens contra Andrade, por assim infamar os representantes d'uma nação livre, &c. Diz depois, que com razão fôra chamado á ordem, por igualar os Deputados da Juncta de S. Paulo aos das Côrtes, em sentimentos d'honra; e que esta comparação era indecorosa, incivil, e por extremo injuriosa ás Côrtes; por serem aquelles Deputados de S. Paulo homens cri-

minosos, e que trabalham, por fazer desgraçada a patria em que nascêram.

Se não tivéssemos outras razoens de julgar que havia um partido nas Cortes contra os Deputados do Brazil, bastava ver a acrimonia, o tom insultante, os desnecessarios ataques do Deputado F. Thomaz, n'uma gazeta, contra o Deputado Andrade, para concluirmos da existencia desse espirito de partido, porque só ao espirito de partido se pôde attribuir a desmedida linguagem desta carta, vinda de um Deputado tam cordato, tam patriota, e tam morigerado como F. Thomaz. Só o espirito de partido poderia cegar um homem tam sensato, a escrever para o Diario, quando tinha aberto o seu lugar nas Côrtes, para dizer tudo o que julgasse conveniente ao bem da Nação. Só o espirito de partido lhe podia fazer desconhecer a differença de sua situação á de Andrade; pois este, não indo ja ás Cortes, não lhe restava outro meio de justificar-se para com o publico das incorrecçoens do Diario, senão escrevendo as emendas nesse mesmo Diario; e F. Thomaz podia fallar em Côrtes, com toda a dignidade, no seu lugar, certo de que suas exposições seriam publicadas no Diario; e assim passar essa contenda do sallaõ das Côrtes, para a gazeta, he tam contra a dignidade do lugar, e tam contra o bom senso, que em outras occasioens tem mostrado, que só ao mesmo espirito de partido, que o obrigou ja a pedir uma delegação do Poder Real para cada provincia de Portugal, caso essa delegação se concedesse ao Brazil, podemos imputar tam estranho comportamento.

Deixamos de fazer inteira analyze á carta do Deputado F. Thomaz, porque isso nos levaria a demasiada extensaõ; mas sempre lembraremos, que não contentes estes dous Deputados com escreverem contra o outro nas gazetas, o Deputado F. Borges fez uma moção nas Cortes para que se tomassem medidas contra Andrade: assim, he este atacado no terreno em que se pode de algum modo defender, que são as gazetas, e n'outro em que não pôde responder, que são as Cortes; porque a ellas ja não ãa,

Mas as consequencias deste mal pensado ataque ao Deputado, Andrade, começaram ja a desenvolver-se em Lisboa. dando o pre-

sagio do que ocasionará no Brazil: consequencias funestas, que não prevêm os homens, que por genio esquentado, ou por espirito de partido, não cúram das provocaçoens, que dam ao Brazil; e de que só se pódem aprazer, os que desejam separar Portugal do Brazil, sêja com as vistas de adiantar seu valido plano da uniaõ com Hespanha, sêja movidos por inimigos occultos, que nessa separaçãõ esperam vêr a queda do systema constitucional.

Na sessãõ de 16 de Abril appareceo logo uma representaçãõ de outros dous Deputados por S. Paulo, Bueno e Feijo, pedindo dispensa de assissir ás sessoens das Cortes. Depois, nessa mesma sessãõ pedem sua demissaõ os Deputados pela Bahia Barata e Gomes.

Aqui temos os insultos contra um, resentidos ja por cinco Deputados do Brazil. Porém temos nisto mais alguma cousa: na representaçãõ dos Deputados Barata e Gomes, queixam-se elles de que nas galerias até chamáram *patifes* aos deputados do Brazil; vociferando *fõra patifes*; e a mesma representaçãõ testemunha os alaridos, que disfarçou o Diario do Governo, e que pretendêram negar em suas cartas B. Carneiro, e F. Thomaz.

Se isto fosse um crime commettido, nas galerias, somente por algumas pessoas mal criadas, como diz F. Thomaz, teríamos de fallar de outra maneira; mas quando nem o Presidente nem as Córtes dam o menor passo para cohibir esses excessos, quando um Deputado de tanta consequencia, como he F. Thomaz, pretende paliar isso; quando esses factos são seguidos de pesquins, ameaças, insultos, impressos, dicterios, &c. não he de esperar, que isso se ouça no Brazil com tranquillidade.

Depois disto, supponhamos que do Brazil mandávam retirar seus Deputados, para não sujeitar a sua dignidade a taes insultos; ¿ dir-nos-haõ que tal acontecimento éra inesperado, e não provocado? ¿ De que serve a ninguem negar a existencia do Sol, quando todos o vem? He preciso que os homens, que assim raciocinam, não só estejam cõgos, mas que supponham tambem cega toda a mais gente.

Mas o Deputado F. Borges fez uma indicaçãõ nas Cortes

contra Andrade; a indicaçãõ foi remettida a uma Commissão, e ésta deo o seu parecer na sessãõ de 23 de Abril (que deixamos copiado) e foi approvado, que os Deputados se não podiam demittir, e assim elles voltáram ás Cortes; porem o Deputado Feijó, logo na sessãõ de 25 de Abril, expoz os motivos, que o obrigáram a elle e a seu collega (Bueno) a representar ao Congresso, que não podiam voltar a elle, em quanto essas causas continuassem; que posto as não houvessem declarado, o Soberano Congresso as attribuiu ao rumor, que na sessãõ de 15 houvéra nas galerias, e sancionou, que éram falsos, do que resultou chamar falsos, e pôr de má fé dous representantes da Naçãõ; fez depois este Deputado amargas queixas contra o povo de Lisboa, pelo máo acolhimento, que tem feito aos Deputados do Brazil, não só nas galerias das Côrtes, mas tambem nas praças publicas; e que o pouco conceito, que se faz do Brazil, se prova, observando o que se tem escripto nos papeis publicos, sem por isso se haver dado providencia alguma; não tendo succedido assim, quando appareceo contra outros Deputados um papel com o titulo de Patriota Sandoval, pois entãõ se déram logo promptas medidas; por fim lèu um projecto, que julgava ser o unico, que podia manter a uniaõ do Brazil com Portugal.

Que se seguio daqui? O Deputado Moura propoz, que se declarasse urgente o exame deste projecto, não para averiguar se éra bom ou máo; não para satisfazer o Deputado do Brazil das queixas, que alegára: não para propôr meios alguns de conciliaçãõ... unicamente, diz Moura, para combateros erroneos principios que esse projecto involvia.

O Deputado F. Thomaz, apoiando a urgencia, fallou com a indifferença, com que sempre se tem explicado a respeito do Brazil; e disse, que éra necessário a decisaõ deste negocio para se saber se o Congresso pôde tractar dos negocios do Brazil.

Nesta tempera estaõ os Deputados Europeos nas Côrtes, a respeito do Brazil; e porque isto sabiamos nós, antes de saírem á luz esses factos, por isso dissemos ja no nosso N.º passado, que só do Brazil e não das Cortes se poderiam esperar medidas, que firmassem a uniaõ dos dous paizes, se he que essa uniaõ tem de continuar; e estes factos agora justificam bem o que dissemos.

Mas este modo de obrar em Portugal resulta das ideas que all geralmente se fazem do Brazil; porque, como depois veremos, os escriptos, influidos pelos mais conspicuos membros do Governo e das Côrtes, mostram tam alto desprezo pelo Brazil, que assevéram, e se esforçam por mostrar ao povo, que a separação do Brazil, em vez de ser perda, he ganho para Portugal. Daqui forçosamente se segue, que nas Côrtes se não cuidará em medidas de conciliação, e que, ou o Brazil se ha de sujeitar a tudo que quizerem as Côrtes, e a todos os insultos que fóra dellas lhe fazem, ou haõ de ser os povos do Brazil instigados á separação total, por medidas coercivas, em tanto quanto a pobreza de Portugal o permittir.

Esriptos em Lisboa contra o Brazil.

Quando não houvesse outros dados, para julgar dos sentimentos hostis, que ha em Portugal contra o Brazil; assas ficaria isso demonstrado, pelos escriptos, que temos visto, impressos em Lisboa, em que se tracta dos negocios politicos do Brazil. Seria demasiado longa tarefa encarregar-nos de copiar ou de responder a todos; porém mencionaremos tres, que por suas conexoens com os membros influentes das Côrtes e do Governo, merecem ser lembrados, pois sérvem de indice ás opinioens d'essas pessoas influentes em Portugal.

São esses tres escriptos; o *Campeão*, que he continuação do *Campeão*, que se publicava em Londres. O *Exame Critico* do parecer, que deo a Commissão Especial das Côrtes sobre os negocios do Brazil; que he um papel avulso, escripto pelo *ex-Redactor* do Portuguez, agora Addido á Legação Portugueza, em Madrid. *A todos os Periodicos de Lisboa*, sobre a *Malagueta*, *Despertador Braziliense*, e *Representação dos Paulistas*: papel tambem avulso, attribuido acerto membro das Cortes, dos que escreviam o *Jornal* chamado *Independente*. Destes transcreveremos algumas passagens, para mostrar o espirito, que reyna em Portugal a respeito do Brazil.

Do Campeão. N.º 3.º

“Tam circumspecto e tam notoriamente avêssô a lançar algêmas a seus irmãos do Brazil se tem sempre mostrado Portugal, que logo desde o principio de sua heroica regeneração nada quiz decidir tocante ao Brazil, sem primeiro conhecer seus desejos e consultar sua vontade. Entre muitos exemplos apontarei o seguinte, que foi quasi um dos primeiros actos do nosso Soberano Congresso. Propondo o Sr. Bento Pereira do Carmo, que se passassem as ordens para a eleição dos Deputados do Ultramar, e fossem elles provisoriamente nomeados d'entre os individuos mais benemeritos residentes em Portugal, não foi approvada ésta proposta pelas Córtes : tal éra o melindre com que Portugal olhava para os negocios do Brazil ; e tal éra a sábia resolução, que havia tomado, de não forçar por modo algum a consciencia de nossos irmãos residentes no Ultramar.”

Tanto isto, que diz o Campeão, não he assim; tanto os motivos dessa resolução não fôram o melindre de não forçar os povos do Brazil; que, antes de a Lisboa chegarem os Deputados do Brazil, as Córtes mandáram tropas para forçar o mesmo Brazil, e para apoiar os despotismos do Governador Rego. Tanto he verdade, que não havia esse melindre, que estando ja no Tejo os Deputados de Pernambuco, e pedindo um Deputado nas Cortes, que se esperasse mais um dia, para haver tempo de ouvir aquelles Deputados, sobre a resolução, que se ía a tomar, de mandar mais tropas a Pernambuco, indecentemente foi aquella petição do tal Deputado contrariada. Depois, quando esses Deputados tomáram seu assento, e protestáram contra o mandar as tropas a Pernambuco, a pezar delles votou a maioria, que fossem as tropas, e effectivamente fôram. Tanto não houve esse motivo de melindre, que a nova forma de Governos para o Brazil, com os Generaes das Armas independentes das Junctas, foi resolvida e decretada pelas Córtes, antes de virem os Deputados do Brazil. Continua o Campeão.

“¿ Podería alguém imaginar, que, sendo Portugal quem quebrára nas mãos do despotismo essa pezada e ferrea espada, que depois de tantos annos atrozmente pezava sobre os pescoços dos desgraçados Pernambucanos, e que sendo Portugal em fim quem

fôra arrombar as masmorras da Bahia, e de seus mais profundos calabouços arrancára tantas e tantas victimas, que ahí jaziam sepultadas entre a desesperaçã e os tormentos; contra esse mesmo Portugal se levantem agóra, &c.”

He isto tam contrario á verdade, que quando Pernambuco se levantou em 1817, o que Portugal fez foi mandar tropas para o subjugar; que em 1821, Peruambuco se quiz levantar, e foi contido nesses ferros pelo Portuguez Governador Rego, com suas tropas Portuguezas, que lá tinha, e com as que depois as Córtes lhe mandáram, até que a superioridade de forças dos Brazilienses o obrigou a capitular. Tam pouco he assim, que essa espada ferrea (com o que nos explica o Campeão, que não éra espada de manteiga) fosse destruida por Portugal, que a revolução da Bahia, pela qual fôram soltos os presos de Pernambuco, foi feita lá, sem nenhum auxilio de Portugal, e de Lisboa só se lhe mandáram depois tropas, para apoiar, não a revolução, que estava feita e segura, mas as sinistrias intençaens de uma Juncta, que havia declarado a Bahia desligada do Brazil: para isto se mandáram as tropas.

Se o Campeão nos disser, que essas revoluçoens, agóra, no Brazil seriam tam mal succedidas como a de Pernambuco, em 1817, se não fosse o haver a revolução tambem em Portugal; respondemos; que he possivel, que os atrozes mandoens Portuguezes, que opprimiam o Brazil do Rio-de-Janeiro, pudessem continuar essa *espada ferrea*, se a revolução de Portugal os não fizesse arder em dous fôgos. Mas, nem por estar a Hollanda em rebelliaõ contra Felipe de Castella, e favorecer com isso o bom exito da revolução de Portugal, em 1640, algum Portuguez disse, que fôram os Hollandezes que viéram quebrar os ferros de Portugal. Exactamente o mesmo he o que succede a respeito do Brazil com Portugal. Com que, assim; porque a revolução em Portugal éra circumstancia favoravel á do Brazil, não se segue que fossem as Córtes ou o Governo revolucionario de Portugal, que fossem quebrar essa *espada ferrea* no Brazil; porque os mesmos Brazilienses he que la o fizéram, e isso contra os mandoens Portuguezes, que, como diz o Campeão, faziam que éssa ferrea espada pesasse atrocemente por tantos annos sobre seus pescocõs; e para

que isso não tornem a fazer, he que os povos do Brazil estão cuidando em se governar por si mesmos.

Mais uma passagem do Campeão, fallando de Jozé Bonifacio d'Andrade, como um dos que assignou a representação de S. Paulo.

“ A decencia e a gratidão pediam, que tal nome não houvesse de apparecer em uma declaração de similhante natureza! Quando alguém se recordar, que o Sr. José Bonifacio de Andrade fôra nutrido, educado, e brilhantemente honrado em Portugal; e que ao mesmo Portugal devêrá ter um nome conhecido na Europa, que idéa ou conceito poderá então fazer dos motivos, que o impelliram a figurar em acontecimentos tam notaveis ?”

Ja vimos, que a revolução que fizéram os Brazilienses, querem os Portuguezes que o Brazil agradeça a Portugal; quando este o que tem feito foi tractar de a supprimir. Agóra porque a Raynha D. Maria I. mandou Jozé Bonifacio a viajar pela Europa á custa do Erario, José Bonifacio deve por isso ser agradecido ao presente Governo das Cortes. Exminemos ésta pretençaõ.

¿ De que fundos se compunha esse Erario, porque José Bonifacio éra mantido? De fundos de Portugal e Brazil, e mais deste que daquelle, se comparmos as rendas das duas partes da Monarchia, então unidas. ¿ Pois então porque ha de José Bonifacio ser mais agradecido a Portugal do que ao Brazil, por sua educação litteraria, quando ambos pagávam para ella? Suppunhamos que as provincias ao Sul do Tejo se separavam em interesses politicos das provincias ao Norte do Tejo, e que um Alemtejaõ, que o Erario houvesse mantido, seguia o partido da sua provincia ¿ que direito teriam as outras provincias de o taxar de ingratitude, quando do Governo commum o tal Alemtejaõ recebêra o beneficio?

Mas demos por concedido, que Jozé Bonifacio devia essa educação só ao Erario de Lisboa? trazia essa dadiva com sigo a condiçaõ de que o beneficiado houvesse de obrigar-se por isso

a atraíçoar a sua patria, obrando o contrario do que julgasse ser-lhe util ? Entaõ sim se verificaria o dicto,

Timeo Danaos donaque ferentes.

e nesse caso mais valia a Jozé Bonifacio ter-se enforcado do que receber um dom, que lhe impunha a obrigaçãõ de ser inimigo de seu pais natal. Mas he tempo de passar aos outros escriptos.

Exame Critico.

“ Naõ se me quer sahir da memoria o nome de um dos principaes comparses, nessa burleta de S. Paulo. He um homem (¿chamállo-hei homem) he um monstro do Brazil, cuberto de beneficios, honras e riquezas, por a ultima nossa Raynha de saudosa memoria, e por El Rey, nosso magnifico Soberano ! Assi descubrio o caminho atalhado para pagar beneficios, que mal mereceo ! He de crer, que ainda os julgasse mínguados, e por a rebelliaõ quizesse fazer degrãos para chegar a proprietario explorador de todas as minas preciosas do Brazil ?”

Outra vez José Bonifacio, o monstro, que nem homem he, do Brazil ; assim chamado, por quem chama a defuncta Raynha, de saudosa memoria, e El Rey nosso magnifico Soberano : bem notaveis expressoens no ex-Redactor do Portuguez, aonde se lêram os memoriaes a este mesmo Soberano, &c. mas deixemos isto, que naõ vem ao nosso caso : vamos á ingraticidaõ desse monstro do Brazil.

Quando vemos na revoluçãõ de Portugal, e membros das Cortes, tantos Desembargadores, que devem o que saõ ao favor d'El Rey, e da ultima Raynha, quando vemos em Lisboa, e em Portugal todo, tantos militares derribar o Goveruo desse Rey, que os tinha promovido e nutrido: quando vemos unirem-se á revoluçãõ, que priva El Rey do poder, que tinha, tantos Bispos e outros ecclesiasticos, que somente ao favor d'El Rey, mui pessoalmente, devem o sair da obscuridade, tal vez de um convento, para a mais

brilhante situação de um Episcopado, e aonde está a gratidão de todos esses homens para com a passada Raynha, e para com o presente Rey ?

Oh, que facil he a resposta :—Julgamos, que o destruir o poder desse Governo velho, ainda que esse Rey nosso bem feitor estivesse á sua frente, he um acto meritorio ; porque julgamos que o bem da Patria pede esta revolução, estas reformas.

Muito bem ; mas se Jozé Bonifacio, se esquece das promoções, que recebo da defuncta Raynha, para obrar o que entende ser a favor de sua Patria ; então ja as razoes dos outros não servem ; então he Jozé Bonifacio monstro de ingratitude ! Oh ! Lembre-se só de que a defuncta Raynha o fez Desembargador, e deixe por isso que as Côrtes levem a ferro e fogo sua patria ; como actualmente querem alguns dos Deputados.

Mas ja que tanto fallam sobre essa gratidão, devida á defuncta Raynha: supponhamos, que Jozé Bonifacio dizia, a minha gratidão á defuncta Raynha, e ao presente Rey, me impõem o dever de defender seu poder, e direitos de que o Soberano está de posse ; assim, ou com a minha espada, ou com a minha pena, ou com os meios, que estão ao meu alcance, trabalharei por sustentar o poder Real, contra todas as inovações dos revolucionarios ; Que nome daria o Author do Exame Critico, a essas consequencias da céga gratidão de Jozé Bonifacio ?

Nesse caso, dirão, devia calar-se a gratidão e fallar só o amor da Patria. ; Então para que são hypocritas, e nos fallam de gratidão, quando só querem essa gratidão para o caso que lhes faz conta ?

“Talvez, talvez (diz o Exame Critico) o Congresso tenha dado occasião a perder por sobêja liberalidade, o que se podia ganhar com discreta parcimonia ; que mal posso eu agora decidir, se não foi extravagancia de prodigalidade o no Brazil conceder Representação Nacional, por a baze da de Portugal, e o dar-lhe Junctas populares de administração, em que nenhum membro he nomeado aqui pelo Governo. Não he extraordinario, que o so-bejo favor das Côrtes desse azo a exaggerarem suas pretenções

os demagogos do Brazil, que quizessem arremedar a insolencia de Breno, em seus contractos com os Romanos ; pois da injustiça e desmandada cubiça he natural o ser insaciavel, em proporção das vontades, que se lhe fazem ; e sempre foi costume e uso da fraqueza o confundir os motivos do temor com os da generosidade e dahi carregar mais a mão no arbitrario das pretenções.’

Quando se considéa a circumstancia, que ja lembramos no nosso N.º passado, de ser o author deste escripto um dos membros do actual *illustre* corpo Diplomatico Portuguez, intimo amigo e commesal do Ministro da Justiça, quando assim escrevia, deve dar-se a estas opinioens muito pezo. Assim temos, que até isso mesmo, que se tem feito em Portugal, á cerca do Brazil, se chama demasiada prodigalidade, e os desejos dos Brasileenses se tractam de arremêdo da insolencia de Breno. Continúa.

“ Vaidosos são elles (os do Brazil) por natureza, (boa qualidade se for bem aproveitada) e por isso nunca deixáram seus louvores em mãos alheias ; porém mui estupidos seríam, se renunciando á intima convicção de seu atrazo presente, e suas muitas necessidades, assim como aos beneficios, que ja lhes fizéram as Côrtes, e aos mais que tem de lhes fazer, cortassem de um golpe os vinculos de parentesco, &c.”

He certo, que o Brazil se acha mui atrazado nas sciencias e artes, graças a esse paternal Governo de Portuguezes, que até aqui o tem regido; porém nenhuma nação, por mais ignorante que seja, dá com isso a outra o direito de a ir governar como quizer ; e ainda que esses sonhados beneficios, que Portugal tem feito ao Brazil, na realidade existissem, os homens renunciariam a elles e se governariam lá como pudessem, antes do que expor-se, recebendo-os, a ser tractados com o soberano desprezo, que este author, e todos os mais da sua facção inculcam. Mas fallando das queixas, que se faraõ em Portugal, perdendo o Brazil, diz assim :—

“ Deixe-o perder, profano vulgo, com tanto que possamos dizer como Francisco I. depois da rota de Pavia,” perdeo-se tudo menos a honra. “ Em verdade são de fazer inveja os nobres

espíritos de um mui illustre Deputado, que hoje mesmo no Congresso proferio estas palavras, dignas de se esculpirem em letras d'oiro. *Percam-se dez Brazis, mas fique salva a honra nacional, e não se perca a do Congresso.*"

Aqui temos pois apregoado em escriptos ministeriaes fóra das Côrtes, o que nellas se sustenta. Seja assim : seja indifferente a Portugal a perda de um ou de dez Brazis ; mas entãõ não mandem para lá tropas, que antes de irem se lhes disse uãõ podiam servir de outra cousa mais do que fomentar ali a guerra civil ; e isto que se lhe disse antes, he o que a experiencia mostrou depois ; e ainda assim se teima em que vam mais tropas para o Brazil.

Logo, se não tem sustentado o Brazil em sua sugeiçãõ, por meio da força, he porque mais não pudéram ; e os infructiferos esforços, que fizéram, só provam a impotente vontade de Portugal ; aonde está, pois, aqui salva a honra de Portugal ? Em terem falhado as Cortes no seu plano, de aquartelarem tropas no Brazil, independentes do Governo local, e promptas a sublevar-se quando quizessem, como tem feito ?

O author passa depois a consolar Portugal da perda do Brazil ; que isso não diminue a sua consideraçãõ nacional ; que ficando sem o Brazil fica Portugal sem o cuidado de o defender, &c. &c. Seja isso assim muito embora, que não queremos tirar aos Portuguezes essa sua consolaçãõ ; mas em nome do bom senso, se ganham com a separaçãõ do Brazil, deixem-nos separar em paz, e não vam lá instigar a guerra civil.

Mas, no meio desses lucros, que suppõem o Author, que Portugal tiraria da separaçãõ do Brazil, repetindo outra vez as palavras do Deputado Fernandes Thomaz em Côrtes, *Adeus, adeus passe por lá muito bem Senhor Brazil* ; recommenda, por méra commiseraçãõ aos povos do Brazil, que se mandem 1.500 soldados tomar posse da Ilha de Sancta Catherina !—*Risum teneatis ? Adeus Senhor Exame Critico.*

A todos os Periodistas, &c.

Este terceiro papel, propoem-se a refutar o Malagueta, e o Despertador, folhas impressas no Rio-de-Janeiro ; depois a celebre Representação da Juncta de S. Paulo. Apenas nos poderíamos persuadir ser verdadeira a informação que temos, de haver saído este papel das mãos de um tam cordato como patriótico membro das Côrtes, se não tivessemos a experiencia do muito, que o tem hallucinado o espirito de partido, como se vê pelo que elle tem dicto em Cortes sobre negocios do Brazil.

A representação de S. Paulo chama-se insolencia desaforo ; os que a escrevêram hypocritas, publicistas fofos, loucos, infundados, pedantes, freneticos, insolentes Paulistanos e todos os mais termos opprobriosos, que a lingua Portugueza podia ministrar ; enfurecendo-se contra os doze de S. Paulo ; mas como a Juncta éra composta de treze membros, quer o escriptor fallando só em doze, excluir o Presidente, que sabia ser Europeo ; mas não sabia, que mais seis da mesma Juncta são Europeos ; o que prova, que o vexame intentado pelas Côrtes, de trazer todos os recursos do Brazil a Portugal produz iguaes sentimentos nos naturaes daquelle paiz, e nos Europeos, que lá residem ; porque n'uns e n'outros péza igualmente o gravamen.

Alguns dos partidistas do poder arbitrario das Côrtes sobre Brazil, vendo-se obrigados a alterar o tom em que fallavam, dizem agora, que não são os povos do Brazil os que se queixam das Cortes, mas somente alguns poucos de intrigantes, que são os instigadores. Eis aqui a linguagem, que usávam os antigos despotas: todas as vezes, que alguém lhes mostrava o errado de seu systema, que tendia a desgostar o povo, diziam precisamente o mesmo ; isto he, que taes asserçoens éram falsas, que o povo estava contente, que só poucos intrigantes fallávam de reformas, e que quem dava taes conselhos de mudar de systema éra instigador de revolução : chegou em fim o tempo de se pôr ésta contestação á prova ; e que succedeo ? caio esse despotismo por terra, sem ha-

ver ninguem do povo que tomasse a sua parte. O mesmo ganharaõ os presentes, imitando a mesma linguagem.

Mas voltemos ao nosso Author, e demos uma passagem deste papel, para mostrar o espirito de conciliaçaõ, que reyna em Portugal, a respeito do Brazil, e o que dahi he possivel esperar :—

“ Despotismo he governo arbitrario, perjurio he quebrantar um juramento. Loucos, freneticos, e insolentes Paulistanos. As Côrtes não governam, legislam. Qual foi o juramento, a que faltaram ? Vaãs palavras são as vossas ; vos he que nutris e alimentais em vossas cabeças volcanicas fantasmas ôcos. O bom sizo dos Portuguezes honrados em ambos os mundos vos condemna e vos detesta ; vos sois os inimigos da ordem na America, mas não produzireis a desordem nas Cortes de Lisboa, onde ésta vossa carta foi lida com indignaçãõ geral e com horror. A vossa rebelliãõ esta publica ; todo o mundo atira com a perfidia de vossas adulaçoens, e com a mira da vossa ambiçaõ. Mas he provavel que vos enganeis, e que o calculo vos saia errado.”

Passa depois a recommendar, que se castiguem esses rebeldes, com todo o rigor das leys, e dahi vem outra passagem, digna de copiar-se.

“ Ora aqui haja prudencia Senhores tigres, amadornados de S. Paulo. Deixem-se estar a dormir como até agora, e não se incommodem Vms. não são tam raivosos, como dizem ; porque bastantes latagadas lhe estendeo pelos lombos o velho despotismo, e Vms. sempre beijáram humildemente o latego, que lhas estendia, e se não fossem os écos de 24 de Agosto, que soáram de cá do berço da nossa patria commum, ainda hoje Vms. obedeceriam ao mero e mixto imperio de Sua Excellencia o Sr. Governador, a cujo aceno Vms. Senhores tigres obedeciam como os mansos cordeirinhos. Por tanto não haja sangue, que tudo se ha de compór a bem e a prol commum.”

Aqui diriamos nós, obrigado, Snr. pela pouquidade, porém he ja tempo de cuidar em não soffrer essas latagadas dos Senhores Portuguezes ; e lá no Brazil não se leraõ estes pungentes sarcasmos da parte de seus antigos oppressores, sem emoçoens mui vivas.

Conclue com uma exortação aos Brazilienses, para que se não illudam com as imposturas desses arristocratas de S. Paulo, e como tam bem nós deviamos levar a nossa latagada, pois não bastam, para excitar o nosso agradecimento, quatro annos que nos presentearam de prizaõ na inquisição, nem dezesseis annos de exterminio da nossa patria, assim se nos assenta o latego:

“ Não vos illudais outro sim com a fallaz politica de que he infecto vehiculo o Periodico do vosso compatriota em Londres, que tudo ultraja, excepto os instrumentos da sua notoria venalidade.”

Se essa recommendação lhe pode servir de algum bem a seus fins: bom proveito, que lhe faça Sr. Escriptor, copiamolla, para lhe dar maior circulaçãõ : e ao menos disto não se deve queixar de nós. O Brazil está respondendo por nós.

Relaçoens commerciaes entre Brazil e Portugal.

O presente estado das relaçoens politicas, entre o Brazil e Portugal, ja não deixam algumas esperanças de que as suas relaçoens commerciaes sejam ajustadas pelas determinaçoens das Côrtes em Lisboa. No entanto, sempre publicamos, a p. 502, o parecer da Commissão das Cortes a este respeito ; porque o projecto, que ella recommendou, continúa a discutir-se : e porque por elle se conhece o que o Brazil tinha de esperar, se as cousas continuassem como até agora.

O decreto, que se propõem, vem mais em forma de capitulaçãõ do que de ley regulamentaria de um Estado ou Nação unida ; mas ao mesmo tempo que pretende dar mostras de reciprocidade, o que teria lugar em um tractado com qualquer Nação estrangeira, dirige-se a sustentar o monopolio dos proprietarios de navios e negociantes de Lisboa, contra os evidentes interesses dos agricultores do Brazil.

Este he o effeito de prohibir o commercio aos navios estrangeiros ; porque se os não ha nacionaes, e os que ha só podem servir por fretes muito mais cáros ; porque se ha de gravar o agri-

cultor e o consumidor do Brazil com essa differença de preço ?

Disse o Deputado França, que os navios Portuguezes estavam apodrecendo no anchorodouro, porque não achavam emprego. Se assim he, o primeiro ponto, que as Cortes deviam examinar, para lhe dar o remedio, éra a causa de serem preferidos os navios estrangeiros aos nacionaes : não precisa ser grande advinho para achar, que a causa desta preferencia he a sua maior barateza ; logo o remedio he procurar, que a navegação nacional sêja igualmente barata, tirando-lhe os entraves, que a encarecem e não forçar injustamente os agricultores a pagar esses fretes mais caros.

Na mesma sessaõ das Córtes, em que se começou a discutir o projecto da Commissão, apparecêo um facto, que mostrou bom exemplo dos empecillos á navegação, que he preciso remover ; e foi, a petição de um negociante, em que pedia ser dispensado da obrigação de levar dous aulistas e cirurgioens, um navio seu, que destinava mandar ao commercio d'Asia : a decisão ficou adiada, mas ao depois decidio-se favoravelmente.

Aqui temos pois um artigo importante para encarecer os fretes, que são as soldadas de aulistas, cirurgião, capellaõ ; que os navios estrangeiros não págam ; mas ha alem disto innumeraveis outros encargos e incommodos de despachos, emolumentos, e obstaculos, que he preciso remover, para que a navegação nacional pôssa ter preferencia sobre a estrangeira, ou ao menos igualalla.

A reciprocidade, que este decreto queria inculcar, nem existe, nem podia existir, pelos maos principios em que se funda. Por exemplo : o §14 diz, que as pautas, que haõ de fixar os valores para os direitos, serãõ iguaes tanto em Portugal como no Brazil, para os productos de industria estrangeira.

A reciprocidade não consiste em que os encargos sêjam iguaes, mas que sêjam *proporcionaes* ; porque, se a dous homens de forças desiguaes se mandarem carregar um pezo igual, não ha reciprocidade : se do homem pobre se exigir o mesmo

tributo que do homem rico, ha *igualdade*, mas não *reciprocidade*, nem justiça na imposição.

Outra cousa seria, e os direitos fossem cobrados *ad valorem*, segundo a avaliação do porto ; de cuja practica a Inglaterra dá o mais decidido bom exemplo.

A injustiça, com que o Governo de Portugal tem tractado o Banco do Brazil, he ja evidente a todos, mais depois de muitas representações, e de varias moções nas Côrtes, a unica providencia, que se dêo, foi a seguinte ordem:—

As Côrtes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza ordenam, que a Juncta da Fazenda do Rio-de-Janeiro, ouvidos os Directores do Banco daquela Cidade, transmitta com a maior brevidade, pelo Governo, a este Soberano Congresso, uma conta especifica, por parcellas, da divida, que o Governo contrahio com o Banco ; designando as datas e ordens respectivas, com as observaçoens, que achar a bem, sobre cada uma das dictas parcellas ; e finalmente proponha o modo, porque deve ser embolçado o Banco, do que legalmente se lhe dever, expendendo miudamente as circumstancias e razoens de sua opiniaõ, a fim de se tomar a conveniente resolução sobre este objecto. O que V. Ex.ª levará ao conhecimento de S. M. Paço das Cortes em 18 de Março de 1822. João Baptista Felgueiras.—Senhor Jozé Ignacio da Costa.”

Naõ sem algum motivo se chama aqui Banco da cidade do Rio-de-Janeiro ao Banco do Brazil ; mas sêja isso como for, nem Portugal tem com que pague a divida, que o Governo deve ao Banco do Brazil, como bem claro fica pelo relatorio da Commissaõ de Fazenda, nem póde ter tenção de pagar tal divida, quando se está aproveitado do páo-brazil, que devêra pertencer a esse Banco.

Ora a ruina do Banco do Brazil, causada pelo Governo, he um golpe fatal ao commercio daquelle paiz, pelo que se vê quam pouco he de esperar o remedio, de quaesquar medidas, que se proponham nas Côrtes, para o fim de melhorar os interesses mercantis do Brazil.

Finanças de Portugal.

A Commissão de Fazenda apresentou ás Cortes um relatório na sessão de 18 de Abril: he o seguinte:—

“Ninguém ha que desconheça, ha um anno, o estado da nossa administração de Fazenda. Todos gritam contra todas as estações de sua fiscalizaçãõ e cobrança; porém ninguem até agóra indicou o remedio proprio e efficaz a desarreigar os tropeços, que a embárgam, e os males, que a definham. E vem a razaõ de que será necessario alevantar inteiramente de novo ésta machina; e ésta operaçãõ sobre difficilima não he obra de um dia, senão que terá de pedir e depender de muito tempo. Não he isto achaque nosso. Passáram pelo mesmo que passamos, Sully, Richelieu, Colbert, Desmarets, e Law, quando mesmo éram elles os que faziam e executávam a ley; éram elles os que nomeávam e entendiam sobre os officiaes de Fazenda. O nosso Marquez de Pombal teve de usar, com força, de seu natural despotismo, para destruir o que achou de abusos, mas no ramo de Fazenda não foi mui valiosa a herança, que nos transmittio. Dátam de sua governança os monstros, que temos a debellar. Se se fazem n’um dia reformas taes, no-lo digam os esforços transcendentos de Pitt, e a practica, desde o escriptorio de Necker. He ésta uma materia em que são sempre preferiveis, a consultar e a imitar, os systemas dos practicos ás encontradas e abstractas theorias, que, se adoptaveis em uma hypothese, fálham em todas as mais. A Commissão de Fazenda pois conhece, a par da necessidade, as difficuldades da reforma instantanea. A pezar das repetidas indicaçoens feitas por alguns de seus membros; muitas ainda não satisfeitas; a pezar dos mappas e documentos (pela maior parte imperfeitissimos), que lhe tem sido presentes, a Commissão he obrigada a confessar, que ella não tem dados seguros para apresentar um arbitrio ou plano simples e uniforme, sobre a Fazenda, que determine, com a exactidaõ possivel, o que deva seguir-se na sua fiscalizaçãõ, arrecadaçãõ, repartiçãõ e escrip-

turação ; não em geral senão nos termos precisos e peculiares á nação Portugueza. Entretanto a Commissão não pôde deferir as seguintes reflexões, nem deixar de reclamar do Soberano Congresso ou as providencias, que vai a propôr, ou quaesquer outras, que a sabedoria das Côrtes lhe substitua. — Ha uma divida publica, que data de annos : e além desta ha uma divida permanente e crescente ; porque a receita e despeza annual apresenta um deficit. — As causas, que motiváram a primeira, são muitas : as causas, que origináram e originam ainda a segunda, são em grande parte consequencia daquellas. A sua natureza he differente, e as especies de cada uma diversas. — Não obstante isto tudo se reconhecia em divida, e tudo se prometteo pagar ; e para isto tracta-se ja de liquidar-se ; e o Soberano Congresso acaba de espaçar o termo da liquidação até Dezembro de 1823. — Fundalla ja, e por inteiro, he impossivel ; por que só em Dezembro de 1823 se conhecerá toda. — Entretanto he evidente consequencia, e de necessidade evidente, marcar um termo, desde o qual deve terminar a velha, e começar a nova divida : do contrario teremos uma série infinita, e a qual a mesma natureza das dividas não soffre. — O dia 24 de Agosto de 1820, he o dia da regeneração politica da nação Portugueza : sêja esse o dia, em que se feche a divida preterita, e dáte desde esse dia a divida presente. — Para fundar-se a primeira he preciso conhecer-se ; e só daqui a 20 mezes será conhecida. — A segunda pôde conhecer-se immediatamente e pagar-se. Se as despezas necessarias da nação se não satisfazem cumpridamente, a dissolução da machina social he a consequencia que deve esperar-se. Se se não paga aos funcionarios publicos, nem pôde com justiça esperar-se delles trabalhos, nem com justiça exigir-lhes responsabilidade. — Sem punctualidade de pagamento não ha credito, e sem credito todas as transacções são desfavoraveis ao devedor. — He pois do interesse immediato da Nação o pagar sem demôra a sua divida presente e corrente : as suas rendas actuaes não bastam. O meio a seguir he um de tres ; economia ou arte das despezas ; novos tributos ; ou um emprestimo. — O primeiro, isto he economia, não he de per si bastante nem exequivel no momento, nem pro-

duzirá o sufficiente com a presteza, que se carece. Toda a via as economias devem em toda e qualquer hypothese ser a baze da administração da Fazenda Nacional.—Novos tributos, de nenhum modo. As imposições além de dever calcular-se com a menor molestia possível dos contribuintes, e de maneira que abranjam proporcionalmente a todos, devem muito principalmente jogar com o systema adoptado á cerca de todos os outros impostos, a que vam acceder; e nós não temos systema algum, e consequentemente se levantarmos taxas antes de systematizarmos as existentes, accumularemos os vicios actuaes em vez de extirpállos cavaremos o precipicio, que desejamos salvar.—Resta o emprestimo: não porque sêja um bem. A Commissão conhece, que, na essencia, o emprestimo he uma imposição: mas assim como conhece que he um mal, com tudo por menor o propõem, e o abraça por necessario. Elle dá lugar ao folego indispensavel para regular a administração, e com isto não só se alcança a cura deste mal incidente, mas de todos quantos soffre a administração, que só com uma tregoa pôde alevantar-se do cahos, em que se acha submergida.—Para conseguir-se este mesmo espaço necessario para a regularização da Fazenda, cumpre que o emprestimo cubra a divida presente, o deficit annual das rendas do Estado, segundo um orçamento regular; os juros do 1.º anno desse mesmo emprestimo, e a porção de amortização, que para esse mesmo anno se estipular.—Que este Augusto Congresso haja de sancionar este emprestimo, ex ahi o que propõem a Commissão de Fazenda.—Cumpre porém, antes de outra cousa, determinar a quantia, e não sabemos com exactidão quanto deve a Nação, desde 24 de Agosto de 1820. Para ter-se este conhecimento approximado immediatamente, propõem a Commissão, que o Governo nomeie logo seis Commissoens, nas seis Capitaes das provincias de Portugal e Algarve, que chamem e tomem por simples manifesto a cada credor da Nação, a totalidade da sua divida em reis, seu nome e natureza. Em 15 dias pôde fazer-se ésta operação, que importa um mero orçamento. Cada lista de manifesto he remettida ao Governo, o qual apura a totalidade, faz as auas observaçoens segundo os documentos, que a

alguns respeitoos deve possuir, e envia o resultado ás Côrtes, dizendo o quanto se carecerá de emprestimo, para lhe ser pelas Côrtes concedido e authorizado. O Ministro deve calcular até o fim de Junho proximo futuro, fim do 1.º semestre, ja mui adiantado para o orçámento annual, o qual conseguintemente deve calcular-se a findar no 1.º semestre do anno seguinte ; e este calculo do intervallo apresentará o deficit do anno, para se ter em vista na somma, que tem de tomar-se de emprestimo.—Com esta operação não só se consegue o indispensavel conhecimento do quanto he necessario pedir emprestado, porém resulta, que chegará immediatamente a todas as povoaçoens de Portugal e Algarves a noticia e a prova, de que a regeneração não he mera palavra, de que as Côrtes vam pagar em dia o que Portugal contrahio, desde que se regenerou : e trabalhar por acreditar o que se achava totalmente sem credito. Salla das Cortes 18 de Abril, 1822.”

Copiamos este relatorio por extenso, ainda que os factos nelle contidos se resumam a bem pouco, a fim de dar a nossos Leitores uma completa idéa da pobreza, em que se acha Portugal ; da confusão, que reyna em suas finanças ; pois até nem o Errario sabe o que deve ; e da pouca esperança que dá a Commissão de applicar remedio algum a este mal.

Começa a Commissão, dizendo, que ninguem ha que desconheça o Estado da Fazenda, e no entanto são passados 18 mezes, desde que chegou a regeneração, e andanada se tem feito para melhorar as finanças ; e tal he a confusão, que só em Dezembro de 1823 espéra a Commissão, que o Erario póssa saber o que deve.

Lembra a Commissão tres modos de melhorar as finanças, e resolve-se pelo do emprestimo. Mas se as despezas correntes excedem a receita, ¿ donde haõ de vir os fundos para pagar os juros desse emprestimo ? *A fortiori*, não haverá fundos, que se applicuem á amortização da divida : sobre este ponto essencial não diz a Commissão uma só palavra.

¿ Com este miseravel prospecto de suas finanças diante dos olhos, ha ainda membros nas Cortes, que propóem mandarem-se mais tropas ao Brazil, para reduzir aquelle paiz pela força á obediencia !

O empréstimo, que propuzeram alguns negociantes Inglezes, foi regeitado pelas Côrtes ; porque as condiçoens éram tam usurarias, que se julgáram absolutamente inadmissiveis ; porém, continuando a má intelligencia com o Brazil, nem mesmo com essas condiçoens acharão as Cortes um empréstimo ; porque não tem garantias, que offerêçam.

Governo de Portugal.

No resumo, que damos da sessaõ das Cortes de 22 de Abril, achara o Leitor mais outra prova dos inconvenientes, que resultam, de haver um Conselho de Estado, organizado da maneira que se fez em Portugal ; como nós logo ao principio predissemos. Acontece agóra uma disputa entre o Conselho de Estado e os Ministros de Estado : El Rey não tem poder de ajustar a contenda, e assim recorre ás Cortes ; pelo que éstas vem a ter uma authoridade immediata nos negocios do Executivo.

Na sessaõ de 20 de Abril fez o Deputado Pereira do Carmo uma petiçaõ verbal ás Côrtes, para que se approvasse o regimento, que tinhs feito o Tribunal de Protecçaõ da Imprensa ; por que sem esse regimento não podia proceder ás suas funcçoens, e havia muitas causas em appellaçaõ, que por essa falta não podiam progredir. Vê-se aqui a acceleraçaõ com que se mandou por em practica uma ley, que não póde executar-se, por não estar sancionado pelas Côrtes aquelle necessario regimento ; e em vez de cuidar nisso, achamos as Cortes occupadas com os bordados das casacas, e em receber congratulaçoens dos militares, e outras semelhantes futilidades.

No meio de consideraçoens tam importantes para a existencia da Monarchia, taes como a forma da Constituiçaõ ; e o arranjo das finanças, o que ainda está por fazer, gastam as Cortes precioso tempo com objectos comparativamente insignificantes, como he a reforma das Secretarias de Estado, como se os Secretarios não soubessem, melhor que ninguem, quantos officiaes e es-

creventes precisam ; e se nem isso abem, ou se nem se póde confiar delles o arranjo de suas respectivas Secretarias ; soffrer taes Secretarios de Estado he o maior estigma, que se póde alegar, contra o presente systema de Governo.

Lemos no Diario do Governo N.º 89 as mais absurdas noticias sobre o que se está passando na America Hespanhola ; óra isto ou provém da ignorancia em que se acham em Lisboa, á cerca do que se está passando pelo mundo ; ou desejo, se he que o sábem, de enganar o povo com falsas noticias, para induzir a crença de que a Hespanha ainda conserva algum poder na America. Não he ja com essas fabulas, que os Governos, em nossos dias, se pódem manter.

O Ministro da Fazenda, Jozé Ignacio da Costa, pedio e obteve a sua demissaõ, concedendo-lhe El Rey as honras do lugar que occupara. Succedeo-lhe o Desembargador Sebastiaõ Jozé de Carvalho.

No Diario do Governo N.º 187, de 19 de Agosto passado, vem uma portaria do Ministro da Marinha; mandando reprehender a Clemente Eleuterio Armado, por ter comprado uma porção de bolaxa pôdre para o Arsenal, a 6.213 reis o quintal, quando a boa se estava vendendo a 4.000 reis. Agora vemos esse mesmo individuo nomeado pelo Ministro da Guerra, para servir de Commissario em Chefe do Exercito, em lugar do que foi promovido a Ministro da Fazenda.

Salta aos olhos este methodo de recommendar o systema constitucional, com esta escolha de empregados publicos.

Houve em Lisboa um motim procedido de quererem algumas pessoas, com o pretexto de que éram Portuguezes, naturaes do paiz, expulsar os Gallegos das occupaçoens, em que se achavam empregados na alfandega, e outras repartiçoens publicas, e até do serviço de particulares, que voluntariamente os empregavam. O Ministro da Justiça expedio uma ordem aos 19 de Abril, para se supprimirem essas desordens ; e, aos 21, outra portaria, em que attribue o motim a instigadores occultos, e para fins politicos: a portaria he a seguinte :—

“Manda El Rey, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça participar ao Corregedor do Crime do Bairro da Rua Nova ; que, constando-lhe haver-se descoberto em varias partes da cidade ajunctamentos de pessoas, que tem perturbado a ordem e tranquillidade publica, pretendendo tirar com violencia o Gallegos do serviço que fazem, e para que são chamados pelos cidadãos, que voluntariamente os empregam, chegando outros a introduzir-se á força nas capatazias da Alfandega, e Casas de arrecadação, desobedecendo ás ordens das authorities encarregadas de vigiar pela observância e regularidade, conformemente ao que se acha disposto nos regimentos e leys posteriores: e não podendo estes factos, pelas circumstancias de que se tem revestido, deixar de se considerarem o resultado de instigaçoens e machinaçoens de mal intencionados, que procûram por tal modo conciliar as dictas pessoas a tumultuar, por serem elles, pela maior parte, das que por sua ignorancia e falta de capacidade são facéis de seduzir: S. M., querendo não só evitar que de futuro continuem a renovar-se acontecimentos tam desagradaveis, mas castigar os criminosos, que os tem practicado, ou que para elles tenham de qualquer modo concorrido, aconselhando-os, ordenando-os ou auxiliando-os, determina, que o referido Corregedor abra logo devassa, na forma da ley, procedendo contra os culpados, segundo ella determina, e dando todos os dias, em quanto a não fechar, conta do estado desta diligencia, em que deve proceder com toda a actividade e vigilancia, para que nem escapem ao castigo aquelles, que o tiverem merecido, nem os innocentes e honrados cidadãos verdadeiros Portuguezes, se confundam com os malevolos e indignos de viver entre os pacíficos habitantes de Lisboa. Palacio de Quebuz, em 21 de Abril de 1822.—Jozé da Silva Carvalho.”

Com effeito em virtude desta portaria se prendéram não menos de 60 pessoas, que se mandáram para a fortaleza de S. Juliaõ : mas aos 22 se publicou no Diario do Governo, N.º 95, um officio do Intendente da Policia, com o fim de contradizer a insinuaçã do Ministro de Justiça, affirmando o Intendente,

que não houve para aquella desordem combinaçãõ por serem culpadas pessoas mui inferiores do povo.

Naõ obstante isto, consta-nos, que se tem feito mais prizoens, e de gente de consideraçãõ, suspendidas as bazes da Constituiçãõ, no que respeita a liberdade e segurança individual. Assim se quer que os homens sêjam livres; ainda que para isso sêja preciso mettêllos na cadeia.



AMERICA HESPAÑHOLA.

Aos 23 de Abril, apresentáram varios negociantes de Londres, interessados no commercio da America Hespanhola, uma petiçãõ ao Governo, em que requeriam, que se admittissem nos portos Inglezes os vasos com bandeira dos novos Governos da America, para que esta falta lhes não occasionasse a exclusãõ naquelles, como éra de recear pela nota do Ministro de Columbia (Mr. Zea) em Paris. (Veja o resumo desta nota no nosso N^o passado p. 467). Em consequencia disto recebêram o dictos negociantes a seguinte resposta do Conselho Privado.

“Senhores!—Temos o prazer de vos informar, que os Lords do Conselho decidiram favoravelmente ao requirimento, para se admittirem á entrada, neste paiz, os navios dos Governos Independentes, estabelecidos na parte Hespanhola da America Meridional, na conformidade da petiçãõ, que foi apresentada a Suas Senhorias aos 23 do corrente. Temos a honra de ser, Senhores, vossos, &c.—Cock & Willoughby.”

Mas parece que não para aqui; porque consta que o Gabinete Inglez declarára ja ao de Madrid, que se a Córte de Hespanha não tomar medidas para reconhecer a independencia de suas ex-colonias, as quaes evidentemente não pôde subjugar, a Inglaterra se dispõem a fazêllo; para não ser a ultima, que se apro-

velte de um commercio, que se offerece a todo o mundo, e de que todo mundo tem por tanto direito a participar; e tanto mais, quanto uma politica opposta a isto, da parte da Inglaterra, nenhum bem pôde fazer ás pretensões de Hespanha.

Mexico.

As ultimas noticias que temos do Mexico são por via da Havana, e em data dos fins de Fevereiro deste anno. O Governo Provisional daquelle Imperio tinha decretado, que se adoptasse um braço d'armas consistindo de uma arvore do Nopal, ou Erumbeba (*Cactus Opuntia*) em que se cria a Cochinilha. He ésta planta representada crescendo sobre um rochedo, na margem de um lago, e no lado esquerdo uma Aguia, com a corôa imperial na cabeça. Estas armas assimelham-se ás que Montezuma usava, segundo diz Clavigero, antes da conquista de Mexico pelos Hespanhoes. He bem sabido, que os naturaes do Mexico tem grande veneração por tudo quanto existia no seu paiz, antes da conquista, e he sua intenção reviver muitos de seus costumes e formas. A bandeira nacional, que tem adoptado agóra, he de tres côres; verde, branca e carmezim, em tiras verticaes, e com a aguia imperial no centro, em branco. Mas desta circumstancia tiráram os inimigos de Iturbide occasião, para o accusar de vistas ambiciosas, espalhando o rumor de que elle intentava corôar-se Imperador, no caso em que nenhum membro da Familia Real de Hespanha quizesse ir para aquelle paiz.

Aos 22 de Fevereiro o Governador Independente de Vera Cruz escreveu ao General Hespanhol Davila, que commanda a guarnição no Castello de S. Juan de Ulua, intimando-lhe que rendesse a fortaleza, o que foi regeitado.

Em consequencia das grandes distancias das diversas provincias, e pela falta de um Governo central, o recém estabelecido Congresso ainda não tinha formado as suas relações politicas

no paiz, consequentemente cada provincia se governava e obra-
va de per si. Isto occasionáva que a Capital do Mexico carrega-
va com o pezo de manter todo o exercito; o que causava gran-
de estagnação ao commercio. O Governo Provisional, porém,
tinha publicado uma pauta de direitos de alfandega, que se po-
ria em execução, se fosse approvada pelo Congresso. Impõem
o direito de 25 por cento em todas as mercadorias estrangeiras,
e effeitos importados; e além disto um pezo forte por tonelada
nos navios estrangeiros.

Iturbide apossou-se de 700.000 pezos, producto das cargas
de dous navios de Manilla. Isto causou grande consternação nas
Ilhas Fillippinas, e pôz fim ao commercio entre aquelles dous
paizes.



ESTADOS-UNIDOS.

O Committé do Congresso, encarregado de cuidar da total
abolição do trafico da escravatura, fez um relatorio circumstan-
ciado, em que desereve o augmento desse trafico por outras na-
ções, e suggere um remedio, que he um direito limitado de
busca, aos vasos mercantes, pelos navios de guerra, e que sêja
reciproco de umas nações para com outras. Os Estados Unidos
parecem não menos decididos na abolição deste trafico do que o
tem sido e he a Inglaterra.

Discussio-se, na Casa dos Representantes, aos 28 de Março, a
mensagem do Presidente sobre reconhecer a independencia dos
novos Governos na America Hespanhola; decidio-se pela affirma-
tiva, 159 votos contra 1.

São estas discussões, nos Estados-Unidos, mui importantes
ao Brazil, e mostram a necessidade, que ha, de ser o Gabinete
do Rio-de-Janeiro officialmente informado do que se passa na-
quella Nação. Sobre isto deixamos ja acima dicto alguma cousa.

As ultimas gazetas dos Estados-Unidos trouxéram-nos a correspondencia, entre o Secretario de Estado naquelle paiz, e o Ministro Russiano em Washington, sobre uma interessante questãõ, que he a pretençaõ da Russia á Soberania dos territorios no Noroeste da America, até a Latitude de 51 ; tendo por isso o Gabinete Russiano prohibido, que os vasos estrangeiros naveguem juncto áquellas costas. O Ministro Americano responde, que desde o periodo da existencia dos Estados-Unidos, como naçaõ independente, sempre os seus vasos navegáram livremente aquelles máres ; e que o direito de os navegar he parte daquella independencia. O Ministro Russiano, recebo as objecçoens, *ad referendum*, para as enviar ao Imperador ; mas no entanto declara, que as difficuldades, que os navios Americanos houverem daqui em diante de encontrar naquella navegaçaõ, as devem imputar a sua imprudencia, visto serem informados das medidas adoptadas pelo Imperador de Russia, em consequencia de seus direitos.



HESPAÑHA.

Aos 12 de Maio, se ajunctaram os voluntarios da guarda nacional de Madrid, fazendo paráda no Prado, a fim de se lhes lér o decreto das Côrtes, que declara o hymno de Riego ser o hymno nacional.

Alem das sessoens ordinarias, as Cortes tem sessoens extraordinarias quasi todas as noites, que dúram até meia noite : aos 12 decretáram, que o dia 13 que éra o do anniversario da volta d'El Rey para Madrid, naõ fosse mais celebrado na Corte, como dia de gala ; mas sim como dia de luto para a Naçaõ. Isto lá parece uma medida assas forte, para uma naçaõ, que tem um Rey auomalias desta natureza naõ pódem deixar de acabar com a presente forma de Governo, ou de um modo ou de outro.

O Governo nomeou os Commissarios, que tem de ir á America Hespanhola, propôr termos de accommodaçã aos Governos ali recém estabelecidos. Dizem que o Gabinete de Madrid está preparando um Manifesto, dirigido ás differentes Côrtes da Europa em que se explicará a linha de comportamento, que a Hespanha intenta seguir a respeito de suas ex-colonias.

**RUSSIA.**

O Governo Russiano publicou um documento, para justificar a nova pauta de direitos, que adoptou para suas alfandegas ; e diz em summa, que o objecto dos anteriores ukases do Imperador, a este respeito, éra dar vigor aos principios do commercio livre, estabelecido pelo Congresso de Vienna ; mas achando, que, de facto, todas as outras naçoens se esforçavam por favorecer a venda de suas producçoens, a Russia foi compellida a adoptar a mesma carreira, a menos que se não contentasse com abrir seus portos ao commercio de todas as naçoens estrangeiras, e soffrer ao mesmo tempo, que os portos dessas naçoens continuassem fechados aos productos da Russia.

POST SCRIPTUM.

Somos obrigados, ainda que não sêja esse o nosso costume, a fazer um artigo adicional a este Periodico, depois de o termos mandado para a imprensa ; porque vimos nas gazetas Inglezas artigos, que dizem respeito ao nosso paiz, e que merecem ser notados.

O 1.º, he no *Times* 3 de Maio ; aonde vem a correspondencia entre o Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros em Lisboa, e o Ministro de Sardenha naquella Córte, inserta em uma circular do Secretario d'Estado Portuguez, dirigida aos Ministros Portuguezes nas Cortes Estrangeiras ; na qual vem estas palavras :—

“ Logo que este Governo foi informado, pelos nossos Ministros residentes em Vienna, Napoles e Turin, que aquelles Governos tinham declarado, que, com quanto não hesitavam reconhecer aquelles Ministros de S. M. Fidelissima, que haviam sido nomeados antes de 24 de Agosto, 1820, estavam determinadas a não reconhecer pessoa alguma, que, em virtude de nomeações subsequentes, chegassem com o fim de os substituir em seus lugares ; porque tinham de *commun accordo* resolvido não reconhecer o Governo actualmente existente em Portugal ; S. M. ordenou, não somente retirar dessas Córtes os mencionados Ministros, mas suspender as funcções dos respectivos Consules, &c.”

Daqui se vê, quam verdade foi o que asseverou o Correio Braziliense sobre a negativa da admissão dos Ministros Portuguezes em varias Córtes da Europa ; e quam falsas fôram as noticias do Diario do Governo em Lisboa, quando ostentou da boa recepção dos seus Ministros nas Cortes da Europa. Daqui se vê mais, os alicerces de barro, em que se fundam os castellos, que o presen-

te Governo está edificando, ao mesmo tempo que, se soubessem do que se passa no mundo, se não tivessem de fiar-se só nas informações de quatro ignorantes, que de Londres e Paris affectam dar-lhes as mais correctas noticias, quando nada sabem, nem tem meios de o saber; poderiam fundamentar as necessarias e uteis reformas, sobre bases inconcussas.

O 2.º he um paragrapho do *Morning Chronicle* de 29 de Maio sobre o Brazil, contendo uma pretensa carta do Rio-de-Janeiro, em que se diz, que aquella provincia he a única, que tem manifestado o desejo de conservar o Principe; que os Brazilienses não ámam nem conhecem as vantagens do Governo Monarchico; que quando instam pela estada do Principe no Brazil he só para ter habitos de Christo, &c.

He lastima, que uma gazeta, que adquirio tanto credito na Europa, durante a vida de seu ultimo proprietario, Mr. Perry, que infelizmente morreo, tenha cahido em mãos, que sêjam capazes de desacreditar esse papel periodico, outrora respeitavel, publicando taes inepecias.

Se as pessoas, que se empregam em recolher novidades para aquella gazeta, procurassem noticias das respeitaveis casas de commercio Inglezas, que negociam com o Brazil, seriam melhor informadas do que obtendo informações de alguns miseros Portuguezes em Londres, cuja insignificancia, como negociantes os reduz á necessidade de se intrometterem em negocios politicos, tanto além do seu alcance, quanto uma gazeta, que nelles cré, deve perder em reputação, e deteriorar os interesses dos successores incautos do respeitavel proprietario, que he morto.

Na mesma gazeta de 30, vem outras noticias do Brazil, sobre a volta da expedição do Rio-de-Janeiro, em que diz, que 400 homens dessa expedição ficaram no Rio, principalmente por deserção; deveria dizer 600 ou 700: mas fossem os que fossem, isso próva, quam miserimo he o expediente de mandar tropas do faminto Portugal, para conquistar o abundante Brazil, quando essas tropas se julgam felizes em se poderem unir aos povos, que éram mandados combater.

Grande ignorancia dos factos he dizer, que só a provincia do Rio-de-Janeiro he a que tem por óra manifestado o desejo de que o Principe Regente resida no Brazil ; porque dos documentos officiaes, de que publicamos parte neste N.º, consta, que S. Paulo, Minas e Rio-Grande, se uníram ao Rio-de-Janeiro no requirimento, para que ali ficasse S. A. R.

Que os Brazilienses nam ámam nem conhecem as vantagens do Governo Monarchico ! Que absurdo, n'uma gazeta em outro tempo respeitavel ! El Rey de Portugal teve sempre no Brazil o mais distincto bom acolhimento : com os olhos arrazados de lagrimas víram aquelles povos a sua partida para Lisboa, aonde previam a nullidade a que se ía a reduzir. O Principe Regente he amado por todos ; e as reformas, que ali se propõem no Governo, trazem o character da maior moderação.

Que os Brazilienses só querem os habitos de Christo.—Lembre-se o Escriptor desse paragrapho no *Chronicle*, que o seu amigo *Portuguez*, mui honrado se achou por lhe dárem um habito de Christo, para ser addido a uma Legação ; e que para nisso o ridicularizarem, até em Lisboa representáram um papel que o imita em um extremez, no theatro publico. Ora esse não he Braziliense ; mas he dos que os accusa de vaidosos.

Se esse collector de novidades para o *Chronicle* examinasse, como deixamos dicto, seus respeitaveis compatriotas, que tem connexoens com o Brazil, saberia melhor o character daquelles povos, e lhes faria justiça, pela indignação, que lhes causa, ver que o indigente reyno de Portugal intenta, ainda agóra, mandar Governadores das armas para o Brazil, independentes do Governo Civil, e extorquir tal sugeição, que nenhum natural do paiz figure em algum emprego publico de consideração. Isto não he a ambição pueril do *Portuguez*, que se empavóna com um habito de Christo, he um sentimento de justa dignidade, que não soffre ver toda uma Nação governada por meia duzia de estranhos, que arrógam a si tudo quanto ha de consideração, e que sem rebuço propálam a maxima de que isso assim deve ser ; porque nenhum natural do paiz he capaz de ser nem Juiz da Vintena,

Faça-sê justiça aos sentimentos nobres, e não se confundam com a vaidade de desejar um habito de Christo, sem ter feito algum serviço, em que tal distincção assentasse; não se confunda o patriotismo de um homem independente, que deseja ver livre sua patria, com a baixa intriga e vil cabala de algum misero bancarota, que até se honra com lhe chamárem alcoviteiro politico; mettendo-se a dar noticias, que lhe não pédem, e intromettendo-se em negocios, que nunca fôram, nem podiam ser, por sua humilde educação, objectos incluidos em sua limitada esphera.